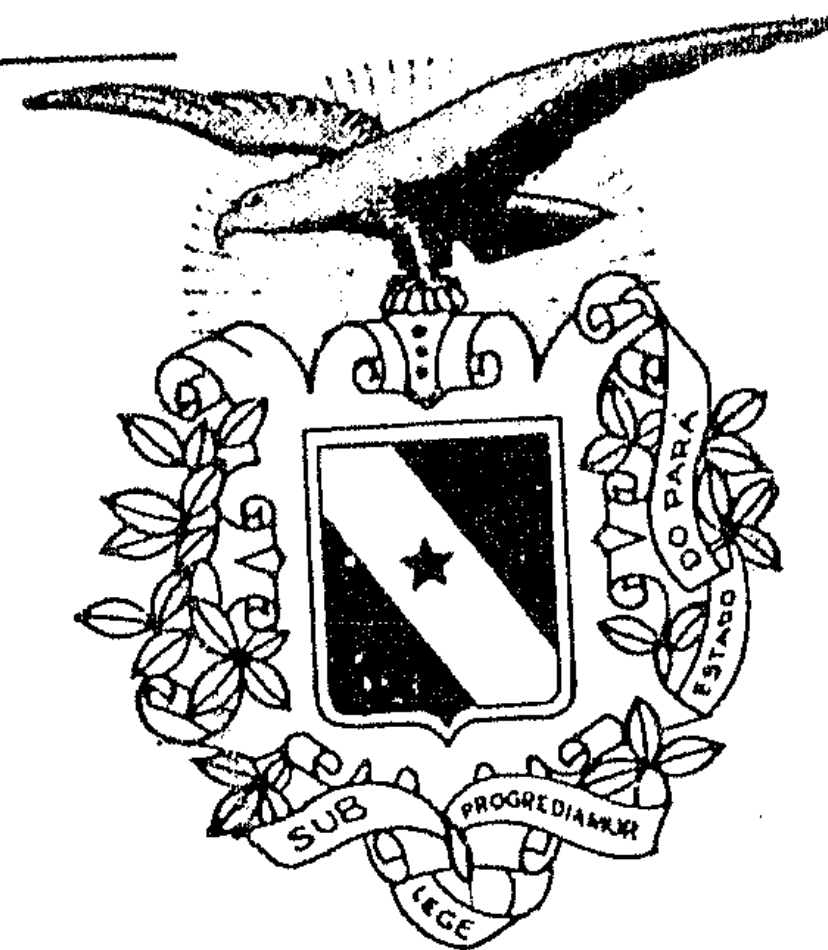


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.487

Belém - Quinta-feira, 09 de abril de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PIRES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACILHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKANZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MACCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HASSE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MILLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Educação e Viação e Obras Públicas

RESOLUÇÕES

Do Conselho Rodoviário Estadual - (Departamento de Estradas de Rodagem)

PORTARIAS e EDITAL

Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

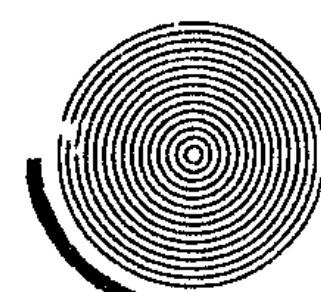
TERMO DE CONVÊNIO

Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

ATAS

De Diversas Firms

2 Cadernos
60 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GABINETE DO
VICE—GOVERNADOR

PORTARIA N. 014/GVC — 81 DE 07 DE ABRIL DE 1981

O Chefe do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor JOSÉ NAZARÉ PINTO, ocupante da função de motorista Ajudante IV da Residência Oficial do Vice-Governador, portou-se de maneira inconveniente, desrespeitando as normas disciplinares da referida residência;

RESOLVE:

Aplicar pena de suspensão por 03 (três) dias ao servidor JOSÉ NAZARÉ PINTO, ocupante de motorista Ajudante IV, a partir de 07 de abril de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 07 de abril de 1981.

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO

Chefe do Gabinete do Vice-Governador do Estado

(G. Reg. n. 960 - Dia 09.04.81)

GABINETE CIVIL
DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 016/81-GC DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 107 do Estatuto dos Funcionários Públicos da Licença a Gestante;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Art. 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos, 90 (noventa) dias de licença a servidora ANA CÉLIA TAVERNARD NEVES, Agente Administrativo Cod. GEP-SA-901.3, lotada no Serviço de Recursos Humanos do Gabinete Civil do Governador, no período de 03.04. a 01.07.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 06 de abril de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 943)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 244 DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79.

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 09.03.81 de acordo com o art. 114 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o restante da licença sem vencimentos de dois (02) anos, para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria nº 193 de 17.04.80, a ZURMA SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1. Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de abril de 1981.

PORTARIA Nº 246/CCLI DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 954)

PORTARIA Nº 045 DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79.

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 01.03.81, o restante da licença sem vencimentos de dois (02) anos para tratar de interesses particulares, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, concedida pela Portaria de nº 211 de 08.05.80, a SILVIA MARIA MOTA DE LIMA ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2. Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de abril de 1981.

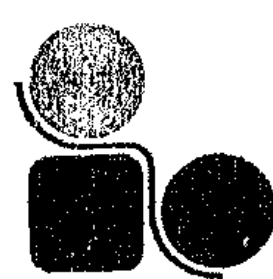
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionados, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Izabel Nogueira Salame	Agente Tributário	00944/81	2 anos
	GEP-TAF-503.3. Classe C		



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de
abril de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 954)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 120 DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do
Decreto n. 10.404, de 13.12.77, resolve,

DESIGNAR:

ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA, Agente
Auxiliar de Fiscalização, GEP—TAF—502.2, para
exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda
Estadual em Altamira - 4ª Região Fiscal, símbolo FG
—4, do Quadro de Funções Gratificadas desta
Secretaria, aprovado pelo Decreto n 10.416 de 19 de
dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do
Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 2035 - Dia 09.04.81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 25 - SEVOP DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado,
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas,
por nomeação legal, usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Designar os funcionários CÉLIO CHAVES DE
MELO, Assessor de Relações Públicas, IRACEMA
GALVÃO RAMOS e MARIA DA CONCEIÇÃO SALES
DE BRITO ambas Agentes Administrativos desta
Secretaria, para sob a presidência do primeiro cons-
tituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº
20/81, destinado ao fornecimento de materiais Diver-
sos especiais, para as obras desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 2003 - Dia: 09.04.81)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/81-D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração
da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,
usando das atribuições que lhe são conferidas pela
Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista
a solicitação constante do Processo nº 0805/81,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº
NELSON DE MELLO ALVES, na importância de Cr\$-
800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para atender
despesas com obras no interior do Estado, origi-

nando a seguinte classificação: 2100.06300251.052 - SEGUP - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 07 de abril de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 2004 - Dia: 09.04.81)

PORTARIA N. 025/81 - D. A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 003/81 - GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo n. 0785/81.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº MARCO ALBERTO DE LUCA, na importância de Cr\$-516.500,00 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 1800.02040251.045 - SEIJA — CONSTRUÇÃO DE FORUNS E RESIDÊNCIAS — 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES — VALOR Cr\$-516.500,00 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 08 de abril de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 2018 - Dia 09.04.81)

EDUCAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 2231/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Acará, como Servente Ref-I, Maria das Mercês Gomes Viana, Santana Alves dos Santos Dantas, Maria das Graças Lobo dos Santos, Benedita Maria Corrêa Alencar, Maria Lucimar de Oliveira e Maria Margarida Mendonça de Lima.

Port. nº 2230/81 — Admitir para exercer suas funções no Município de Limoeiro do Ajuru, como Professor Ref-IV, Maria da Conceição Freitas de Moraes, Maria da Conceição Wanzeler de Figueiredo e Maiza Oliveira Mendes.

Port. nº 2227/81 — Admitir como Professores Ref-IV, para o Município de Abaetetuba, Maria do Carmo Maués Negrão, Maria do Socorro Ferreira dos Santos, Thaimajara do Socorro Ferreira Belo e Cleide Nazaré Silva dos Santos. Como Professor Ref-I, Dulcília da Silva Lobato.

Port. nº 2225/81 — Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Oriximiná, Luiz Efigênio da Silva.

Port. nº 2211/81 — Admitir para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Ananindeua, Carlota Lúcia Pantoja.

Port. nº 2219/81 — Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Ananindeua, Paulo Sérgio da Silva Barreto.

Port. nº 2216/81 — Admitir para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Benevides, Elisabete Gaspar do Monte.

Port. nº 2215/81 — Admitir como Professor Ref-IV, para o Município de Ananindeua, Therezinha Lúcia Ferreira Chermont, Esc. Datilógrafo Ref-III, Ana Lúcia Souza Freitas.

Port. nº 2212/81 — Admitir como Esc. Datilógrafo Ref-III, para o Município de Benevides, Marly da Silva Antunes.

Port. nº 2145/81 — Admitir como Professor Ref-I, para o Município de Mocajuba, Celina Sabá Costa Filha e Rui Sabá Costa.

Port. nº 2249/81 — Admitir como Esc. Datilógrafo Ref-III, para o Município de Ananindeua, Maria de Lourdes Martins Reis.

Port. nº 2250/81 — Admitir para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Almeirim, Maria Ely Alves.

Port. nº 2242/81 — Admitir para exercer a função de Prof. Ref-IV, no Município de Alenquer, Antônia Gonçalves Carvalho de Souza.

Port. nº 2240/81 — Admitir como Prof. Horista, para lecionar no Inst. Estadual Carlos Gomes, Maria Manarcha Gaspar.

Port. nº 2238/81 — Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Viseu, Manoel do Rosário Lima.

Port. nº 2237/81 — Admitir para exercer a função de Prof. Ref-I, para o Município de Inhangapi, Maria de Nazaré Ferreira Bessa, em substituição ao servidor Zélia Maria Pereira da Silva, dispensada através da Port. nº 2236/81.

Port. nº 2235/81 — Admitir para exercer a função de Prof. Ref-I, no Município de Castanhal, Maria de Nazaré Ribeiro Ferreira, em substituição a Maria da Fonseca Ferreira, aposentada.

Port. nº 2234/81 — Admitir como Professor Horista para o Município de Vigia, Maria Vera Barros Almeida, Ivone da Costa Miranda, Alcinda Maria Palheta Barata, Elite Hebe da Silva Beckman e Altamiro Barros Filho.

Port. nº 2233/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de São Francisco do Pará. Como Prof. Ref-IV, Maria do Céu Barbosa Rocha. Professor Ref-I, Maria de Deus Nascimento Costa, Maria de Nazaré Gomes dos Santos, Francisca Germana Silva de Souza. Vigia Ref-I, Antônio Lima dos Anjos.

Port. nº 2232/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Castanhal, como Professor Ref-IV, Maria José de Brito Serrão, Maria Zeineide Ribeiro Nascimento, Elizabeth Moraes Carvalho, Rosenilda Possidônio do Nascimento, Maria de Fátima de Souza Brito, Orlandina de Moraes Pinheiro. Professor Ref-II, Telma Vânia Pompino Bastos, Professor Ref-I, Rachel Mendonça de Sousa.

Port. nº 2251/81 — Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, na EE. Waldemar Ribeiro, nesta capital, Osvaldo Barros Pontes.

Port. nº 2253/81 — Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, na EE. Prof. Acy de Barros Pereira, Ivanilton Eduardo de Souza.

Port. nº 2255/81 — Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, no Centro de Estudos Supletivos desta Secretaria de Estado, João Batista Feitosa Nuayed.

Port. nº 2256/81 — Admitir para exercer a função de Professor Ref-IV, no Município de Ananindeua, Raimunda Ferreira de Medeiros.

Port. nº 2259/81 — Admitir como Professor Ref-IV, para o Município de Ananindeua, Selma Lúcia de Quadros Coutinho. Como Servente Ref-I, Maria José Lopes Barbosa.

Port. nº 2260/81 — Admitir como Servente Ref-I, para o Município de Abaetetuba, Neuzarina Lobato da Silva e Raimunda Lobato Pureza.

Port. nº 2261/81 — Admitir para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Alenquer, Mariza Ferreira de Sousa.

Port. nº 2258/81 — Admitir como Professor Ref-IV, para o Município de Ananindeua, Maria dos Remédios da Silva Viana e Maria do Perpétuo Socorro da Silva Viana.

Port. nº 2268/81 — Admitir como Professores Horistas para o Município de Capanema, Maria da Conceição Manaia Costa e Ana Rosa da Silva Navegantes.

Port. nº 2262/81 — Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Oriximiná, Francisco Salvino Lopes.

Port. nº 2267/81 — Admitir para exercerem suas funções no Município de Capanema, como Professor Ref-IV, Marlete dos Santos Silva, Raimunda Gaspar dos Reis, Valmecio de Sousa Santos, Andreilina Pessoa Barrêto, Maria das Graças da Cunha Pessoa, Deuzuite Dias Pontes, Rosa Maria Lima Mélo, Analice Pimentel Pereira, Raimunda Márcia Reis Batista, Dulce Guimarães Ramos da Fonseca, Maria de Fátima Oliveira da Silva, Clarice de Fátima Souza do Rêgo, Maria Ioneda de Lima Braga, Catarina Lúcia Nogueira Gomes, Maria do Livramento Lúcio de Figueiredo. Como Professor Ref-I, Edna Lúcia de Sousa Castro, Clarice Primo da Silva, Maria de Lourdes Galvão da Silva, Maria Altina Costa, Maria de Oliveira Carvalho, Maria das Graças Ferreira de Sousa, Risalva Maria Almeida de Oliveira, Francisca Simões de Oliveira, Maria Leonice Melo, Benedita dos Santos Sousa. Esc. Datilógrafo Ref-III, Fransueli de Fátima Magalhães, Maria do Socorro de Sousa Pereira, Neusa Barreira Matos Barroso, Célia Maria Isidoro e Silva, Maria José de Moraes Viana, Maria Leonete Araújo da Cunha, Maria Helena Monteiro Guimarães, Rita Menezes Lima, Benedita Lúcia Rodrigues dos Reis, Adra Pedroso Gomes, Maria Goretti Silva Oliveira. Como Servente Ref-I, Roselis Otero Brasil, Janira Araújo dos Reis, Maria Nadir Alencar da Silva, Antônio Maia do Nascimento, Maria Benedita dos Anjos Silva, Maria de Nazaré Pereira Moreira, Maria Cecília de Castro Andrade, Nilda Maria Bezerra Smith, Maria do Socorro Oliveira Magalhães, Raimunda Pinto de Mesquita, Maria Lima Pinheiro, Maria Holanda Silva, Luiz Otávio Dias de Souza, Josefa Pompílio da Costa, Ozenite da Silva Castro, Elita da Silva Fernandes, Luzia Nery da Silva, Maria José Pires de Mesquita, Leonices Menezes de Sousa, Terezinha de Jesus Teodoro Amaral, Messias Santos de Sousa, Antônio Marques da Silva. Como Vigia Ref-I, Antônio Elói de Sousa e Silas Nascimento de Oliveira.

(Ext. Reg. nº 2012. Dia: 09.04.81)

PORTARIA Nº 6.597/80 — Readmitir para o Município de Nova Timboteua, como Prof. - Ref. IV: Iêda Maria Nobre de Castro, Maria de Fátima Oliveira, Maria de Lourdes Martins, Maria de Nazaré Ferreira Neves, Marizete Batista Butske, Raimunda Bertoldo Bonfim Barros, Maria de Nazaré Garcia Gonçalves, Miriam Pinheiro Neto e Maria Ester de Lima. Como Professor - Ref. I: Maria Lindalva Alves de Oliveira, Maria das Graças Magalhães Oliveira, Maria Nilza Gomes da Silva, Maria de Nazaré Farias de Moraes, Domingas dos Santos Costa, Edite Anatália Félix da Silva, Maria Iranice Silva Sakurada, Raimunda Moreira de Lima, Antonia Pinheiro da Costa, Alice Pinheiro de Carvalho, Alzira Cruz dos Santos, Maria Sinhá da Silva Monteiro, Terezinha Amaral da Silva Reis, Edileuza Neves de Souza, Esmeralda Teixeira, Francisca Romão dos Santos, Guilhermina Trindade Monteiro, Luzia da Silva Maia, Maria de Fátima da Silva Souza, Raimunda Alves do Espirito Santos, Raimunda Mendonça de Araújo, Terezinha Graciliano de Seixas Barros, Terezinha Trindade da Costa, Izabel Lopes de Lima, Terezinha de Jesus Neres Monteiro, Ivanilde Nery de Souza, Rosa Pereira de Souza, Josefa Bezerra do Nascimento, Maria de Nazaré Dias Ferreira, Maria Leôncio de Oliveira, Maria Célia Alves Paixão, Maria Lúcia da Silva, Raimunda Nascimento de Jesus, Maria das Neves Batista Pimenta, Maria de Nazaré Martins Moreira, Maria Pereira do Nascimento e Maria Cleides de Oliveira. Como Professor - Ref. II: Maria José Izidoro Félix. Como Servente - Ref. I: Alenice Batista Pinheiro, Doraci Pinheiro Ribeiro, Vanilda Batista do Nascimento, Marlene Rocha Farias, Arminda Nazaré da Silva Gonçalves, Eliana Maria Feitosa de Souza, Francisca Nunes de Oliveira, Luiz Carlos Sobreiro de Queiroz, Maria José Gomes Pantoja, Maria José Gondim Aragão, Maria da Conceição Freitas, Manoel Raimundo do Nascimento, Raimundo Casiano Alves, Terezinha de Oliveira Rocha, Zeneide Lopes da Silva, Antonia Gomes de Lemos, Terezinha Izidoro de Souza e Norma Nazaré Marta dos Santos. Como Vigia - Ref. I: Américo Pereira de Oliveira e Amaro Rodrigues Campos.

PORTARIA Nº 6.593/80 — Readmitir para exercer suas funções no Município de Gurupá como Professor - Ref. I: Eduvirgens da Silva Palheta, Maria dos Santos Lima, Maria Santana Farias de Almeida, Marize Barradas Pessoa, Maria das Mercês Alves Gonçalves, Maria Celeste Santos Machado, Maria das Graças Pimentel Ramos, Marina Dias Pimentel, Maria Costa Dias, Lindalva Fernandes de Almeida, Creusa Maria Vieira Rodrigues, Miraci Pantoja Alves, Maria da Conceição Fernandes dos Santos, Ilma dos Santos Fernandes, Maria de Nazaré Guimarães Leite e Maria Jucelina Coelho da Silva. Servente - Ref. I: Amélia Coimbra Gonçalves, Alcina Freitas Carvalho, Libânia Rosa Pereira, Maria Euridice Bastos Coimbra e Tereza Coimbra Louchard. Como Vigia - Ref. I: Feliciano Pinheiro Braga.

PORTARIA Nº 6.594/80 — Readmitir para o Município de Almeirim como Professor - Ref. IV: Ladir Laura Ourique da Silva, Maria José da Silva Alves, Maria José de Sousa, Marize Barriga de Oliveira, Maria das Graças Monteiro, Ozenir Marques dos Anjos, Con-

ceição de Freitas Carvalho, Maria de Jesus Aragão Oliveira, Elisa da Silva Sarraf, Nímia Nazaré Serique e Waldelíria da Paz Pinto. Professor - Ref. II: Joana Maria Carvalho Lobo, Francisca de Sousa Borges, Lais Ourique da Silva, Luxcoele Ramos, Maria Elza de Sousa Camelo, Maria de Jesus Barreiros Camelo, Marly Rabelo da Silva, Maria de Fátima Aragão Sousa, Maria Helena Nazaré Sousa, Mirian de Nazaré Lima Barriga, Raimunda da Silva Gomes, Waldinéia Soares da Silva, Zulmira de Sousa Maciel, Maria H. Valente, Quitéria Lima Barriga, Raimunda da Silva Gomes e Hilda Paiva Camelo Filha. Escrevente-Datilógrafo - Ref. III: Derley Maria de Paiva Camelo. Professor - Ref. I: Benedita Garcia Ferreira, Thelma de Oliveira Silva, Maria Tenório Ferreira, Antonia Toscano Furtado e Francisca Lima de Sousa. Servente - Ref. I: Benedita Vilas-Boas, Luzia Cardoso, Oscarina da Silva Lima, Maria do Carmo Rodrigues, Maria Pantoja da Silva e Maria das Graças Ramos Silva. Vigia - Ref. I: Benedito Barbosa de Medeiros.

PORTARIA Nº 8.579/80 — Readmitir para exercer a função de Professor - Ref. I: No Município de Choeira do Arari: Joana dos Reis Moraes Leão.

PORTARIA Nº 8.145/80 — Readmitir como Professor Horista para o Município de Santa Maria do Pará: Aluizio de Oliveira Pontes.

PORTARIA Nº 1.358/81 — Readmitir como Esc. Datilógrafo - Ref. III: Para o Departamento de Pessoal da SEDUC: Ana Lúcia Nascimento Feio, Maria do Livramento Ribeiro de Azevedo, Socorro Caldeira Costa, Maria Solange Bezerra Costa, Lindalva Paiva Oliveira, Carmen Dolores Mesquita Gomes, Ana Maria Gomes dos Santos, Wilma Souza Ferreira, Raimundo Cludio Santos Matni, Nelson Luiz Melo Veludo, José Roberto de Paiva Melo, Nazira Soares Labad, Carmem Lúcia Pereira Bezerra, Maria Helena Soares Santiago, Nely Costa de Souza, Pedro Augusto de Figueiredo Freitas, Maria José Barros Cravo, Edna Gomes Saldanha, Neusa Maria Sarmento da Silva e Raimunda Ribeiro de Sousa.

PORTARIA Nº 0005/81 — Readmitir para exercer a função de Prof. - Ref. IV, na Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo - Abaetetuba: Estelita Maués Pantoja.

PORTARIA Nº 0010/81 — Readmitir como Professor Horista para o Município de Santana do Araguaia: Manoel Garcia Ferreira Torres.

PORTARIA Nº 0008/81 — Readmitir para exercer a função de Prof. - Ref. II, no Município de Alenquer: Raimunda Sampaio Simões.

PORTARIA Nº 0007/81 — Readmitir para exercer a função de Prof. - Ref. II, no Município de Breves: Gérson Guimarães Ramos.

PORTARIA Nº 1.364/80 — Readmitir para exercer a função de Servente - Ref. I, no Município de Marabá: Maria das Dores Coelho Pereira.

PORTARIA Nº 6.573/80 — Readmitir para o Município de Inhangapi, como Professor - Ref. IV: Antonieta de Moraes Pereira, Maria de Lourdes Moreira

Ferreira, Raimunda Martins de Freitas, Maria das Graças Queiroz da Silva e Evaldina da Cruz Monteiro. Como Professor - Ref. II: Regina Lúcia Bessa Martins. Como Professor - Ref. I: Ana Lameira de Moraes, Maria Silvéria Moraes Pantoja, Ivanildes Lameira Trindade, Maria Sebastiana Ferreira Neopomuceno, Maria do Carmo Carneiro Costa, Terezinha dos Santos Lima, Maria Delma Ferreira Barbosa, Maria Ferreira Barbosa, Maria Eunice Moraes da Silva, Maria Venância Pina Pimentel, Raimunda Nascimento Saraiva, Jandira Moreira do Mar Gonçalves, Francisca Gonçalves Pessoa, Guiomarina Assunção Soares, Maria da Glória Pina Pimentel, Antonia de Oliveira Aragão e Zélia Maria Pereira da Silva. Como Servente - Ref. I: Giovana Ramos da Silva Pereira, Jacirema do Mar Paes, Maria Esterlita Pereira da Costa, Maria das Graças Silva Sales, Maria Guaraci dos Santos Pantoja e Antonia Petronília Rodrigues Lameira. Como Vigia - Ref. I: Walter Célio da Costa, Ademar Ramos Paes e José Valente Gonçalves. Prof. - Ref. IV: Ana Gonçalves Pereira.

PORTARIA Nº 6.576/80 — Readmitir como Professor Horista para o Município de Soure: Antonia Maria Santos da Costa, Elizabeth Oliveira Barbosa, Odenise Maria dos Santos Menezes, Antonio Sérgio Mendonça dos Santos, Antonio Figueiredo Abdon, Carmem Dolores Pamplona, Juan Ignacio Armendariz Ibarrola e Edwaldo José Machado Elleres.

PORTARIA Nº 6.574/80 — Readmitir como Professor Horista para o Município de Inhangapi: Arminda de Oliveira Pessoa, Francisco de Sales Dias da Silva e Reginaldo Augusto Pereira.

PORTARIA Nº 6.572/80 — Readmitir para o Município de Primavera como Professor - Ref. IV: Maria do Carmo Pinheiro Lopes, Angelina Lopes Mesquita, Maria Leonor Dias Garcia, Osmarina Maria Socorro dos Reis, Clara Rosa dos Santos, Elita Correa da Costa, Maria das Neves Maia de Lina, Ozeci Barros de Queiroz e Miracélia dos Santos Brito. Professor - Ref. II: Antonia Maria Soares Farias, Joana Santana da Fonseca e Maria das Graças Figueiredo Correa. Prof. - Ref. I: Amélia de Mesquita Reis, Carlita de Oliveira Mesquita, Deusarina Pereira da Silva, Maria Inatalina da Silva, Maria Gomes Reis, Maria de Fátima da Silva, Maria do Carmo Ribeiro, Maria Celeste Vale dos Santos, Maria das Neves Ferreira de Sousa, Maria das Graças Castro Luz, Maria Luzia Santiago da Silva, Terezinha de Sousa Araújo, Antonia da Silva Farias, Ana Lisboa Ramos, Antonia Dalva Rosa de Aviz, Izaulina dos Reis Lisboa, Maria Ilma Luz Figueiredo, Maria Dulcinéa Costa de Oliveira, Maria Eunice da Silva Negrão, Maria Júlia Figueiredo da Rosa, Maria José da Silva Reis, Maria José da Silva Reis, Maria José Vieira Borges, Maria da Costa Reis, Raimunda Carvalho de Aviz, Regina Célia Castro Silva, Ana Lúcia Santos, Carmen Graciete Castelo Martins, Justina dos Santos Matos, Maria de Nazaré Dias Maia, Ozetina Costa Santa Brigida, Raimunda Silva da Costa, Raimunda da Silva Soares e Sueli Adelaide Moreira da Silva, Oscarina Assis Silva, Zózina de Melo Guimarães, Guajarina Menezes da Silva, Eleide Amaral da Silva Menezes, Xisto Sarmento Negrão dos Santos, Lidia Terezinha da Silva, Maria de Nazaré Damazo Correa, Maria José Gomes Santa Brigida, Maria Sebastia-

na da Gama Castro, Francisca de Aviz Negrão, Maria do Livramento Borges, Maria Silvia Santos Silva, Francisca da Silva Guimarães, Francisca de Sales C. Damasceno, Joanita de Fátima dos S. Miranda, Cipriana Jesus do Nascimento, José Correa de Sousa, Wander-cy da Silva Sousa, Joaquina Ribeiro de Sousa, Maria Reis da Silva, Maria Elisia da Silva Guimarães, Maria das Graças Silva, Maria de Nazaré Mercês de Oliveira, Nilzomar Leão de Queiroz, Benedita Borges da Silva, Maria Lussi Borges da Silva, Maria Helena da Silva Farias, Antonia dos Santos Mendes, Joana das Mercês Chaves, Maria de Fátima Ribeiro de Melo, Maria da Graça Glória Nascimento, Maria do Socorro de Sousa Amorim, Nazaiazena de Almeida Barros, Eliete Conceição Dias Nery Fragana, Maria de Nazaré Silva Rodrigues e Marieta Matos da Silva. Esc. Datilógrafo - Ref. III: Rosângela Pastana Dias. Servente - Ref. I: Alcinda Reis da Silva, Raimunda Gomes Santiago, Rita Xavier, Isaias Antonio da Costa, Juliana Gomes dos Santos, Deumarina Lisboa Farias, Izabel Carvalho de Sousa, Maria Izabel dos Reis da Silva, Maria Silva da Rosa, Maria de Nazaré Castro da Silva, Angelina Sarmiento Menezes, Alzira Rodrigues da Silva, Creuza Castro Damasceno, Maria Menezes dos Santos, Maria Izabel da Fonseca, Niles Raimunda dos Santos, Antonia Maria do Rosário Rosa, Elisa Maria de Oliveira Araújo, Maria Tereza Soares de Castro, Odete Gaspar Aviz e Paulina das Mercês Silva. Vigia - Ref. I: Aluizio de Melo Fragana, Benedito Fonseca das Mercês, Manoel Gomes Correa e José Correa da Trindade. Professor - Ref. IV: Maria do Carmo Gomes dos Santos, Odila Melo, Adenora Alves Bezerra e Minervina Souza de Carvalho.

Port. nº 2028/81 - Admitir como Vigia Ref-I para EE. Santos Dumont nesta capital, João Maria Adriano de Sousa e Rozenil Pereira da Costa.

Port. nº 2241/81 - Admitir para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Muaná, Matilde Pereira Gouvêa.

Port. nº 2244/81 - Admitir para exercer a função de Servente Ref-I no Município de Curuçá, Bruno Galvão dos Santos.

Port. nº 2201/81 - Admitir como Professor Horista Nelcy Valdira da Silva Rebêlo, para o Município de Marapanim.

Port. nº 2107/81 - Admitir para exercer a função de Servente Ref-I, Maria José de Andrade Lima, no Município de Ananindeua.

Port. nº 2109/81 - Admitir como Professor Horista no Instituto Est. Carlos Gomes nesta capital, João Bosco da Silva Castro e Stella Regina Vianna.

Port. nº 2110/81 - Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Santo Antonio do Tauá, Manoel Nogueira Barbosa.

Port. nº 2005/81 - Admitir para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Salvaterra, Virginia Macedo, em substituição a Orlandina da Silva Pena, falecida.

Port. nº 2067/81 - Admitir para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Porto de Moz, Judite Monteiro dos Santos Filho.

Port. nº 2069/81 - Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, Osmar Caldas Farias, em substituição a Manoel Messias Braga de Oliveira, dispen-

sado através da Port. nº 2068/81, no Núcleo de Ensino Supletivo, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 2062/81 - Admitir como Professor Horista para o Município de Santo Antonio do Tauá, Deusa Maciel dos Santos e Gilberto José da Costa Barbosa.

Port. nº 2064/81 - Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Breves, Manoel Barbosa dos Santos.

Port. nº 2060/81 - Admitir para exercer suas funções no Município de Santo Antonio do Tauá, como Professor Ref-IV, Antonio Carlos Carvalho Viana, Heloisa Monteiro da Silva, Ediléia de Nazaré Nunes Laureiro, Florisdes Gomes da Silva. Escrevente Datilógrafo Ref-III, Osmar Ferreira da Cruz e Ana Célia Jardim Rocha. Servente Ref-I, Raimundo Moreira de Castro e Maria de Nazaré Ribeiro de Oliveira.

Port. nº 2061/81 - Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Inhangapi Manoel Rodrigues.

Port. nº 2020/81 - Admitir para exercer a função de Servente Ref-I, no Município de Benevides, Maria do Carmo Ferreira Gomes.

Port. nº 2051/81 - Admitir para exercer suas funções no Município de Primavera como Professor Ref-I, Nilza Ferreira da Costa e Josefa Pereira da Silva. Escrevente Datilógrafo Ref-III, Soleleide Monteiro de Loureiro. Servente Ref-I, Maristela Reis Trindade, Raimunda Ribeiro do Nascimento e Zimar Borges de Sousa.

Port. nº 2052/81 - Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, no Centro de Educação Especial desta Secretaria de Estado, Ronaldo Santos da Costa.

Port. nº 2054/81 - Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, na EE. Rui Barbosa nesta capital, Domingos Lucas.

Port. nº 2056/81 - Admitir para exercer a função de Professor Ref-I, no Município de Igarapé Miri, Maria do Socorro Almeida Lopes, Maria Liduina Machado da Costa, Maria de Fátima Ferreira e Domingas do Espirito Santo Maciel.

Port. nº 2057/81 - Admitir como Professor Horista para o Município de Marabá, Valmira Borges Martins.

Port. nº 2058/81 - Admitir para exercer a função de Vigia Ref-I, no Município de Primavera, José Barros dos Reis.

Port. nº 6598/80 - Readmitir como Professor Horista para o Município de Nova Timboteua, Airles Maria de Lemos Gonçalves, Edite de Oliveira Dias, Clodoveu da Silva Butske, Eliana Lúcia Pinheiro de Aquino, José Pinheiro Sobrinho.

Port. nº 6596/80 - Readmitir como Professor Ref-IV, para o Município de Bujaru, Dalila Pantoja de Oliveira, Eliete Nascimento Saraiva, Juvenal da Silva Nunes, Maria Izabel Oliveira Rayol, Raimunda Sousa Barata, Idalva Leal Ataide, Maria do Socorro de Lima Amaral, Maria Aurenir de Lima. Como Professores Ref-I, Aldora Araújo Pereira, Joana D'Arc de Sousa Campos, Joana Xavierlobo, Maria José Sampaio de Sousa, Maria José dos Reis Silva, Terezinha de Fátima Rodrigues Pinto, Emília de Nazaré Soares Paiva, Izabel Braga de Sousa, Inês Borges Leal, Joana D'Arc França Marques, Maria Auxiliadora Jordão Faro, Raimunda da Silva Andrade, Maria da Conceição Cruz, Noemi Sarmiento Santos, Olivarina

Maria da Silva Martins, Raimunda Feitosa da Costa, Valnei Maria Saldanha Soares. Como Exc. Datilógrafo: Ref.-III, Manoel Geraldo de Sousa. Como Serventes Ref.-I, Maria de Nazaré Gomes S. Carvalho, Maria do Carmo Lopes Pinto, Maria de Nazaré Costa de Sousa, Matilde dos Reis Mata, Terezinha Maria de Sousa e Silva, Francisca de Assis França. Como Vigias Ref.-I, Francisco Pereira de Holanda Filho, Sebastião Ferreira de Lima.

Port. nº 6591/80 - Readmitir para o Município de Porto de Móz, como Professor Ref.-IV, Delvany Coelho Pimentel, Maria Zilda Souto Gonçalves. Como Professor Ref.-I, Alda Conceição da Fonseca, Isaura Cunha Siqueira, Marisa Conceição Ribeiro Serra, Maria Lessa Pontes Maria das Graças Fernandes Braga. Como Servente Ref.-I, Leonita Cardoso Gil Gama e Sebastiana Maia.

Port. nº 6600/80 - Readmitir como Professor Horista para o Município de Altamira, Beatriz Gama Zanotelle, Eliezer Ciro de Moira, Ignês Wanzel, José Jorge de Farias, Maria da Conceição Silva e Silva, Maria Ivete Soares Mendes, Maria Iradene da Silva Miná, Antoinete Maria Machado Sassim, Regina Celi Vasconcelos, Maria Aparecida Frezarin Ferrare, Maria Geralda Tito de Campos, William José Lima de Sousa, Ubirajara Marques de Umbuzeiro, Luiz Nogueira Costa e Wilson Mota Figueiredo.

Port. nº 6595/80 - Readmitir como Professor Horista para o Município de Almerim, Maria Angelica Barge de Sousa, Lerinda Cordeiro, Marize Barriga de Oliveira, Mirian de Nazaré Barriga Martins e Rosa de Fátima Barge Hage.

Port. nº 6592/80 - Readmitir para o Município de Limoeiro do Ajuru, como Professores Ref.-IV, Constância Marques Calda, Izabel Maria de Carvalho,

Jorge Pereira da Gama, José Pedro Caldas, Joana Dilce Soares Monteiro, Maria das Graças Miranda Barra, Reginaldo das Dores de Oliveira Ribeiro, Dora Maria Dias Gonçalves, Geisa Tavares Pinheiro. Como Professores Ref.-II, Joana Mendes Barra e Dalva Maria Monteiro Abbate. Como Professores - Ref.-I, Benedita Andrade Miranda, Eliete Freitas Coelho, Elza Maria Cantão Farias, Helena Barra Farias, Maria de Fátima de Moraes Farias, Maria Vitória Brabo Pantoja, Maria Judith Gama dos Santos, Manoel Valente, Marly Catarina da Silva Farias, Raimundo de Oliveira Alves, Raimunda França de Leão Silva, Sylma Ferreira Barra, Matilde Vulcão de Andrade, Maria de Jesus das Graças Cruz Ferreira, Maria da Piedade Mendes Leão, Joana do Socorro Moraes Rodrigues, Maria de Nazaré Virgolino Tenório, Elza Pereira dos Santos, Odete Navegante Souza, Gelsirenia Lira Castro Costa, Gilson de Leão Costa, Maria Ilene Baliciro, Odimar da Silva Paes, Gracimar Cabral Miranda, Maria das Graças Paixão Tavares, Guilherme Baia Cruz, Ziza de Souza Monteiro, Terezinha Cavalcante Oliveira, Edy Ataíde Pinheiro, Vitória Gonçalves Pinheiro, Liduina Azevedo Barbosa, Avelina Sampaio Barbosa, Benedita Barreto Alves, Célia Maria Pereira, Bernadete Tavares Tenório, Terezinha Lima da Costa, Agostinha Pinheiro de Souza, Maria de Novaes Gomes, Maria José Bastos Pinheiro, Raimundo Erivaldo Marques da Silva, Guaraci Moia de Castro, Ocival Farias Gonçalves, Delson Soares Monteiro, Maria José Aguiar Magno, Inêz Lourdes de Oliveira Novaes, Maria Domingos Tavares Leitão. Como Serventes Ref.-I, Benedita Rodrigues Teles, Creusalina de Moraes Ribeiro, Maria das Graças Damasceno Barra, Valquiria Tavares Miranda.

(Ext. Reg. nº 2011 - Dia: 09.04.81)

ANÚNCIOS

PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.

C.G.C. 05.459.177/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 18 de abril de 1.981, às 8,00 horas, na sede social, na Fazenda PAGRISA, Km 1565 da BR-010, município de Paragominas, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem as seguintes "Ordens do Dia".

a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 280.276.575,00 para Cr\$ 1.200.000.000,00 e consequente modificação do artigo 5º do Estatuto Social.

b) Outros assuntos de interesse social.

Paragominas, 7 de abril de 1.981.

ANNIBAL ANTÔNIO BIANCHINI

- Presidente do Conselho de Administração

HÉLIO ZANCANER SANCHES

Membro

MÁRIO ZANCANER

Membro

(T. nº 8863, Reg. nº 2008 - Dias: 08, 09 e 10/04/81)

MARTINS MELO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. 04895587/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 16 horas na sede social da empresa, à Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31.12.80.

b) Destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

c) Fixação dos honorários da diretoria para 1981.

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e consequente alteração redacional do Artigo 5º do Estatuto Social.

e) O que ocorrer.

Belém, 06 de abril de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1974 — Dias: 08, 09 e 10/04/81)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A — FACEPA

C.G.C. 04909479/0001 - 34

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DE SOCIEDADE.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e hum), às 09:00 (nove horas), na sede social, sita à Av. Dr. Freitas n. 536, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — FACEPA, presentes os conselheiros, Mário Antônio Aranha Meirelles, Vinicius Bahury Oliveira e Salim Carlos Chady, sob a presidência do Sr. Mário Antônio Aranha Meirelles. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o senhor Presidente que no tocante à emissão pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais

foram lidos pelo Presidente e são do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores Conselheiros - O Desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos assim, que V. Sas. de acordo com o artigo 6º (sexto) dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS — 01047 de 25 de março de 1981, portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, finalmente informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito" dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizado, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	180.000.000,00	138.875.737,00
Preferenciais "A"	8.000.000,00	4.833.327,00
Preferenciais "B"	35.000.000,00	24.285.454,00
Preferenciais "C"	477.000.000,00	351.800.182,00
TOTAL	700.000.000,00	519.794.700,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Belém, 26 de março de 1981. aa) ANTÔNIO GEORGES FARAH, MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES, GERALDO DA ROSA E SILVA e CARLOS GEORGES CHADY FARAH — Diretores". Concluída a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, que mereceu aprovação de todos os

presentes. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o senhor Presidente que considerava cumpridas as providências da subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião para efeito de arquivamento.

Belém (PA), 02 de abril de 1981.

MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELES
Presidente do Conselho de Administração

VINICIUS BAHURY OLIVEIRA
Conselheiro
SALIM CARLOS CHADY
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Segunda Turma,

reunida em 07.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA,
sob o n. 303-81, a 1ª via da presente Ata de Fábrica
de Celulose e Papel da Amaz. S/A — FACEPA.
Belém, 07 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A — FACEPA

C.G.C 04909479/0001 - 34

Capital Autorizado Cr\$-700.000.000,00
Capital Subscrito 519.794.700,00
Capital Subscrito nesta data Cr\$- 10.000.000,00
Capital a Subscriver Cr\$-170.205.300,00

Boletim de Subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais da Classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada, no valor total de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 02 de abril de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CGC n. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1981	10.000.000	10.000.000,00

Belém do Pará, 02 de abril de 1981

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA
ANTÔNIO GEORGES FARAH
Diretor Presidente
CPF. 000.412.202-00
MÁRIO ANTÔNIO ARANHA
MEIRELLES
Dir. Administrativo e Financeiro
CPF 000.412.112 - 00
CARLOS GEORGES CHADY FARAH
Diretor Industrial
CPF. 122.058.002-30
GERALDO DA ROSA E SILVA
Diretor Comercial
CPF 045.911.357-72.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 303-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fábrica de Celulose e Papel da Amaz. S/A — FACEPA.
Belém, 07 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A — PECOSA

C.G.C. 05.426.531/0001 - 64
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — PECOSA, convidados a comparecerem à sua sede social à Fazenda Nossa Senhora Aparecida em Conceição do Araguaia, Pará, a fim de reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 10 de maio futuro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a - Discussão e aprovação das contas da Diretoria referente aos exercícios de 1977, 1978, 1979 e 1980.
- b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.
- c) Alteração dos Estatutos Sociais referente ao número de cargos e duração do mandato.
- d) Outros assuntos de interesse da companhia.

Os documentos referente à contas da administração encontram-se à disposição dos interessados na sede social da companhia, onde poderão ser examinados.

Conceição do Araguaia, 08 de abril de 1981.
Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A
— PECOSA —

a) *Ilegível*
Diretor

(T. n. 8871 - Reg. n. 2033 - Dias 09, 10 e 13.04.81)

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A

CGC/MF — 04.968.053/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3º AVISO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Parquet Paulista da Amazônia S/A para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, Rod. Arthur Bernardes Km. 9, Icoaraci, Belém-PA., às 10,00 horas do dia 08 de maio de 1981, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I — Aprovar as contas referentes ao exercício findo de 31.12.80.
- II — Deliberar sobre a destinação das reservas apuradas no Balanço Geral.
- III — Fixação de remuneração dos Diretores que vieram a ser eleitos pelo Conselho de Administração.
- IV — O que ocorrer.

Belém, PA, 07 de abril de 1981.

LUIZ EUGÊNIO SALAZAR
Conselheiro

(Ext. Reg. - nº 2009 — Dia: 09/04/81)

SOBRAL, IRMÃOS S/A — SISA

CGC—MF 04.894.176/0001 - 95
ASSEMBLÉIAS GERAIS
CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os Srs. Acionistas de Sobral, Irmãos S/A — SISA, para reunirem-se, na sede da empresa, à Rua da Olaria n. 92, Belém-Pa, no dia 22 (vinte e dois) de abril de 1981, às 9:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), cumulativamente, para tratar do seguinte:

AGO

- a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício de 1980;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- c) Aprovar a correção monetária do capital social e sua capitalização, conforme Estatuto;
- d) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários e os da Diretoria.

AGE

- a) Aumento do capital social integralizado com o aproveitamento de Lucros Acumulados;
- b) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-91.000.000,00 (noventa e um milhões de cruzeiros) para Cr\$-137.000.000,00 (cento e trinta e sete milhões de cruzeiros) em virtude de capitalização que houver e para efeito de execução do projeto aprovado pela SUDAM;
- c) Consequente alteração do artigo 5º, caput, do Estatuto Social;
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 07 de abril de 1981.
ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL
Presidente do Conselho de Administração
CPF — 000224622-87

(Ext. Reg. n. 2015 - Dias 09, 10 e 13.04.81)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

CGC 05.389.812/0001 - 94

CAPITAL SOCIAL REGISTRADO. Cr\$-187.025.731,28

Convocamos os senhores acionistas da Companhia Textil de Castanhal, para uma Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer no dia 04 de maio às 10:00 horas em 1ª Convocação; ou ainda às 14 horas em 2ª convocação na sede da Empresa, à Av. Presidente Vargas, 4267, Castanhal, a fim de tratar os seguintes assuntos:

- 1) Aumento do Capital Social;
- 2) Alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais;
- 3) O que ocorrer.

Castanhal Pará, 07 de abril de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2020 - Dias 09, 10 e 13.04.81)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

RELATÓRIO DA DIRETORIA:

Senhores Acionistas:

A Diretoria da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, cumprindo as prescrições legais e estatutárias, apresenta-lhes as Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de

1980, e os respectivos Pareceres do Conselho Fiscal, de Administração e dos Auditores Independentes.

A DIRETORIA.

QUADRO I

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Em milhares de cruzeiros

ATIVO	1980	1979	PASSIVO	1980	1979
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa	1.341	131	Fornecedores e empreiteiros	91.886	53.252
Bancos conta movimento	29.440	33.014	Financiamentos	44.257	26.126
Bancos conta vinculada a obras			Impostos e encargos sociais a		
Recursos do POLAMAZÔNIA e			recolher	13.297	4.983
PRONORPAR			Contas a pagar	9.716	3.213
Bancos conta vinculada a retornos	52.615	24.731	Férias provisionadas	17.999	8.995
Depósitos especiais RD-02/77	2.661		Dividendos	1.198	1.198
Contas a receber	31.366	20.489	Provisão para indenizações	16.995	
Água e esgoto	131.954	65.484	Cauções e retenções contratuais	6.343	3.366
Serviços prestados	12.700	3.458		201.691	101.133
Provisão para contas de cobrança					
duvidosa	(21.369)	(11.839)	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Adiantamentos a empreiteiros, fornecedores			Financiamentos	758.160	453.680
e outros	16.340	4.567	Cauções de terceiros	1.837	1.844
Almoxarifado de operação	26.866	10.188	Provisão para imposto de renda		2.142
Despesas pagas antecipadamente	621	299		759.997	457.666
			CONTINGENTE		
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	284.535	150.522	Capital Social	603.468	527.748
Imobilizado	418	277	Aumento de Capital	195.118	73.443
	2.502.570	1.466.207	Reservas de Capital	1.045.551	469.505
			Reserva de Lucros	8.181	5.426
	2.502.988	1.466.484	Lucros (Prejuízos) acumulados	(26.483)	(17.915)
				1.825.835	1.058.207
	2.787.523	1.617.006		2.787.523	1.617.006

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

QUADRO II

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Em milhares de cruzeiros

Em milhares de cruzeiros					
		<i>Exercícios</i>		<i>fndos</i>	
		31 de dezembro			
		1980		1979	
RECEITAS OPERACIONAIS				251.109	130.917
Serviços de abastecimento de água	584.891	255.779			
Serviços de esgoto	66.130	27.868			
Outras receitas operacionais	23.166	14.117		38.335	6.662
	674.187	297.764		212.774	124.255
				210.074	106.340
DESPESAS OPERACIONAIS				2.700	17.915
Operação e manutenção	401.532	134.755			
Comerciais	50.665	14.561			
Administrativas	152.695	88.465			
Financeiras	310.536	186.742			
Fiscais	338	119			
Provisão para contas de cobrança duvidosa	9.530	4.039		Cr\$ 0,004	Cr\$ 0,03
	925.296	428.681			
As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.					

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

QUADRO III

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em milhares de cruzeiros

[illegible]

QUADRO IV

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Em milhares de cruzeiros

Exercícios	findos
31 de dezembro	
1980	1979

ORIGENS DOS RECURSOS

Das operações sociais	
Prejuízo do exercício	(2.700)
Receitas e despesas que não afetam o capital circulante líquido:	
Correção monetária do balanço	(210.074)
Variações monetárias de financiamentos a longo prazo	242.234
Valor residual do imobilizado vendido	65.384
Depreciações	94.844

(17.915)
(106.340)
153.088
65
18.962
47.860

Dos acionistas
Recursos recebidos do Governo do Estado do Pará

80.328	37.329
--------	--------

De terceiros

Incorporações de serviços de saneamento do interior do Estado do Pará	438	1.019
Subvenções para investimentos	148.021	69.219
Aumento dos financiamentos a longo prazo	74.334	29.990
Aumento das cauções de consumidores		1.048

TOTAL DAS ORIGENS

222.793	101.276
397.965	186.465

APLICAÇÕES DE RECURSOS

Aquisições de imobilizado	351.983	207.155
Incorporações de serviços de saneamento do interior do Estado do Pará	438	1.049
Redução de financiamentos a longo prazo e cauções	12.089	11.875

TOTAL DAS APLICAÇÕES

364.510	220.079
---------	---------

AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

33.455	(33.614)
--------	-----------

VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

No início do exercício	150.522	124.652
No fim do exercício	284.535	150.522

PASSIVO CIRCULANTE

134.013	25.870
---------	--------

No início do exercício

101.133	41.649
---------	--------

No fim do exercício

201.691	101.133
---------	---------

AUMENTO (REDUÇÃO) NO CAPITAL CIRCULANTE

100.558	59.484
33.455	(33.614)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E DE 1979

- 1

CONTEXTO OPERACIONAL

A companhia tem por objetivo o planejamento, execução e administração dos serviços de água e esgotos do Estado do Pará diretamente ou através de convênios com outras entidades de direito público.

PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com os dispositivos da lei das sociedades por ações, com as modificações introduzidas na legislação tributária e as diretrizes emanadas pelo Banco Nacional da Habitação — BNH conforme segue:

a) Apuração do resultado

O resultado é apurado segundo o regime de competência de exercícios para contabilização das receitas e custos ou despesas correspondentes, ajustado pelos efeitos da correção monetária sobre as contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, segundo índices oficiais. Desse resultado ajustado, são deduzidas as parcelas atribuíveis de participações nos lucros.

b) Ativo circulante

Demonstrados aos valores de custo e, quando aplicável, acrescidos dos rendimentos contratados e das variações monetárias e cambiais segundo os índices oficiais, ou diminuídos por provisão para ajustes ao valor de mercado ou ao valor provável de realização.

c) Permanente

Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição ou construção acrescidos de correção monetária.

A depreciação é computada pelo método linear, a taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária. As depreciações são também acrescidas da correção monetária, segundo os índices oficiais.

(d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Representam as obrigações e riscos conhecidos ou calculáveis. As obrigações e riscos ajustáveis são acrescidas das variações monetárias e cambiais, segundo índices oficiais.
- 3

MUDANÇAS DE DIRETRIZES CONTÁBEIS

(a) A partir de 1980, a companhia passou a registrar correção monetária sobre os financiamentos em moeda nacional baseada no índice da Unidade Padrão de Capital — UPC que vigora a partir de 1º de janeiro de 1981, o qual reflete a correção monetária do último trimestre de 1980.

As depreciações do exercício totalizaram Cr\$ 65.406 mil (Cr\$ 19.189 mil em 1979) dos quais Cr\$ 22 mil (Cr\$ 227 mil em 1979) foram absorvidos na produção de bens do imobilizado e os restantes Cr\$ 65.384 mil (Cr\$ 18.962 mil em 1979) registrados como encargo do exercício.

Para melhor refletir a vida útil econômica do imobilizado, a companhia alterou em 1980 as taxas de depreciação de determinadas classes de bens resultando num aumento de depreciação do exercício de 1980 comparado à depreciação que teria sido contabilizada conforme as taxas utilizadas no exercício de 1979 de Cr\$ 30.428 mil.

Em 31 de dezembro de 1980 havia contratos firmados com empreiteiros e outros no montante de Cr\$ 311.748 mil (Cr\$ 122.055 mil em 1979), destinados, basicamente, à ampliação do sistema de abastecimento de água.

5 — FINANCIAMENTOS

	Milhares de cruzeiros	
	31 de dezembro	
	1980	1979
Moeda nacional		
Recursos repassados pelo Banco do Estado do Pará S.A., oriundos das seguintes fontes:		
Banco Nacional da Habitação - BNH	321.648	208.529
UPC 435.739 (UPC 449.900 em 1979)		
Fundo de Financiamento para Água e Esgoto — FAE		
UPC 390.567 (UPC 301.005 em 1979)	288.258	141.085
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM		
UPC 124.737 (UPC 134.173 em 1979)	91.879	62.494
Banco do Estado do Pará S.A.	2.000	
	703.785	412.108

Até 1979 essa correção monetária era registrada baseada no índice das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN. Essa mudança de diretriz contábil resultou numa redução no resultado do exercício de Cr\$ 29.683 mil.

(b) A partir de 1980 a companhia efetuou provisão para fazer face a despesas com indenizações de funcionários com tempo anterior à opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, que porventura venham a ser dispensados durante o próximo triênio.

Essa mudança de diretriz contábil resultou numa redução no resultado do exercício de Cr\$ 16.995 mil.

4 IMOBILIZADO

		Milhares de cruzeiros	
		31 de dezembro	
		1980	1979
	Depreciação		
	Custo corrigido, acumulada corrigida	Líquido	Líquido

Em operação

Sistemas de abastecimento de água

Sistemas de esgoto

Bens de uso geral

1.817.177	150.429	1.666.748	1.016.784
241.108	42.051	199.057	137.171
127.071	42.247	84.824	62.181
2.185.356	234.727	1.950.629	1.216.136

Em construção

Sistemas de abastecimento de água

Sistemas de esgoto

Bens de uso geral

Almoxarifado de obras

516.784	516.784	231.804
4.996	4.996	6.287
1.818	1.818	506
28.343	28.343	11.474
551.941	551.941	250.071
2.737.297	234.727	2.502.570
		1.466.207

Moeda Estrangeira

Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID US\$ 1,505,827 (US\$ 1,591,778 em 1979)

98.6322	67.698
802.417	479.806
44.257	26.126
758.1610	453.680

Menos — parcelas vencíveis a curto prazo

Os financiamentos em moeda nacional são pagos, em geral, em parcelas trimestrais com vencimentos em épocas variáveis, cujo último ocorrerá em fevereiro de 2.008, para os recursos obtidos junto ao BNH e FAE, e em julho de 1998 para os da SUDAM. O financiamento do BID é pago em parcelas semestrais, cuja última vencerá em fevereiro de 1.994.

Os financiamentos em moeda nacional estão sujeitos à correção monetária calculada com base na variação dos índices da Unidade Padrão de Capital e juros de 2% a 8% ao ano; os em moeda estrangeira estão sujeitos à variação cambial mais juros e comissões de, 3,5% ao ano.

Todos os financiamentos estão garantidos por aval do Governo do Estado do Pará.

6 CAPITAL SOCIAL

O capital autorizado está dividido em 596.000.000 ações ordinárias (524.480.000 em 1979) e 29.000.000 ações preferenciais (25.520.000 em 1979) de Cr\$ 1,00 cada.

O capital subscrito e integralizado é, representado por:

	Quantidade de ações	
	31 de dezembro	
Capital subscrito	1980	1979
	575.453.613	503.381.705
	Menos a integralizar	133.801
Ações ordinárias	575.453.613	503.247.905
	28.014.532	24.500.221
	603.468.145	527.748.126
Ações preferenciais		

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

Todas as ações são nominativas, de acordo com os estatutos, que determinam também que o Governo do Estado do Pará detenha a maioria absoluta das ações ordinárias.

As ações preferenciais não têm direito a voto, são conversíveis em ações ordinárias e têm prioridade na percepção de dividendos mínimos de 6% ao ano e no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, bem como participam em igualdade de condições com as ações ordinárias nas bonificações em novas ações da mesma classe, decorrentes da capitalização de lucros e reservas, e na distribuição de dividendos.

7 INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ

Cumprindo os objetivos do Plano Nacional de Saneamento — PLANASA, de entender os serviços de saneamento básico a todas as cidades do interior, continuam sendo incorporados os Serviços Autônomos de Água e Esgoto dos municípios do interior do Estado do Pará, sob a forma de concessões pelo prazo renovável de 30 anos, para a execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário.

As leis municipais que extinguem os Serviços Autônomos de Água e Esgoto e autorizam a incorporação de seus patrimônios pelos valores constantes nos registros contábeis, ou os contratos de concessão para o abastecimento de água firmados com as prefeituras dos municípios,

estabelecem que posteriormente esses patrimônios serão avaliados segundo a legislação vigente e o valor apurado, incorporado ao capital social da companhia mediante a emissão de ações para as Prefeituras Municipais.

8 RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

As dotações liberadas pelo Governo do Estado do Pará destinam-se à ampliação e melhoria dos setores de distribuição do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Belém. Esses recursos serão incluídos como participação do Estado em futuros aumentos do capital social.

9 SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS

A companhia vem firmando convênios com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para execução de projetos de ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água do interior do Estado do Pará, com recursos do POLAMAZÔNIA e do PRONORPAR. Esses recursos, controlados em contas bancárias vinculadas, são registrados, em reserva específica para aumento de capital.

O BNH colocou à disposição da companhia recursos de origem federal destinados à aplicação em obras e serviços cujos projetos e demais formalidades observem a regulamentação baixada pelo BNH e se refiram a programações integradas ao Plano Nacional de Saneamento — PLANASA. Também esses recursos são controlados em contas bancárias vinculadas e registrados, em contrapartida, em reserva específica para aumento de capital.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, no desempenho de suas funções, legais e estatutárias examinaram detalhadamente o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980. Esclarecendo que as referidas demonstrações financeiras foram auditadas pela firma "PRICE WATERHOUSE - Auditores Independentes.

Belém, 27 de março de 1981.

LECYR PONTES RIODEADES

CIC - 000.023.642-04

JOAQUIM NUNES ALVES

CIC - 000.625.545-72

ELIENE GASPARD DA SILVA

CIC - 016.141.772-87

Outrossim, tendo os membros do Conselho Fiscal, recebido da Diretoria da Cosanpa todas as informações e esclarecimentos a respeito dos negócios da Empresa, mês a mês, são de parecer que o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras de 1980, estão em condições de merecer a aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, tendo examinado detalhadamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos, bem como o Parecer da firma auditora Price Waterhouse — Auditores Independentes, além de todas as Contas e Documentos referente ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1980, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os por isso a Aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 02 de abril de 1981

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

CPF. 000.233.102-00

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

CPF. 000.163.222-15

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

CPF. 000.425.872-04

RONALDO GILBERTO HUHNS

CPF. 001.270.432-68

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

CPF. 010.466.832-68

MIGUEL ELIAS DE SOUZA NETO

CPF. 018.985.902-49

PARECER DOS AUDITORES

Aos administradores e acionistas

20 de março de 1981

Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA

1 Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA em 31 de dezembro de 1980 e de 1979 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA em 31 de dezembro de 1980 e de 1979, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos e, exceto pelas mudanças divulgadas na Nota 3, aplicados de maneira uniforme.

PRICE WATERHOUSE

Auditores Independentes

CRC-PA-084

Edmundo Simões Bastos

Contador

CRC-SP-33693-S-PA.

(Ext. Reg. nº 2.005 - Dia: 09.04.81)

A G R O P P A — AGROPECUARIA PARAISO S/A.

CGC 04983086/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 17 horas na sede social da empresa, a Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31.12.80.

b) Destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

c) Fixação dos honorários da diretoria para 1981.

d) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequente alteração redacional do Artigo 6º do Estatuto Social.

e) O que ocorrer.

Belém, 06 de abril de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1973 — Dias: 08, 09 e 10/04/81)

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A

— PECOSA —

C.G.C. Nº 05.426.531/0001-64

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a Vv.Ss., o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes a nossas atividades durante o exercício social encerrado em 31.12.77, colocando à disposição de todos, para eventuais consultas, os respectivos documentos comprobatórios.

A DIRETORIA.

CONTAS DO ATIVO

CIRCULANTE			
Caixa e Bancos	11.893,00		
Rebanho Bovino	250.198,00	262.091,00	
REALIZÁVEL			
Contas Correntes.....		342.826,00	
PERMANENTE			
Terrenos	356.621,00		
Construções Cíveis	59.543,00		
Máquinas e Equipam.	129.438,00		
Veículos	34.629,00		
Móveis e Utensílios	26.889,00		
Outras Imobilizações	3.115.555,00		
Depreciações	(-) 2.642,00	3.720.033,00	4.324.950,00

CONTAS DO PASSIVO

CIRCULANTE			
CP - Contas a Pagar	58.397,00		
LP - Financiamentos	3.244.876,00	3.303.273,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	7.000.000,00		
Ações a Integralizar	- 240.397,00		
Prejuízos Acumulados	- 5.737.926,00	1.021.677,00	4.324.950,00

CONTÁ DE RESULTADOS

HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
Receitas de vendas		935.004,00
Receitas não operacionais		36.500,00
Despesas Operacionais	996.924,00	
Receitas Financeiras	355.517,00	
Custo do rebanho vendido	1.436.301,00	
Resultado do exercício		1.817.238,00
	2.788.742,00	2.788.742,00

RUY CARLOS DOMINGOS
Diretor Presidente

RICARDO F.M. DE SOUZA
Diretor

MIGUEL CURI
Diretor

GILBERTO FRANÇA CRCSP 92.117
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A., Pecosá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procederam ao exame do Balanço Geral encerrado em 31.12.77, bem como da Conta de Resultados, e louvados nesses exames, bem como nas verificações dos balancetes mensais e demais esclarecimentos que lhe foram fornecidos pela Diretoria da empresa, são de parecer que as referidas peças contábeis estão em condições de serem aprovadas pela Assembléia de Acionistas.

LUIZ DA SILVA PASSOS

CARMOSINO BORGES

CELIDÔNIO BIAGINI

(T. nº 8871, Reg. nº 2032 - Dia: 09/04/81)

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A

— PECOSA —

C.G.C. 05.426.531/0001-64

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: — Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a Vv.Ss. O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados, o Demonstrativo de Origem e aplicação de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes a nossas atividades durante o exercício social encerrado em 31.12.78, colocando à disposição de todos para eventuais consultas, os respectivos documentos comprobatórios.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/DEZEMBRO/1978

"A T I V O"

CIRCULANTE		41.263,20	
Caixa e bancos			
REALIZÁVEL		247.218,30	
Rebanho bovino			
PERMANENTE			
Estudos e projetos	236.615,62		
Construções civis	240.133,38		
Terras	2.868.601,40		
Pastagens	8.295.432,93		
Infra-estrutura	2.667.859,48		
Máquinas, Veic. equipam.	748.052,76	15.056.695,57	
COMPENSADO		300,00	15.345.477,07
Ações caucionadas			

"P A S S I V O"

CIRCULANTE			
Exigível a l. prazo		4.142.852,83	
c/c acionistas			
Exigível a c. prazo	95.000,00		
Fornecedores	68.849,60	164.849,60	
Outras contas			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.000.000,00		
Capital social	(206.951,00)	6.793.049,00	
Ações a integralizar	1.863.197,60		
Reserva de Corr. Monetária	(72.800,86)	1.790.396,74	
Prejuízos acumulados		2.454.028,90	
Reserva Cor. capital			
COMPENSADO		300,00	15.345.477,07
Caução da Diretoria			

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS

HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
Despesas Administrativas	191.785,44	
Despesas Operacionais	357.024,40	
Despesas Financeiras	261.994,58	
Despesas Conservação de bens do ativo	111.800,77	
Outras Despesas	150.775,65	993.559,02
Receita de Correção Monetária		7.020,96
Recuperação de Despesas		72.800,86
Resultado do exercício		
	1.073.380,84	1.073.380,84

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A — PECOSA —

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CAPITAL	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL
Sd. início exerc.	7.000.000,00	—	(5.737.926,52)	1.262.073,48
Reaval. Esp. A. Imobil.	—	1.377.263,54	5.737.926,52	7.115.190,06
Correção Monetária	—	2.939.962,96	—	2.939.962,96
Resultado Exercício	—	—	(72.800,86)	(72.800,86)
Sd. Final Exercício	7.000.000,00	4.317.226,50	(72.800,86)	11.244.425,64

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	APLICAÇÕES
Result. exercício	(72.800,86) Aumento A. Imob.
Reav. Ativo Imobil.	11.336.657,00
Deprec. e Amortiz.	11.336.657,00
Cor. Mon. Balanço	
Varições Exig. L.P.	
Varições Cap. Circul.	
11.336.657,00	

Dr. RUY CARLOS DOMINGOS
Diretor Presidente

RICARDO F.M. DE SOUZA
Diretor Superintendente
GILBERTO FRANÇA
CRC-SP 92.117

MIGUEL CURI
Diretor Administrativo

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A., Pecosa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procederam ao exame do Balanço Geral encerrado em 31.12.78, bem como da Conta de Resultados, Mutações do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação de Recursos e louvando-se nos exames procedidos, são de parecer que os documentos contábeis estão em condições de serem submetidos à apreciação da assembléia de acionistas.

CARMOSINO BORGES

CELIDÔNIO BIAGINI

ARTHUR DE ASSIS LOPES

(T. nº 8871, Reg. nº 2032 - Dia: 09/04/81)

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A — PECOSA —

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss. o Balanço patrimonial, demonstração de resultados, de origem e aplicação de recursos e mutações do patrimônio líquido e Parecer do Conselho Fiscal referente às nossas atividades durante o exercício social encerrado em 31.12.79, colocando à disposição de todos para eventuais consultas, os respectivos documentos comprobatórios.

(a) A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/DEZEMBRO/1979

—: A T I V O :—

CIRCULANTE

Caixa e bancos	33.299,10	
Financiamento a liberar	214.572,00	247.871,10

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A

— PECOSA —

REALIZÁVEL			
Ações Pref. a realizar		206.951,00	
PERMANENTE			
Terras	5.346.890,40		
Pastagens	9.534.610,10		
Infra-estrutura	4.873.108,21		
Construções	1.054.695,23		
Veíc/Máq/motores	794.482,35		
Máq. escritório/móveis	637.070,06		
Reprodutores	400.174,19		
Matrizes	3.650.000,00		
Semoventes	30.412,71		
Estudos e projetos	236.615,62	26.558.058,87	
TRANSITÓRIO			
Prejuízos acumulados		3.811.388,35	30.824.269,32
—: P A S S I V O :—			
PATRIMONIAL			
Capital social	7.000.000,00		
Res. capital 1598	3.483.219,90		
Res. Esp. Capital	11.029.710,80		
Depreciações	21.427,87	21.534.358,57	
CIRCULANTE			
I.N.P.S.	1.849,60		
Contas Correntes	181.290,08	183.139,68	
EXIGÍVEL			
C/C Acionistas	2.973.771,07		
Financiamentos	6.133.000,00	9.106.771,07	30.824.269,32

MIGUEL CURI — Dir. Presidente

RUY CARLOS DOMINGOS - Diretor

GILBERTO FRANÇA
CRC-SP 92.117

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS

HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
Receita de venda do rebanho		1.297.676,25
Outras receitas		38.400,00
Despesas administrativas	711.897,53	
Despesas de produção	579.601,80	
Despesas de comercialização	61.000,00	
Conservação de bens corpóreos	211.574,50	
Outras despesas	3.257.426,14	
Encargos de Correção Monetária	253.163,77	
Prejuízo do exercício		3.738.587,49
Soma	5.074.663,74	5.074.663,74

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL	R.E.CAPITAL	RES. CAPITAL	RESULTADOS ACUMUL.	TOTAL
Saldo início exercício ..	7.000.000,00	4.317.226,50		(72.800,86)	11.244.425,64
Correção exercício	—	6.712.484,30	3.483.219,90	—	10.195.704,20
Resultado exercício ...	—	—	—	(3.738.587,49)	(3.738.587,49)
Saldo final exercício ...	7.000.000,00	11.029.710,80	3.483.219,90	(3.811.388,85)	17.701.542,35

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A — PECOSA —

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES RECURSOS

ORIGENS

APLICAÇÕES

Correção de Balanço	10.059.811,02	Varição do A. Permanente	11.523.795,87
Varição Exigível Longo Prazo	4.963.918,24	Prejuízo social	3.738.587,49
Varição do Realizável	247.218,00	Soma	15.262.383,36
Varição do Circulante	(7.963,90)		
Soma	15.262.383,36		

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — Pecosa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procederam ao exame do Balanço Geral encerrado em 31.12.79, conta de resultados, Mutações Patrimoniais e Origens e Aplicações de Recursos e louvando-se nos exames procedidos, são de parecer que os documentos contábeis estão em condições de serem submetidos à apreciação da Assembléia de acionistas.

CARMOSINO BORGES

CELIDÔNIO BIAGINI

ARTHUR DE ASSIS LOPES

(T. nº 8871, Reg. nº 2032 - Dia: 09/04/81)

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A — PECOSA —

C.G.C. 05.426.531/0001-64

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias submetemos a Vv.Ss. o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Varição Patrimonial, Origem e Aplicação de Recursos e Parecer do Conselho Fiscal, referente às nossas atividades durante o exercício social encerrado em 31.12.80, colocando à disposição de todos para eventuais consultas, os respectivos documentos comprobatórios.

A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/DEZEMBRO DE/1980

—: A T I V O :—

CIRCULANTE

Caixa e bancos 242.449,93

REALIZÁVEL

A. Preferenciais a subscrever 206.951,00

PERMANENTE

Terras	11.798.455,40	
Pastagens	13.039.171,77	
Infra-estrutura	11.082.697,23	
Construções	2.271.918,25	
Veíc/Máq/Motores	1.510.806,59	
Máq. escrit. e móveis	1.533.744,52	
Reprodutores	1.063.117,10	
Matrizes	3.650.000,00	
Semoventes	67.101,51	
Estudos—projetos	236.615,62	46.253.627,99

TRANSITÓRIO

Prejuízos acumulados 2.547.084,05 49.250.112,97

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A

— PECOSA —

— P A S S I V O :—

PATRIMÔNIAL			
Capital social	7.000.000,00		
Res. Capital 1958	7.233.803,90		
Res. Esp. Capital	23.543.979,00		
Depreciações	21.427,87	37.799.210,77	
CIRCULANTE			
Impostos a pagar	42.281,30		
C/C Terceiros	152.290,08	194.571,38	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
C/C Acionistas	4.149.462,40		
Financiamentos	6.133.000,00		
Juros moratórios	973.868,42	11.256.330,82	49.250.112,97

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS

HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
		3.354.517,42
Receita de Correção Monetária	558.511,70	
Despesas administrativas	326.913,00	
Despesas de produção	186.925,00	
Conservação bens corpóreos	1.017.863,42	
Outras despesas	1.264.304,30	
Lucro do exercício	3.354.517,42	3.354.517,42
Soma		

GILBERTO FRANÇA
CRC 92.177

MIGUEL CURI
Diretor

RUY CARLOS DOMINGOS
Diretor

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES RECURSOS

ORIGENS	APLICAÇÕES
Lucro do exercício	1.264.304,30
Var. do exigível L. Prazo	2.149.559,75
Var. do Disponível	(5.421,17)
Correção de Balanço	16.287.126,24
	19.695.569,12
	19.695.569,12

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL	R.E. CAPITAL	R. CAPITAL	R. ACUMULADAS	TOTAL
Saldo in. exercício	7.000.000,00	11.029.710,80	3.483.219,90	(3.811.388,35)	17.701.542,35
Correção de Balanço ..	—	12.514.268,20	3.750.584,00	—	16.264.852,20
Resultado exercício ...	—	—	—	1.264.304,30	1.264.304,30
Saldo final exercício ...	7.000.000,00	23.543.979,00	7.233.803,90	(2.547.084,05)	35.230.698,85

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S/A

C.G.C. 05.142.740/0001-86

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A., REALIZADA EM 10.03.1981. — C.G.C. 05.142.740/0001-86.

Aos 10 dias do mês de março de 1981, às 17:00 horas, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A., atendendo convocação publicada nos jornais, portadores de ações ordinárias, representativas de mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, Presidente do Conselho de Administração, que declarou instalados os trabalhos, convidando a mim, Antônio Beltran Martinez, para secretário. Dando início à sessão, o senhor Presidente determinou que fosse lido o edital de convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará", e "O Liberal", nos dias 25, 26 e 27.02.1981, do seguinte teor: "Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A. — C.G.C. 05.142.740/0001-86 — Assembléia Geral Ordinária — Primeira Convocação — Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 10 de março, às 17:00h, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos: a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.80; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social; c) deliberar sobre o que dispõe o artigo 297, da Lei 6.404/76, a respeito da conta "Reserva de Capital — Correção Monetária do Capital Realizado"; d) eleição dos membros do Conselho de Administração, fixando honorários; e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1981; f) outros assuntos gerais, de interesse social. Paragominas(PA), 19 de fevereiro de 1981. Conselho de Administração. Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar". Terminada a leitura e entrando diretamente na pauta dos assuntos, item "a", recomendou o senhor Presidente que também fossem lidos o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1980, documentos esses publicados nos jornais antes citados, em 28.01.81. Foi lido, também, o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, publicado, igualmente, naqueles jornais, em 05, 06 e 07.01.81. Todos os documentos lidos foram colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. Submetida a matéria a votos, apurou-se a aprovação integral do relatório anual, das contas, balanço patrimonial e todas as demonstrações financeiras do exercício de 1980, pela maioria absoluta dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Pas-

sando ao item "b", da ordem do dia, disse o senhor Presidente que cabia à assembléia deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 168 da Lei 6.404/76, cujo valor é de Cr\$ 32.912.442,00, que, somado ao capital social autorizado, este passará a Cr\$ 145.612.442,00, alterando-se, conseqüentemente, o artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, que passariam à seguinte redação: "Art. 6º — O capital social autorizado é de Cr\$ 145.612.442,00 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros), representado por 145.612.442 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentas e quarenta e duas) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 96.849.231 (noventa e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentas e trinta e uma) ações ordinárias e nominativas e 48.763.211 (quarenta e oito milhões, setecentas e sessenta e três mil, duzentas e onze) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas que proporcionarão a seus titulares, a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal". "Parágrafo Terceiro — Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 145.612.442 (cento e quarenta e cinco milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentas e quarenta e duas) ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade, através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito, mediante a emissão e colocação de ações, nas classes e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio". Lidas ambas as alterações sugeridas, quais sejam, a do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, foram aprovadas por unanimidade. Passando ao item "c" da pauta dos trabalhos, disse o senhor Presidente que a conta "Reserva de Capital — Correção Monetária do Capital Realizado" apresentava o saldo de Cr\$..... 44.152.456,55, do qual Cr\$ 31.533.633,00 apurados no exercício de 1980, e que era intenção da empresa incorporar parte do referido saldo, no valor de Cr\$ 14.192.452,00, ao capital social realizado, elevando-o de Cr\$ 61.807.548,00 para Cr\$ 76.000.000,00, com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, de conformidade com o que dispõe o artigo 297, da Lei 6.404/76. Submetida aos presentes, constatou-se a aprovação unânime da matéria, passando o capital social realizado, corrigido, a vigorar com o novo valor, cabendo proceder-se ao seu registro na Junta Comercial. Entrando no item "d", disse o senhor Presidente que, estando vencido o mandato do Conselho de Administração, cabia eleger novos membros, tendo sido sugerida a eleição, com mandato de três anos, isto é, até a AGO de 1984, dos senhores Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 310, São Paulo (SP), RG.406.486, CPF-002.478.558/04; Luiz Silveira, brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Itu, 885-4º andar - São Paulo(SP), RG.-1.065.197, CPF-024.351.608/87; Mário Coelho Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Pernambuco,

147 - 11º andar - São Paulo(SP), RG-2.448.496, CPF-006.214.718/87, que perceberão mensalmente Cr\$ 1.000,00, cada um, a títulos de honorários. Submetida a votos, foram os nomes propostos aprovados por unanimidade. Quanto ao item "e", disse o senhor Presidente que cabia à Assembléia Geral deliberar sobre a fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1981. Assim, foi sugerida e aprovada por unanimidade, uma verba para remuneração global, mensal, de Cr\$ 6.000,00, a ser distribuída entre seus membros, que serão eleitos em reunião do Conselho de Administração. Relativamente ao item "f" dos assuntos gerais, declarou, o senhor Presidente que, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 202, da Lei 6.404/76, resolvem não distribuir dividendos, devendo, todo o lucro ser retido. Submetido a votos, foi a matéria aprovada por unanimidade. Colocada a palavra ao dispor dos presentes, para discussão de eventuais assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse e estando cumprida a ordem do dia, com a aprovação de toda a matéria constante da pauta, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada por todos e assinada, inclusive pelo representante da empresa "SOTEC-AUD" — Auditores Independentes S/C. — Inscrição CRC. (SP) nº 2.235, senhor Arthur Alexandre dos Santos Filho, contador, CRC(SP), nº 32.347, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 134, da Lei 6.404/76.

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

C.G.C. 05.142.740/0001-86

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A., REALIZADA EM 10.03.1981.

Aos dez dias do mês de março de 1981, às 18:00 horas, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A., com a presença dos senhores, Lázaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antônio Aguiar Graça, Antônio Beltran Martinez e Alcides Lopes Tápias, todos eleitos, em reunião desta data, do Conselho de Administração, para compor esta Diretoria, e com mandato de um ano, isto é, até a AGO de 1982. Cumprindo o que determina o estatuto social, em seu artigo 13, parágrafo único, os senhores diretores procederam a eleição dentre os seus membros, os que devam ocupar os cargos de Diretor Presidente e Diretores Vice-Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Diretor Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Diretores Vice-Presidentes: Altino Avian, Francisco Sanchez. Os nomes escolhidos para referidas funções deverão ser levados à aprovação do Conselho de Administração. Tendo os senhores diretores tomado posse de seus cargos, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que todos assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antônio Aguiar Graça, Antônio Beltran Martinez e Alcides Lopes Tápias.

aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mário Coelho Aguiar, Lázaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antônio Aguiar Graça, Antônio Beltran Martinez, Banco Bradesco de Investimento S.A., representado por seus diretores, Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores; Bradesplan S.A. Planejamento e Consultoria, representado por seus diretores; Pastoril e Agrícola Canuanã S.A., representado por seus diretores; Arthur Alexandre dos Santos Filho.

AMADOR AGUIAR

Presidente

ANTÔNIO BELTRAN MARTINEZ

Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel.
PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

ALTINO AVIAN

ANTONIO AGUIAR GRAÇA

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 290/81, a 1ª via da presente Ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A.

Belém, 02 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8868. Reg. nº 2025. Dia: 09.04.81)

Declaramos que a presente é cópia fiel.
PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

ALTINO AVIAN

ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 287-81, a 1ª via da presente Ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

Belém, 02 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8868. Reg. nº 2026. Dia: 09.04.81)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

C.G.C. 05.142.740/0001-86

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A., REALIZADA EM 10.03.1981.

Aos dez dias do mês de março de 1981, às 17:30 horas, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Pastoril e Agrícola Vale do Gu-

rupi S.A., com a presença dos senhores Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mário Coelho Aguiar, eleitos em Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da empresa, hoje realizada, com mandato até a AGO de 1984, os quais assinam a presente ata, que servirá como termo de posse. De acordo com o que determina o artigo 16 do estatuto social, forneceram declaração de bens e de dívidas, referente a 1980 e lavraram, de próprio punho, a declaração de princípios adotada pela sociedade. Atendendo ao disposto no artigo 10, parágrafo primeiro do estatuto social, os senhores Conselheiros procederam a eleição, entre si, do Conselheiro Presidente e dos Conselheiros Vice-Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Conselheiro Presidente: Amador Aguiar; Conselheiros Vice-Presidentes: Luiz Silveira e Mário Coelho Aguiar. Estando vencido o mandato da atual diretoria, os senhores Conselheiros, atendendo, também, ao disposto no artigo 13, do Estatuto Social, procederam à eleição dos membros da Diretoria da sociedade, tendo sido eleitos, com mandato de um ano, isto é, até a AGO de 1982, os senhores: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo(SP), RG.-1.110.377, CPF-004.637.528/72; Altino Avian, brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Itu, 885 - aptº 161 - São Paulo (SP), RG. 1.416.868, CPF-002.479.528/34; Francisco Sanchez, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Alberto Faria, 1378 - São Paulo(SP), RG. 1.593.793, CPF-004.638.338/72; Antônio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua

Ferdinando Laboriau, 225 - São Paulo(SP), RG. 4.312.297, CPF-001.521.298/04; Antônio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida São Gualter, 1894 - São Paulo(SP), RG. 1.199.990, CPF-004.638.098/15; Alcides Lopes Tápias, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Terra Roxa, 328 - São Paulo(SP), RG. 3.262.877, CPF-024.054.828/00, que perceberão mensalmente Cr\$ 1.000,00, cada um, a título de honorários. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta ata, que os Senhores Conselheiros assinam. aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mário Coelho Aguiar. Declaramos que a presente é cópia fiel.

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

ALTINO AVIAN

ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 320-81, a 1ª via da presente Ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A.

Belém, 07 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8868. Reg. nº 2027. Dia: 09.04.81)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC 05.074.349/0001 - 91

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA, REALIZADA EM 10.03.1981.

Aos dez dias do mês de março de 1981, às 8:30, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém (PA), reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, com a presença dos senhores Amador Aguiar, Luiz Silveira e Mário Coelho Aguiar, eleitos em Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da empresa, hoje realizada, com mandato até a AGO de 1984, os quais assinam a presente Ata, que servirá como termo de posse. De acordo com o que determina o artigo 17 do estatuto social, forneceram declaração de bens e de dívidas, referente a 1980 e lavraram, de próprio punho, a declaração de princípios adotada pela sociedade. Atendendo ao disposto no artigo 11, parágrafo primeiro do estatuto social, os senhores Conselheiros procederam à eleição, entre si, do Conselheiro Presidente e dos Conselheiros Vice-Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Conselheiro Presidente: Amador Aguiar; Conselheiros Vice-Presidentes: Luiz Silveira e Mário Coelho Aguiar. Estando vencido o mandato da atual diretoria, os senhores Conselheiros, atendendo, também, ao disposto no artigo 13, do

Estatuto Social, procederam à eleição dos membros da Diretoria da sociedade, tendo sido eleitos, com mandato de um ano, isto é, até a AGO de 1982, os senhores: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo (SP), RG. 1.110.377, CPF. 004.637.528/72; Altino Avian, brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Itu, 885 - aptº 161 - São Paulo (SP), RG. 1.416.868, CPF. 002.479.528/34; Francisco Sanchez, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Alberto Faria, 1378 - São Paulo (SP), RG. 1.593.793, CPF. 004.638.338/72; Antônio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdinando Laboriau, 225 - São Paulo (SP), RG. 4.312.297, CPF. 001.521.298/04; Antônio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida São Gualter, 1894 - São Paulo (SP), RG. 1.199.990, CPF. 004.638.098/15; Alcides Lopes Tápias, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Terra Roxa, 328 - São Paulo (SP), RG. 3.262.877, CPF. 024.054.828/00, que perceberão mensalmente Cr\$-1.000,00, cada um, a título de honorários. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta ata, que os senhores Conselheiros assinam. aa) Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA

ANTÔNIO BELTRAN MARTINEZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma,

reunida em 02.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 288-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pec..

Belém, 02 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8867 - Reg. n. 2024 - Dia 09.04.81)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

C.G.C. 05.074.349/0001 - 91

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA,
REALIZADA EM 10.03.1981.

Aos dez dias do mês de março de 1981, às 10:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém (PA), reuniu-se a Diretoria da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, com a presença dos senhores Lázaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antônio Aguiar Graça, Antônio Beltran Martinez e Alcides Lopes Tápias, todos eleitos, em reunião desta data, do Conselho de Administração, para compor esta Diretoria, e com mandato de um ano, isto é, até a AGO de 1982. Cumprindo o que determina o estatuto social, em seu artigo 14, parágrafo único, os senhores diretores procederam à eleição dentre os seus membros, os que devam ocupar os cargos de Diretor Presidente e Diretores Vice-Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Diretor Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Diretores Vice-Presidentes: Altino Avian, Francisco Sanchez. Os nomes escolhidos para referidas funções deverão ser levadas à aprovação do Conselho de Administração. Tendo os senhores diretores tomado posse de seus cargos, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que todos assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antônio Aguiar Graça, Antônio Beltran Martinez, Alcides Lopes Tápias.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

ALTINO AVIAN

ANTÔNIO BELTRAN MARTINEZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 301-81, a 1ª via da presente Ata da Cia. Rio Capim Agro Pec..

Belém, 07 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8867 - Reg. n. 2023 - Dia 09.04.81)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA, REALIZADA EM 10.03.1981. — CGC. 05.074.349/0001-91.

Aos dez dias do mês de março de 1981, às 8:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém (PA), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, atendendo convocação publicada nos jornais, portadores de ações ordinárias, representativas de mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, Presidente do Conselho de Administração, que declarou instalados os trabalhos, convidando a mim, Antônio Beltran Martinez, para secretário. Dando início à sessão, o senhor Presidente determinou fosse lido o edital de convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", nos dias 25, 26 e 27.02.81, do seguinte teor: "Companhia Rio Capim Agro Pecuária - CGC 05.074.349/0001 - 91 - Assembléia Geral Ordinária - Primeira Convocação - Convidamos os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 10 de março, às 8:00, na sede social, na

Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos: a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.80; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro do Estatuto Social; c) deliberar sobre a capitalização do saldo da conta "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado", de acordo com o art. 167, da Lei 6.404/76; d) eleição dos membros do Conselho de Administração, fixando honorários; e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1981; f) outros assuntos gerais, de interesse social. Belém (PA), 19 de fevereiro de 1981. Conselho de Administração. Amador Aguiar, Luiz Silveira, e Mário Coelho Aguiar". Terminada a leitura e entrando diretamente no item "a" da pauta de assuntos, recomendou o senhor Presidente que também fossem lidos o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1980, documentos esses publicados nos jornais antes citados, em 28.01.81. Foi lido, também, o aviso a que se refere o art. 133 da Lei n. 6.404/76, publicado, igualmente, naqueles jornais, em 05, 06 e 07.01.81. Todos os documentos lidos foram colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. Submetida a matéria a votos, apurou-se a aprovação integral do relatório anual, das contas, balanço patrimonial e todas as demonstrações financeiras do exercício de 1980, pela maioria absoluta dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Passando, ao item

"b", da ordem do dia, disse o senhor Presidente que cabia à Assembléia deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, cujo valor é de Cr\$-124.302.278,00, que, somado ao capital social autorizado, este passará a Cr\$-484.302.278,00, alterando-se, consequentemente, o artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, que passariam à seguinte redação: "Art. 6º - O capital social autorizado é de Cr\$-484.302.278,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e dois mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros), representado por 484.302.278 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, trezentas e duas mil, duzentas e setenta e oito) ações, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 185.700.624 (cento e oitenta e cinco milhões, setecentas mil, seiscentas e vinte e quatro) ações ordinárias e nominativas e 298.601.654 (duzentos e noventa e oito milhões, seiscentas e uma mil, seiscentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas com prioridade no recebimento de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal". "Parágrafo Terceiro - Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 484.302.278 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, trezentas e duas mil, duzentas e setenta e oito) ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade, através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito, mediante a emissão e colocação de ações, nas espécies e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio". Lidas ambas as alterações sugeridas, quais sejam, a do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, foram aprovadas por unanimidade. Passando ao item "c" da pauta dos trabalhos, disse o senhor Presidente que a conta "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado", apresentava o saldo de Cr\$-97.071.915,48, do qual, Cr\$-97.071.915,32 apurados no exercício de 1980, e que era intenção da empresa incorporar parte do referido saldo, no valor de Cr\$-97.071.915,00, ao capital social realizado, elevando-o de Cr\$-254.493.569,00 para Cr\$-351.565.484,00 com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, de conformidade com o que dispõe o artigo 167, da Lei 6.404/76. Submetida aos presentes, constatou-se a aprovação unânime da matéria, passando o capital social realizado, corrigido, a vigorar com o novo valor, cabendo proceder-se ao seu registro na Junta Comercial. Entrando no item "d", disse o senhor Presidente que, estando vencido o mandato do Conselho de Administração, cabia eleger novos membros, tendo sido sugerida a eleição, com mandato de três anos, isto é, até à Assembléia Geral Ordinária de 1984, dos senhores Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 310 - São Paulo (SP), RG. 406.486, CPF. 002.478.558/04; Luiz Silveira, brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Itu, 885 - 4º andar -

São Paulo (SP), RG. 1.065.197, CPF. 024.351.608/87; Mário Coelho Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Pernambuco, 147 - 11º andar - São Paulo (SP), RG. 2.448.496, CPF. 006.214.718/87, que perceberão mensalmente Cr\$-1.000,00 cada um, a título de honorários. Submetida a votos, foram os nomes propostos aprovados por unanimidade. Quanto ao item "e", disse o senhor Presidente que cabia à Assembléia Geral deliberar sobre a fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1981. Assim, foi sugerida e aprovada por unanimidade, uma verba para remuneração global, mensal, de Cr\$-5.000,00, a ser distribuída entre seus membros, que serão eleitos em reunião do Conselho de Administração. Relativamente ao item "f" dos assuntos gerais, declarou, o senhor Presidente que, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 202, da Lei 6.404/76, resolvem não distribuir dividendos, devendo, todo o lucro ser retido. Submetida a votos, foi a matéria aprovada por unanimidade. Colocada a palavra ao dispor dos presentes, para discussão de eventuais assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, e estando cumprida a ordem do dia, com a aprovação de toda a matéria constante da pauta, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada por todos e assinada, inclusive pelo representante da empresa "Sotec-Aud" — Auditores Independentes S. C. — inscrição CRC. (SP) n. 2.235, senhor Arthur Alexandre dos Santos Filho, contador, CRC. (SP) n. 32.347; de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 134, da Lei 6.404/76. aa) Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Altino Avian; Francisco Sanchez; Antônio Aguiar Graça; Antônio Beltran Martinez; Banco Bradesco de Investimento S. A., representado por seus diretores; Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores; Bradescor S.A. Corretora de Seguros, representada por seus diretores; Bradesplan S. A. Planejamento e Consultoria, representada por seus diretores; Arthur Alexandre dos Santos Filho.

AMADOR AGUIAR

Presidente

ANTÔNIO BELTRAN MARTINEZ

Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel.
COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

ALTINO AVIAN

ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 289-81, a 1ª via da presente Ata da Cia. Rio Capim Agro Pec..

Belém, 02 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 8867 - Reg. n. 2022 - Dia 09.04.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

C.G.C. n. 005.511.399/0001 - 99
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 10,00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1739 da Rodovia BR — 10, Município de Irituia, PA, para deliberar sobre:

a) Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstração do Resultado, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da elevação do capital social através da capitalização da reserva de correção monetária do capital e a conseqüente alteração do art. 5º do estatuto social; e,

c) Fixação da remuneração dos administradores.

Irituia, 26 de março de 1981.

PAULO DIEDERICHSEN VILLARES
Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 8866 - Reg. n. 2034 - Dias 09, 10 e 13.04.81)

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S. A.

C.G.C. 04.973.657/0001 - 96
ERRATA

Na publicação do Balanço Patrimonial da Amazônia Mineração S/A, inserida no Diário Oficial do Estado n. 24.777, de 26 de março de 1981, saiu a incorreção constante na pág. 30.

LEIA—SE O CORRETO:

NOTA 8 — EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a)	31 de dezembro de 1980	
	Em moeda de origem US\$ mil	Em moeda nacional Cr\$- mil
Instituição Financeira		
Morgan Guaranty Trust		
Company Of New York	10,000	655.000
Chemical Bank	10,000	655.000
The Fugi Bank, Limited	5,000	327.500
The Mitsui Bank Ltd.	5,000	327.500
	30,000	1.965.000

Conservando-se na íntegra os demais dizeres
(T. n. 8865 - Reg. n. 2016 - Dia 09.04.81)

COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM

C.G.C. MF Nº 04.537.395 0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM, para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Ex-

traordinária que, cumulativamente, se realizarão no dia 25 de abril de 1981, às 9:00 (nove) horas, na sede social na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;

c) Eleger os membros da Diretoria e fixar-lhes as remunerações;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Santarém, 19 de março de 1981.

ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO

Diretor-Presidente

(T. nº 8845. Reg. nº 1958. Dias: 07, 08 e 09/04/81)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ “JUCEPA”

CERTIDÃO Nº 294/81

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 02254/81 em 18 de março de 1981, que por despacho de, 17 de fevereiro de 1981, sob o NIRC 15400000256, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SINDICATOS — COOHASINDI, realizada em 30 de julho de 1980. SEDE: Belém, Estado do Pará. PRAZO DE DURAÇÃO: É o necessário ao alcance dos seus objetivos sociais adiante definidos. OBJETIVOS: A Cooperativa tem por objetivo proporcionar, exclusivamente aos seus associados, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a sua integração sócio-comunitária. CAPITAL SOCIAL: É indeterminado, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo com o número de associados e de cotas-partes. A unidade de divisão do capital é a cota-parte, cujo valor é de Cr\$ 1,00 cada uma. Cada associado deverá subscrever no ato de sua admissão na sociedade, cotas-partes, no total de Cr\$ 195,00 que serão integralizadas, de uma só vez, após a aprovação da operação financeira necessária à realização do programa habitacional da Seção a que estiver vinculado o associado. DIRETORIA: Diretor Presidente: SEVERINO DO ESPÍRITO SANTO COSTA, brasileiro, casado, pedreiro; Diretor - Administrativo: URUBATÁ II FERNANDES JATAHY, brasileiro, casado, motorista; Diretor-Financeiro: AARÃO BITENCOURT COHEN FILHO, brasileiro, casado, auxiliar de escritório. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 19 de março de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 1995 - Dias: 08, 09 e 10/04/81)

AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA S/A

C.G.C. - 04.935.763/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

SÃO CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DESTA SOCIEDADE A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM SUA SEDE SOCIAL, NA FAZENDA SÃO JOSE, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PARÁ, NO DIA 30 DE ABRIL DE 1981, ÀS 16,00 HORAS, PARA TOMAR CONHECIMENTO E DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, DE MONITORIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS E DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980;
 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA;
 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.
- ACOMPANHAR À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, NA SEDE SOCIAL, TODOS OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.
- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 04 DE ABRIL DE 1981.
- JOSÉ ALVES VENTURINO
- PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CPF nº 006.500.488 - 49

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8862, Reg. nº 2007 - Dias: 08, 09 e 10/04/81)

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A.

CGC/MF - 04.968.053/0001-51

AVISO

A Diretoria da Parquet Paulista da Amazônia S/A avisa aos Senhores Acionistas que se encontram em sua sede, Rod. Arthur Bernardes, Km-9, Icoaraci, Belém-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, estando, portanto, à disposição durante o horário comercial.

Belém, 07 de abril de 1981.

GERALDO M. V. F. MACHADO

Diretor Superintendente

Ext. - Dias: 07, 08 e 09/04/81)

ASO METAL S/A

C.G.C. 04.944.815 0001 - 80

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR 316 KM. 2 - Ananindeua - PA. no dia 15 de abril de 1981, às 17 horas para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1 - ORDINARIAMENTE

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

b) Deliberar sobre os resultados do exercício.

c) Fixar os honorários dos administradores.

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

e) O que ocorrer.

2 - EXTRAORDINARIAMENTE

a) Incorporação de Reservas ao Capital Social da empresa com modificação no valor nominal da ação.

b) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 06 de abril de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8847 - Reg. nº 1967 - Dias: 07, 08 e 09/04/81)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. - 04.935.763/0001-85

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 10.03.1981 — CGC. 04.935.763/0001-85.

Aos 10 dias do mês de março de 1981, às 10:00 hs., na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 — 1º andar, na cidade de Belém (PA.), reuniram-se, em assembleias gerais ordinária e extraordinária, os acionistas da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, atendendo convocação publicada nos jornais, portadores de ações ordinárias, representativas de mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, Presidente do Conselho de Administração, que declarou instalados os trabalhos, convidando a mim, Antônio Beltran Martinez, para secretário. Dando início à sessão, o senhor Presidente determinou fosse lido o edital de convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", nos dias 25, 26 e 27.02.1981, do seguinte teor: "Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia — CGC. 04.935.763/0001-85 - Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 10 de março, às 10:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 — 1º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de: I — Na Assembleia Geral Ordinária: a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.80; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro do Estatuto Social; c) deliberar sobre o que dispõe o art. 297, da Lei 6.404/76, a respeito da conta "Reserva de Capital — Correção Monetária do Capital Realizado"; d) eleição dos membros do Conselho de Administração, fixando honorários; e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1981; f) outros assuntos gerais, de interesse social. II — Na Assembleia Geral Extraordinária: a) proposta

para elevação do capital autorizado em Cr\$... 250.000.000,00, sendo Cr\$ 172.000.000,00 em ações ordinárias e nominativas e Cr\$ 78.000.000,00 em preferenciais e nominativas, alterando-se, consequentemente, o "caput" do artigo 6º e seu parágrafo terceiro do Estatuto Social; b) outros assuntos gerais, de interesse social. Belém (PA.), 19 de fevereiro de 1981. Conselho de Administração. Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar". Terminada a leitura e entrando diretamente na pauta dos assuntos da Assembléia Geral Ordinária, recomendou o senhor Presidente que também fossem lidos o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1980, documentos esses publicados nos jornais antes citados, em 28.01.1981. Foi lido, também, o aviso a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, publicado, igualmente, naqueles jornais, em 05, 06 e 07.01.1981. Todos os documentos lidos foram colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. Submetida a matéria a votos, apurou-se a aprovação integral do relatório anual, das contas, balanço patrimonial e todas as demonstrações financeiras do exercício de 1980, pela maioria absoluta dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Passando ao item "b", da ordem do dia, disse o senhor Presidente que cabia à assembléia deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 168 da Lei 6.404/76, cujo valor é de Cr\$ 58.901.771,00, que, somado ao capital social autorizado, este passará a Cr\$ 170.681.043,00, alterando-se, consequentemente, o artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, que passariam à seguinte redação: "Art. 6º — O capital social autorizado é de Cr\$ 170.681.043,00 (cento e setenta milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quarenta e três cruzeiros) representado por 170.681.043 (cento e setenta milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quarenta e três) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 128.685.580 (cento e vinte e oito milhões, seiscentas e oitenta e cinco mil, quinhentas e oitenta) ordinárias e nominativas e 41.995.463 (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentas e sessenta e três) preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas que proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal". "Parágrafo Terceiro — Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 170.681.043 (cento e setenta milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quarenta e três) ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade através, de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito, mediante a emissão e colocação de ações, nas espécies e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração, registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio". Lidas ambas as alterações sugeridas, quais sejam, a do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social, foram aprovadas por unanimidade. Passando ao item "c" da pauta dos trabalhos, disse o senhor Presidente que a conta "Reserva de Capital — Correção Monetária do Capital Realizado" apresentava o saldo de

Cr\$ 86.501.503,87, do qual, Cr\$ 57.006.002,53 apurados no exercício de 1980, e que era intenção da empresa incorporar parte do referido saldo, no valor de Cr\$ 45.303.190,00, ao capital social realizado, elevando-o de Cr\$ 82.696.810,00 para Cr\$... 128.000.000,00, com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, de conformidade com o que dispõe o artigo 297, da Lei 6.404/76. Submetida aos presentes, constatou-se a aprovação unânime da matéria, passando o capital realizado, corrigido, a vigorar com o novo valor, cabendo proceder-se ao seu registro na junta comercial. Entrando no item "d", disse o senhor Presidente que, estando vencido o mandato do Conselho de Administração, cabia eleger novos membros, tendo sido sugerida a eleição, com mandato de três anos, isto é, até a AGO de 1984, dos senhores Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 310 — São Paulo (SP), RG. 406.486, CPF. ... 002.478.558/04; Luiz Silveira, brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Itu, 885 — 4º andar — São Paulo (SP), RG. 1.065.197, CPF. 024.351.608/87; Mário Coelho Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Pernambuco, 147 — 11º andar — São Paulo (SP), RG. 2.448.496, CPF. 006.214.718/87, que perceberão mensalmente Cr\$ 1.000,00, cada um, a título de honorários. Submetida a votos, foram os nomes propostos aprovados por unanimidade. Quanto ao item "e", disse o senhor Presidente que cabia à Assembléia Geral deliberar sobre a fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1981. Assim, foi sugerida e aprovada por unanimidade, uma verba para remuneração global, mensal, de Cr\$ 6.000,00, a ser distribuída entre seus membros, que serão eleitos em reunião do Conselho de Administração. Relativamente ao item "f" dos assuntos gerais, informou o senhor Presidente, que a conta "Reserva de Capital-Correção Monetária Especial do Ativo Imobilizado" apresentava saldo de Cr\$... 47.198.929,49, e que era intenção da empresa utilizar parte do referido saldo, no valor de Cr\$... 18.790.077,66 para absorção de prejuízos acumulados. Submetida a votos, foi a matéria aprovada por unanimidade. Colocada a palavra ao dispor dos presentes para discussão de eventuais assuntos de interesse da sociedade. Como ninguém se manifestasse, e estando cumprida a pauta dos assuntos da Assembléia Geral Ordinária disse o Sr. Presidente que dava prosseguimento a reunião, para tratar, agora, de matéria da Assembléia Geral Extraordinária, conforme fora anunciado no edital de convocação. Informou o senhor Presidente que, em razão da expansão dos negócios da empresa, há necessidade de elevar-se o seu capital autorizado. Assim, cumprindo o item "a" da pauta dos trabalhos, propõe-se elevar o capital autorizado da empresa em Cr\$ 250.000.000,00, sendo Cr\$ 172.000.000,00 em ações ordinárias e nominativas e Cr\$ 78.000.000,00 em preferenciais e nominativas, que passaria de Cr\$ 170.681.043,00 para Cr\$... 420.681.043,00, alterando-se, em consequência, o "caput" do artigo 6º e seu parágrafo terceiro do Estatuto Social. Submetida aos presentes, a proposta foi aprovada por unanimidade, determinando-se, em razão disso, a alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro do Estatuto Social, que passariam à seguinte redação: "Art. 6º — O capital social autorizado é de Cr\$ 420.681.043,00 (quatrocentos e vinte milhões,

seiscentos e oitenta e um mil, quarenta e três cruzeiros) representado por 420.681.043 (quatrocentos e vinte milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quarenta e três) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 300.685.580 (trezentos milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentas e oitenta) ações ordinárias e nominativas e 119.995.463 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentas e sessenta e três) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas que proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal". "Parágrafo Terceiro — Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 420.681.043 (quatrocentos e vinte milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quarenta e três) ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito mediante a emissão e colocação de ações, nas espécies e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração, registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio". Submetida aos presentes, a proposta foi aprovada por unanimidade, passando o artigo 6º e seu parágrafo terceiro a vigorar com a nova redação. Prosseguindo, o senhor Presidente colocou a palavra ao dispor dos presentes, para discussão de eventuais assuntos de interesse social, conforme disposto no item "b" da pauta dos trabalhos. Ninguém se havendo manifestado e estando cumprida a ordem do dia, com a aprovação de toda a matéria constante da pauta, tanto da Assembléia Geral Ordinária como da Extraordinária, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada por todos e assinada, inclusive pelo representante da empresa "SOTEC-AUD" — Auditores Independentes S.C. - inscrição CRC. (SP) nº 2.235, senhor Arthur Alexandre dos Santos Filho, contador, CRC. (SP) nº 32.347, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 134, da Lei 6.404/76. aa) Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar; Banco Bradesco de Investimento S.A., representado por seus diretores; Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores; Bradesplan S.A. Planejamento e Consultoria, representada por seus diretores Arthur Alexandre dos Santos Filho.

AMADOR AGUIAR
Presidente

ANTÔN.O BELTRAN MARTINEZ
Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel
COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

ALTINO AVIAN
ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31/03/81, foi arquivada nesta JUCEPA,

sob o nº 269/81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A.

Belém, 31 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8869 - Reg. nº 2028 - Dia: 09.04.81)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. 04.935.763/0001-85

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA
COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA,
REALIZADA EM 10.03.1981.

Aos dez dias do mês de março de 1981, às 11:00 horas, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém (PA), reuniu-se a Diretoria da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, com a presença dos senhores Lázaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Antônio Aguiar Graça, Antônio Beltran Martinez e Alcides Lopes Tápias, todos eleitos, em reunião desta data, do Conselho de Administração, para compor esta Diretoria, e com mandato de um ano, isto é, até a AGO de 1982. Cumprindo o que determina o estatuto social, em seu artigo 13, parágrafo único, os senhores diretores procederam à eleição dentre os seus membros, os que devam ocupar os cargos de Diretor Presidente e Diretores Vice-Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Diretor Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Diretores Vice-Presidentes: Altino Avian; Francisco Sanchez. Os nomes escolhidos para referidas funções deverão ser levados à aprovação do Conselho de Administração. Tendo os senhores diretores tomado posse de seus cargos, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, que todos assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão; Altino Avian; Francisco Sanchez; Antônio Aguiar Graça; Antônio Beltran Martinez; Alcides Lopes Tápias.

Declaramos que a presente é cópia fiel.
COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

ALTINO AVIAN

ANTONIO BELTRAN MARTINEZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 299-81, a 1ª via da presente Ata de Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 07 de abril de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8.869. Reg. nº 2.029. Dia: 09.04.81)

COMPANHIA AGRO- PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. 04.935.763/0001-85

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADA EM 10.03.1981.

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, realizada aos 10 dias do mês de março de 1981, às 12:00, na sede social na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, sob a presidência do senhor Amador Aguiar que, discorrendo sobre a necessidade urgente de mobilizar numerário para prosseguimento da implantação de projeto agropecuário da sociedade, ora em execução normal, no município de Conceição do Araguaia (PA), apresentou proposta, no sentido de que fossem emitidas, por deliberação do Conselho de Administração, conforme faculta o parágrafo 3º do artigo 6º, do Estatuto Social, combinado com dispositivos legais vigentes, 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), ações essas que serão emitidas dentro do limite do capital autorizado da sociedade, a serem subscritas e integralizadas em moeda corrente. Esclareceu, em seguida, o senhor Presidente, que todos os acionistas, titulares de ações ordinárias, haviam sido previamente notificados acerca do aumento ora proposto, os quais, com exceção do Banco Brasileiro de Descontos S.A., abriram mão de seus direitos de preferência, através de desistências formais. Assim sendo, como somente o Banco Brasileiro de Descontos S.A. se manifestasse favoravelmente, este absorveria integralmente o aumento, exercendo seus direitos e subscrevendo as sobras decorrentes do não exercício do direito de preferência pelos demais acionistas. Posta em discussão a matéria, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Em seguida, o senhor Presidente propôs a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição junto ao Banco Brasileiro de Descontos S.A., o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Na reabertura dos trabalhos, o senhor Presidente informou que o Boletim de Subscrição fora devidamente assinado pelo Banco Brasileiro de Descontos S.A. e a integralização efetuada no ato. Disse, então, o senhor Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, submetendo os atos aos membros do Conselho de Administração, que foram unanimemente aprovados, passando o capital subscrito de Cr\$ 128.000.000,00 (Cento e vinte e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 148.000.000,00 (Cento e quarenta e oito milhões de cruzeiros) representado por 148.000.000 (cento e quarenta e oito milhões) ações, sendo 120.562.534 (cento e vinte milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentas e trinta e quatro) ações ordinárias e 27.437.466 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocen-

tas e sessenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai por todos os Conselheiros assinada, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de direito. aa) Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.
COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

ANTONIO AGUIAR GRAÇA
ANTONIO BELTRAN MARTINEZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 272-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 31 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8.869. Reg. nº 2.030. Dia: 09.04.81)

COMPANHIA AGRO- PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. 04.935.763/0001-85

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADA EM 10.03.1981.

Aos dez dias do mês de março de 1981, às 10:30 hs, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém (PA), reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, com a presença dos senhores Amador Aguiar, Luiz Silveira e Mário Coelho Aguiar, eleitos em Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da empresa, hoje realizada, com mandato até a AGO de 1984, os quais assinam a presente ata, que servirá como termo de posse. De acordo com o que determina o artigo 16 do estatuto social, forneceram declaração de bens e de dívidas, referente a 1980 e lavram de próprio punho, a declaração de princípios adotada pela sociedade. Atendendo ao disposto no artigo 10, parágrafo primeiro do estatuto social, os senhores Conselheiros procederam à eleição, entre si, do Conselheiro Presidente e dos Conselheiros Vice-Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Conselheiro Presidente: Amador Aguiar; Conselheiros Vice-Presidentes: Luiz Silveira e Mário Coelho Aguiar. Estando vencido o mandato da atual Diretoria, os senhores Conselheiros, atendendo, também, ao disposto no artigo 13, do Estatuto Social, procederam à eleição dos membros da Diretoria da sociedade, tendo sido eleitos, com mandato de um ano, isto é, até a AGO de 1982, os senhores: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo (SP), RG. 1.110.377,

CPF. 004.637.528/72; Altino Avian, brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Itu, 885 - aptº 161 - São Paulo (SP), RG. 1.416.868, CPF. 002.479.528/34; Francisco Sanchez, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Alberto Faria, 1378 - São Paulo (SP), RG. 1.593.793, CPF. 004.638.338/72; Antônio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdinando Laboriau, 225 - São Paulo (SP), RG. 4.312.297, CPF. 001.521.298/04; Antônio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida São Gualter, 1894 - São Paulo (SP), RG. 1.199.990, CPF. 004.638.098/15; Alcides Lopes Tápias, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Terra Roxa 328 - São Paulo (SP), RG. 3.262.877, CPF. 024.054.828/00, que perceberão mensalmente Cr\$ 1.000,00, cada um, a título de honorários. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta ata, que os senhores Conselheiros assinam. aa) Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.
COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

ANTONIO AGUIAR GRAÇA
ANTONIO BELTRAN MARTINEZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.04.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 298-81 a 1ª via da presente Ata de Cia. Agropec. Rio Araguaia.

Belém, 07.04.1981
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8869 - Reg. nº 2031 - Dia 09.04.81)

AGROPECUÁRIA ARCO-ÍRIS S/A

CGC 04.986.253/0001-37
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1981, às 10 horas, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 197, Cj.201 nesta capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1980;

II - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

III - Elevação do Capital Social Autorizado mediante capitalização do valor referente à correção monetária do capital social realizado e consequente modificação do Art. 4º do Estatuto Social (Art. 167 da Lei 6.404/76);

IV - Reajustamento do valor nominal das ações da sociedade;

V - Eleição dos membros do Conselho de Administração para o triênio 1981/1983 e fixação dos seus honorários;

VI - Fixação dos honorários dos membros da Diretoria.

Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 26 de março de 1981

Engº ANDRÉ MORON FILHO

Pres. Cons. Administração

Diretor Superintendente

(T. nº 8874 - Reg. nº 2047 - Dias: 09, 10 e 13 /04/81)

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

C.G.C. - 04.895.066/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Capital Autorizado	107.730.000,00
Capital Subscrito e Integralizado	
Ações Ordinárias	35.775.103,14
Ações Preferenciais Classe A	29.257.200,00
Ações Preferenciais Classe B	1.156.680,00
Ações Preferenciais Classe C	19.623.783,06

Ficam convidados os Srs. Acionistas da COPALA - Indústrias, Reunidas S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 24 de abril de 1981, às 10:00 horas, na sede social à Avenida Bernardo Sayão, nº 5232, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

b) Deliberar sobre a destinação do Lucro do Exercício e a Distribuição dos Dividendos.

c) Eleger os Membros do Conselho de Administração e os Membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração.

d) Aprovar a correção da expressão monetária e incorporação ao Capital Social.

e) Autorização para publicação da Ata instrumentada em peça única, por extrato, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações conforme facultado no Art. 130 § 2º e 3º da Lei 6.404/76.

Belém, 09 de abril de 1981

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dr. ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE FILHO

Presidente

Dr. LUIZ ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE

1º Vice-Presidente

Dr. TELMO FOLLIENTO DE MENEZES MONTENEGRO

2º Vice-Presidente

(T. nº 8874 - Reg. nº 2046 - Dias: 09, 10 e 13/04/81)

EDIFÍCIO BANNA

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS CONDOMINOS DO EDIFÍCIO BANNA.

Aos dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta, na sede do Edifício Banna no local de reu-

niões, sito na Alameda José Faciola número vinte e um na cidade de Belém Estado do Pará reuniram-se os condôminos, conforme lista de presença; e em número suficiente em segunda convocação as vinte e uma horas. Foi constituída a mesa de trabalhos sendo aclamado Presidente o Sr. Paulo Oliveira Lima e Secretários o Sr. Heráclito de Almeida Cavalcante e Eliel Rodrigues. Dando início aos trabalhos foi lido o Edital de Convocação nos seguintes termos: Edital de Convocação. Os condôminos do Edifício Banna, nos termos do Art. 25 da Lei nº 4.591 de 16.12.64, convocam todos os condôminos para uma Assembléia Geral Extraordinária a se realizar nas dependências do referido edifício, no dia 16.10.80 - quinta-feira, às 20:30 horas, ficando a segunda e última convocação marcada para às 21 horas, com as seguintes finalidades: 1 - Apreciar o pedido de renúncia do atual síndico; 2 - Eleição do novo síndico; 3 - O que ocorrer. Belém (PA), 09 de outubro de 1980; Heráclito A. Cavalcante, aptº 1404; Maria Evanilda da S. Soares, aptº 1504; Jaime Fernandes da Silva, aptº 1702; ilegível; aptº 1701; Walid Tombie Said, aptº 804; Sérgio Fonseca Leite, aptº 1705; Waldir Teixeira, aptº 1707; Vilma S. C. de Araújo, aptº 1607; Oneide Banha, aptº 1507; Maria de Castro Ono, aptº 1508; Zildemar P. da Costa, aptº 1506; José Bezerra M. Rocha, aptº 408; ilegível, aptº 705; Maria Célia Motta da Silva, aptº 701; Maria de Lima Campos, aptº 708; José Maurício Peseis, aptº 602; Rivete Garcia Lopes, aptº 302; Mieko Fujujama, aptº 1104; Maria das Graças B. Fonseca, aptº 1606; ilegível, aptº 1709; Helena B. Barros, aptº 309; Luiz Freire Mota Aptº 306; Hiram Fernandes dos Reis Feuiro, aptº 1201; Célia Lúcia Vieira Moreira, aptº 1202; Rodrigo José Barbosa, aptº 1207; ilegível, aptº 1608; Georgete dos Santos Barbosa, aptº 1609; João Bosio, aptº 1605; Maria Auxiliadora Gomes da Costa, aptº 1603; Lourdes Maria Ribeiro, aptº 1602, ilegível, aptº 1604, ilegível, aptº 909; Maria Fabiana Dias Farias, aptº 906; ilegível, aptº 1105; ilegível, aptº 1108; ilegível, aptº 1001; Ligia Medeiros de Souza, aptº 1002; Maria da Penha Bonfim, aptº 1005; Luiz Armando Souza Pinheiro, aptº 1003; José Brito Pinheiro, aptº 807; Durvalina Assayag, aptº 803. Foi colocado em pauta, o pedido de renúncia do atual síndico, Sr. Irineu Viegas Pantoja o qual comprometeu-se a apresentar uma minuciosa prestação de contas no prazo de trinta dias, vencendo-se assim no dia treze de Novembro do ano corrente; nas condições acima foi aceita a renúncia. Renunciaram também, o vice-síndico Sr. Eliel Rodrigues assim com os membros do Conselho Consultivo, Sr. Paulo Oliveira Lima e Maria José Mendonça Garcês, no

entretanto verificou o Sr. Presidente da Mesa que já terminara o prazo da vigência para os mandatos do mesmo Conselho. Procedeu-se então por aclamação as eleições sendo eleitos, para um prazo de um ano isto é até dezesseis de Outubro de mil novecentos e oitenta e um para síndico o Sr. Heráclito de Almeida Cavalcante; Vice-síndico o Sr. José Prado de Oliveira, membros efetivos do Conselho Consultivo os Srs. Paulo Oliveira Lima, Paulo Luiz Veloso e Lauro Monteiro Júnior e para suplentes os Srs. Benedito Cordeiro Neves, Raimundo Amorim Santos e José Evandro Nogueira Lopes. Todos condôminos e residentes no Edifício Banna. Empossados os eleitos o Sr. Paulo Oliveira Lima, solicitou que o síndico Sr. Heráclito de Almeida Cavalcante assumisse a Presidência da mesa, passando-se para o item três do edital de convocação. O síndico passou a explanar a necessidade da reorganização Gerencial do Condomínio, e da necessidade da contratação de um administrador e na mudança geral das normas de fiscalização, principalmente do CAIXA, que no escritório do Edifício, no futuro, e em qualquer tempo o respectivo livro, poderá ser examinado por quem assim julgar necessário. Desde logo o novo síndico convocou uma nova Assembléia Geral Extraordinária para estudar as novas taxas do condomínio defasadas pela inflação e aumentos de custos, inclusive para absolver as dívidas do condomínio acumuladas e sensivelmente atrasadas, transferidas do síndico anterior Sr. Irineu Viegas Pantoja, cujo montante é apenas avaliado em mais de quatrocentos mil cruzeiros, mas cuja soma aproximada será verificada e apresentada na nova Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se no dia vinte e quatro do corrente no local do costume e nos termos do Edital de Convocação afixado na portaria. Foi a presente ata lida e conferida e aprovada e esta assinada na forma legal e estatutária. Belém Pará, aos dezesseis do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta. Confere com o original.

aa) Ilegíveis

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO
— DE CONTRATOS MARÍTIMOS —

Belém, 8 de abril de 1981, Pará.

Autentico nos termos do Dec. Lei. nº 2.148 de 15-04-40.

Em testº. J.P.M. da verdade

JOÃO PONTES DE MORAES

Táb. Substituto

(T. nº 8341 - Reg. nº 2037 - Dia: 09.04.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por DERCELINO GONÇALVES DA COSTA, nos termos do

art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com item VII da Resolução nº 09, da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado

do Pará, através do Processo Administrativo nº 05505/80 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com 135 ha 10a 96 ca (cento e trinta e cinco hectares, dez ares e noventa e seis centiares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Igarapé-Miri, Termo da Comarca de Igarapé-Miri, apresentando conformação poligonal irregular, de 08 (oito) lados, com um perímetro de 5.746,47 metros, localizada à margem direita do igarapé Mocajutuba, afluente do rio Igarapé-Miri, distando aproximadamente 2 Km do referido rio, denominado "SÍTIO LARANJAL", com os seguintes limites e confrontações: NORTE - por uma linha reta, que mede 1.942,02 metros, limitando com terras ocupadas por MARIA JOSÉ DE ALMEIDA COSTA. SUL - por uma linha quebrada de quatro elementos medindo um total de 2.453,23 metros, limitando com terras ocupadas por VITORINO TOURÃO DE SOUZA, EDUARDO LINO DE SOUZA, LEVINDO FONSECA NONATO E OUTROS e, ainda, JOSÉ LEAL DA CUNHA. LESTE - por uma linha sinuosa, que mede 451,86 metros, limitando com a margem direita do igarapé Mocajutuba. OESTE - por uma linha reta, que mede 795,48 metros, limitando com terras ocupadas por MARIA DA PAZ ASSUNÇÃO e OUTROS

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 01.04.81.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2039 - Dia: 09.04.81)

PORTARIA Nº 0154 DE 07 DE ABRIL DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando as razões apresentadas pela Diretoria do Departamento Jurídico da Autarquia,
R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA nº 000205, de 09 de agosto de 1979, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.077, de 11 de agosto do mesmo ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2039 - Dia: 09.04.81)

PORTARIA Nº 0155 DE 08 DE ABRIL DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971 tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e,

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 007058/80 - ITERPA, em que figura como interessado HUGO RODRIGUES MESQUITA, tendo por objeto o pedido de Demarcação de Terras;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Agrimensor JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, devidamente credenciado neste

Órgão, para proceder a demarcação de uma área com aproximadamente 9,6000ha. (nove hectares e sessenta ares) localizada no Município de Bragança, apresentando as seguintes características: AO NORTE: Terras da Brasa; AO SUL: PEDRO SILVEIRA ROSA; AO LESTE: HAMINTAS NAZARÉ PINHEIRO; AO OESTE: HÉLIO OLIVEIRA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos arts. 96 a 113 do Decreto nº 7.454/71, no que se refere a demarcação de terras públicas do Estado, e resguardadas as posses legítimas de terceiros eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2039 - Dia: 09.04.81)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Lindomar Lúcia da Cruz Saldanha, Madalena Seabra Barros, Adilson Renato Bentes Mercês, Roberto Nazareno Chagas Ramos, Josué Alves Uchôa, Luzia Nadja Pereira Guimarães, Sandra Maria Losada Maia, Wilson de Azevedo Bentes, Maria Necila Sampaio, Adalberto da Mota Souto, Jackson Felgueiras Reis, Helena Cláudia Miralha Pingarilho, José Ricardo Matos dos Santos, Maria Ângela Mendes Silva de Souza, Francisco Xavier de Araújo, Edi Costa de Carvalho, Arthur de Vasconcelos Carepa, Dulcelinda Lobato Pantoja, José Maria Vianna de Oliveira, Acleu Raymundo de Carvalho Braga, Autran Lelis de Oliveira Feio, José Maria Teixeira do Rosário, Geraldo José Guimarães de Amorim, Tadeu Sousa Pantoja, José Carlos de Souza Machado, Milton Dantas de Lima, Maria de Fátima da Silva Gomes, Magda Sanjad Nagib Abou El Hosn, Luiz Ernani Ferreira Ribeiro, Maria Beatriz Oliveira Medeiros, Maria de Nazaré Moura Ferreira, Norma Sílvia Queiroz de Paula, Célia Pinto Ramos, Marília Serra Carneiro, Avelino Rodrigues de Almeida, Léa Cristina Baptista de Siqueira, Dídio Cruz Neto, Edite da Costa Pantoja, Antônio Evilásio Castro Martins, José Maria do Nascimento e Maria de Lourdes Silva Rocha; em caráter Suplementar, o advogado Glaubério Alves Pereira. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Hélio de Barros Favacho Alves, José Guilherme da Silva Bastos, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra, Gerson Alves Guimarães e Humberto Carvalho Chamon. Secretaria da Ordem dos Advoga-

dos do Brasil — Secção do Pará, em 06 de abril de 1981.

a) ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
2º Secretário

(T. nº 8849. Reg. nº 1961. Dias: 07, 08 e 09.04.81)

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ — FUNEPA —

PORTARIA N. 0008/81

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ — FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto n. 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do Processo n. 0094/81,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto n. 8909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos a servidora ROSANA SANTOS BRANDÃO, no valor Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), atividade 5003.13754282.001, Rubrica 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 03 de abril de 1981.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. n. 2036 - Dia 09.04.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R. — PA

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL
RESOLUÇÃO N. 1647, DE 06 DE JANEIRO DE 1981

Dispõe sobre a eleição do Vice-Presidente do Conselho Rodoviário Estadual.

RESOLUÇÃO N. 1649, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1981

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$-114.643.219,00.

RESOLUÇÃO N. 1652, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1981

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$-1.331.600.000,00.

RESOLUÇÃO N. 1654, DE 10 DE MARÇO DE 1981

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito suplementar, no valor de Cr\$-800.000,00.

RESOLUÇÃO N. 1656, DE 17 DE MARÇO DE 1981
Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial, no valor de Cr\$-1.000.000,00.

RESOLUÇÃO N. 1657, DE 24 DE MARÇO DE 1981
Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito suplementar, no valor de Cr\$-1.312.000,00.

RESOLUÇÃO N. 1658, DE 24 DE MARÇO DE 1981
Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial, no valor de Cr\$-10.000.000,00.

RESOLUÇÃO N. 1659, DE 24 DE MARÇO DE 1981
Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial, no valor de Cr\$-20.751.215,62.

RESOLUÇÃO N. 1660, DE 31 DE MARÇO DE 1981
Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito especial, no valor de Cr\$-2.555.205,31.

(Ext. Reg. n. 2014 - Dia 09.04.81)

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

BELEM - PARÁ

Em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizadas em 03 de março de 1981, foram aprovadas as contas do exercício findo encerrado em 31 de dezembro de 1980, pela Assembléia Ordinária, e, pela Assembléia Extraordinária, a reforma do Estatuto Social da entidade supra, o qual recebeu, em decorrência, uma nova redação.

No mesmo ato foi eleita a seguinte Administração para a entidade: Presidente, JOAQUIM LIMA CAVALCANTE, Secretário, HUGOLINO FROTA DE SOUZA, Tesoureiro, ANTENOR FERREIRA DA SILVA. Belém-Pa, 03 de março de 1981.

(T. Reg. nº 8860 - Reg. nº 2001 - Dia: 09.04.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA EM CONCRETO DE CIMENTO PARA UM ATRACADOURO, NA CIDADE DE SALVATERRA-PA, NESTE ESTADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, PORTADORA DO CGC Nº 05.054.911 0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA PRIMEIRA CONVENIENTE; E DO OUTRO LADO O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA), COM SEDE NA AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3639, POSSUIDORA DO CGC Nº 04953717 000-09, NA

PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. PEDRO SMITH DO AMARAL, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NA TRAV. MAURITI, Nº 2810, DORAVANTE DENOMINADA SEGUNDA CONVENIENTE; MEDIANTE AS CLÁUSULA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - OBJETO:

A segunda CONVENIENTE, por força do presente instrumento, se obriga a executar as obras de construção de uma rampa em concreto de cimento para um atracadouro na cidade de Salvaterra-Pa, neste estado.

SEGUNDA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Os serviços mencionados na cláusula anterior, que deverão ser executados de acordo com o orçamento e projeto elaborados pela segunda CONVENIENTE e acatados pela primeira CONVENIENTE, somam o valor de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

TERCEIRA - VERBA

A despesas em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), corre à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União - Exercício de 1979, com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidade Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 2546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional - 14.3. Atracadouro de Salvaterra - 4000,00 - Despesas de Capital - 4100,00 - investimentos - 4130,00 - Investimentos em Regime de Execução Especial - Cr\$-1.000.000,00, tendo referida despesa sido acompanhada em 20.11.79, sob o nº 775/DEOF.

QUARTA - REPASSE DE VERBA

A primeira CONVENIENTE se compromete a repassar a verba mencionada na cláusula anterior a favor da segunda CONVENIENTE, no ato da assinatura deste convênio.

QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

A segunda CONVENIENTE se obriga a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de cento e oitenta (180) dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura deste convênio, salvo motivo de força maior.

SEXTA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela segunda CONVENIENTE, podendo, porém, a primeira CONVENIENTE fiscalizá-las quando de sua conveniência.

SÉTIMA - DIVULGAÇÃO DO PROJETO

A segunda CONVENIENTE obriga-se a dar ampla divulgação do projeto e atividades oriundas deste convênio, colocando, inclusive, placa de madeira no início da construção e de metal no final, conforme modelo fornecido pela primeira CONVENIENTE.

OITAVA - PUBLICAÇÃO:

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, para os efeitos legais.

NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da verba aplicada neste convênio será feita diretamente pela segunda CONVENIENTE a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

DÉCIMA - DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes CONVENIENTES, por infração de suas cláusulas, ou por motivos de força maior como:

- a) greve generalizada no país;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo.

DÉCIMA SEGUNDA - ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa. 24 de fevereiro de 1981.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P Primeira Conveniente

CPF - 000163222-15

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

P SEGUNDA CONVENIENTE

CPF. 000005402-00

TESTEMUNHA :

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

(Ext. Reg. nº 2002 - Dia: 09.04.81)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES

EDITAL COM O PRAZO DE CITAÇÃO POR 40 DIAS

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber pelo presente edital, que por parte de Juarez José Pereira de Souza, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente nesta cidade — nos autos cíveis de: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, na forma dos arts. 335 inciso 5º 336 incisos 1º e 3º do Código Co-

mercial e arts. 656 e §§ do Código de Processo Civil de 1.939 e por força do art. 1218, VII do C.P.C., vigente — CITA: Otacilio Dias Bitencourt, brasileiro, casado, representante comercial CI 1.245.563 e CIC nº 519.080.508-53 e Carlos Otávio Martins Mericias, representante comercial também, brasileiro, casado, CI 1.170.030 e CIC nº: 000.499.482.53, por terem constituído uma Sociedade QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, para exploração de Projetos de Ar Condicionado Central — Exaustão etc. consoante a definição da cláusula 1ª doc. 02, instrumento particular de Constituição da sociedade, denominando-se: — ENG-GEARCON REFRIGERAÇÃO LTDA., estabelecida à Av. 1º de Dezembro — Alameda Maria Aguiar nº 138; que

em dezembro de 1979 e Janeiro de 1980, os SÓCIOS, do autor aproveitando-se de sua ausência temporária de Belém, passaram a cobrar e receber em nome da firma, várias importâncias, num total de Cr\$ 110.000,00, segundo declarações de Elizabeth Rodrigues Pereira de Souza, irmã do postulante e que trabalhava na dita firma. Em seguida os suplicados evadiram-se, levando móveis, utensílios e todo o material de expediente, até timbres e carimbos da firma, estando em lugar incerto e não sabido, segundo Certidão da Secretaria de Estado de Segurança, onde foi registrada a ocorrência. Destarte o fato determinou enormes prejuízos ao Requerente que arcou com os compromissos sociais, fiscais e na praça para zelar o seu bom nome. Diluiu-se assim o capital social e um dos elementos essenciais do objetivo societário o *affectio societatis*, impondo-se a DISSOLUÇÃO, ficando-lhes assinado o prazo legal e dizerem sobre o pedido, e demais encargos processuais, pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância em tempo algum, será o presente publicado em jornal de grande circulação e no órgão do Diário Oficial do Estado, na sede deste juízo em lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos vinte e sete dias de janeiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrevo o escrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Capital

(T. nº 8864 — Reg. nº 2013 — Dia: 09/04/81)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: JOSÉ DOS SANTOS TORRES e MARIA AVELAR DE JESUS, ele filho de Afonso Donato Torres, e de Geralda dos Santos Torres, ela filha de Estanislau Alcádio de Jesus, e de Zózima Avlera de Jesus, solt: — HOMERO CIRIACO DE OLIVEIRA FILHO e MARICILDE DE LIMA, ele filho de Homero Ciriaco de Oliveira e de Vitória Augusto Barbosa de Oliveira, ela filha de Miguel Cândido de Lima e Tereziha Maria de Lima, solt: EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA e ODINEIA FAGUNDES DAS NEVES, ele filho de Carlos Gomes de Oliveira e de Maria Silva de Oliveira, ela, filha de Evaristo Nascimento das Neves e Odaisa Fagundes das Neves, solt: AUGUSTO SÉRGIO MOURÃO NORONHA e ROSELY DA SILVA SOARES, ele filho de José de Souza Noronha e Maria de Nazaré Mourão Noronha, ela filha de Américo Soares e Zilda Teodoro da Silva Soares, solt: ANTÔNIO FERNANDO PINTO MARQUES RODRIGUES e RITA DE CÁSSIA NOGUEIRA, ele filho de Sócrates Bentes Rodrigues Filho e de Maria de Lourdes Pinto Marques Rodrigues, ela filha de Orlando Nogueira e Rita Alves Nogueira, solt: ANTÔNIO CARLOS SOUZA LIMA e MARIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO, ele filho de João Barbosa de Lima e de Cydea Nilza de Souza, ela filha de Raimundo Gomes de Araújo e de Helena Pereira de Araújo, solt: JOSÉ FELIPE SAMPAIO e MARIA AUXILIADORA BENTES DA FONSE-

CA, ele filho de José de Souza Sampaio e Majilla Felipe Sampaio, ela filha de Braulino Silveira da Fonseca e Anália Bentes da Fonseca, solt: ALDROALDO DE OLIVEIRA MEIRA e ANA SARAH SILVA DOS ANJOS, ele filho de Hélio Pessoa Meira e Brígida Oliveira Meira, ela filha de Antônio Diniz dos Anjos e de Benedita Silva dos Anjos, solt: FERNANDO ACATAUASSÚ NUNES FILHO e ANA LUIZA DE ARAÚJO DACIER LOBATO, ele filho de Fernando Acatauassú Nunes e de Maria da Graça Amorim Acatauassú Nunes, ela filha de Nélio Dacier Lobato e de Maria Luiza de Araújo Dacier Lobato, solt: RÔMULO PAES DE SOUZA e ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA, ele filho de Suenon Ferreira de Souza e de Auta Paes de Souza, ela filha de Arthur Sampaio Carepa e de Maria José de Vasconcelos Carepa, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de Direito. Belém, 08 de abril de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 8340 - Reg. nº 2038 - Dia: 09/04/81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: José Marques Gonçalves-3-LC-Cr\$ 13.217,00 - Cr\$ 14.110,00 - Cr\$ 15.604,00 - Asteca — Eng. Const. Ltda.-NP-Cr\$ 14.770,75/Fernando dos Santos-NP-Cr\$ 55.000,00/José de Freitas Farias-NP-Cr\$ 25.000,00/Guilherme Paiva de Souza-NP-Cr\$ 4.100,00/Moacyr Amorim de Melo-NP-Cr\$ 2.930,17/José Maria Graça Cruz-NP-Cr\$ 54.901,37/Pedro Antônio Azevedo-NP-Cr\$ 91.000,00/Raimundo Nonato Abrahão-NP-Cr\$ 106.951,58/Elice Miranda Soares-NP-Cr\$ 52.980,23/Caio César Starling Diniz-NP-Cr\$ 91.000,00/Bos's Ind. Com. Ltda.-DP-Cr\$ 110.592,00/Eliezer Amarilho-DP-Cr\$ 77.000,00/José Jorge Pereira Recio-2-DPS-Cr\$ 2.975,00 - Cr\$ 21.250,00/Araújo Furtado Com. Rep. Ltda.-2-DPS-Cr\$ 600.000,00 (cada uma)/Jaime Barbosa Sotão-DP-Cr\$ 4.373,12/Maria Eneida Santos Cardoso-DP-Cr\$ 1.100,00/Valenciana Conf. Ltda.-DP-Cr\$ 4.000,00/A.L. Furtado-DP-Cr\$ 210.000,00/Emílio Sarmanho da Silva e Silva-DP-Cr\$ 25.600,00/R. Vasconcelos-DP-Cr\$ 20.946,14/João Teixeira & Cia.-5-DPS-Cr\$ 11.742,50-Cr\$ 3.520,00-Cr\$ 11.742,50-Cr\$ 12.606,00(2)/Waldemar Felgueiras Viana Filho-DP-Cr\$ 8.315,00/Abelardo Sampaio-DP-Cr\$ 50.177,81/Engetel — Eng. de Telec. Ltda.-DP-Cr\$ 4.634,30/Fornecedora Paraense Ltda.-DP-Cr\$ 133.577,10/Osvaldo Pamplona de Freitas-DP-Cr\$ 84.298,50/Walter Hermenegildo de Moraes-DP-Cr\$ 100.000,00/José Vital de Almeida-DP-Cr\$ 150.000,00/MEGA — Engenharia S/A-DP-Cr\$ 8.180,00-Cr\$ 10.760,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 07 de abril de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

II OFÍCIO

NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 8861. Reg. nº 2006. Dia: 09.04.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

8ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 02 de abril de 1981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente das Câmaras. Presentes os Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO, NELSON AMORIM e CALISTRATO MATTOS, convocados para integrar a Douta Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível. Presente, ainda, o Dr. AFONSO PINTO DA SILVA - 2º Subprocurador Geral do Estado.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo.: José de Almeida Vale.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto a isenção do fichamento dactiloscópico.

2º) Idem, Idem, Idem.

Recte.: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdos.: Roberto Domingos Neves da Silva Santos e outro.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Idem, Idem, Idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo.: Benedito de Souza Barros.

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Unanimemente, deram em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto a isenção do fichamento dactiloscópico.

4º) Idem, Idem, Idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo.: Édson Eurides dos Santos Lobato.

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5º) Apelação Penal de Santa Izabel do Pará (Pub. no D. O. de 30.03.81).

Apte.: Henrique Souza de Sá (Dr. Raimundo Oeiras Freire).

Apda.: A Justiça Pública.

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

6º) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recdo.: Amós Silva Moreira.

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CIVEL

1º) Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará.

Agte.: Sandoval Viana de Souza (Dr. Wilson Magalhães).

Agdo.: Raimundo Soares Meirelles (Dr. Ary Jansen Branco).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Manoel de Christo Alves Filho, já se tendo manifestado o Des. Relator, negando provimento ao agravo, e o Des. Nelson Amorim, dando-lhe provimento. Presidência do Des. Ary da Motta Silveira. Adiado.

2º) Idem, Idem, Idem.

Agte.: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará (Dr. Rodrigo Otávio da Cruz).

Agdos.: Maria Odete Brito Moraes e Orlando Pereira Lopes.

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por falta de objeto.

Presidência do Des. Ary da Motta Silveira.

3º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Elza Maria Pinheiro Silva (Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Apdo.: Alfredo Pereira Saldanha (Dr. Laurênio Rocha).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

4º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Ubaldo Francisco Aguiar (Dr. Raimundo Nonato Braga).

Apdos.: Ana Tereza de Mota Correa, s/marido e Jacob Natalino Alho da Mota (Dr. Armando Siqueira).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

5º) Apelação Cível de Gurupá.

Aptes.: José Conrado Sobrinho e outros (Dr. Cícero Borges Bordalo).

Apda.: Bruynzeel - Madeiras S/A. Brumasa (Dr. José Frederico dos Santos Martinho).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls. 53 (cinquenta e três), por cerceamento de direito de defesa).

6º) Idem, Idem, Capital.

Apte.: Ernesto Abadessa de Souza (Dr. Adalberto A. de Souza).

Apdo.: Manoel Rodrigues Filho (Dr. José Lusquinhos).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Unanimemente, homologaram a desistência requerida.

(Publicados no D. O. de 30.03.81).

7º) Agravo de Instrumento da Capital.

Agte.: José Rodrigues Penin (Dr. Arnaldo Meira).

Agda.: Silvana Linda Bessa Rodrigues Penin (Dr. Humberto H. de Vasconcelos).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de vo-

tos, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

8º) Apelação Cível da Capital.

Aptes.: Antonio Viggiano, Irene dos Santos Viggiano (Dr. José Lusquinhos).

Apda.: Farmácia e Drogaria Comercial Limitada (Dr. Alcides Alcântara).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para anular a sentença homologatória, mandando prosseguir a ação dentro dos trâmites legais.

9º) Idem, Idem, Idem.

Aptes.: Delfina Queiroz da Silva e João Queiroz da Silva (Dr. Vinicius Hesketh).

Apdo.: Roberto Lopes Valente (Dr. Deusdedit Freire Brasil).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

10º) Agravo de Instrumento da Capital.

Agte.: Florentina Rodrigues Barros.

Agda.: A Firma Albengraf Ltda. (Dr. Alberto Campos).

Relator: Des. Nelson Amorim.

Decisão: Adiado por motivo de encontrar-se enfermo o patrono do agravado.

Secretaria do TJE. Belém, 03 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 934)

9ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 03 de abril de 1981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores: STÉLEO MENEZES, ALMI R DE LIMA PEREIRA e CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

1º) RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DE CURUÇA.

Recte.: A Dra. Juiza de Direito da Comarca de Curuçá.

Recdo.: José Vital de Araújo.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) RECURSO DE HABEAS-CORPUS EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte.: Nestor Sérgio Lobo (Dr. Nemézio Lobo Nobre).

Recda.: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal - Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

3º) IDEM, IDEM, IDEM,

Recte.: Jorge Portugal da Luz (Dr. José Maria do Nascimento).

Recda.: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal.

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

4º) APELAÇÃO PENAL DE BREVES

Apte.: A Justiça Pública.

Apdo.: Juracy Tupinambá.

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1º) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agte.: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Agda.: A herança de Alexandre Borges Adrega (Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

2º) IDEM, IDEM, CAPITAL

Agtes.: Manoel de Castro Carneiro e s/mulher (Dr. Antonio Erlindo Braga).

Agdos.: Newton Torres e Deocleciano Torres (Dr. Carlos Plátilha).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

3º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Morisso David Fadul (Dr. Hamilton Ferreira de Souza).

Apdo.: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonam Cruz).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

4º) IDEM, IDEM, IDEM,

Apte.: Transportes Belém-Lisboa Ltda. (Dr. Raimundo Costa).

Apdo.: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. Solange Frazão do Couto).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

5º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Zolina Barra da Veiga (Dr. Pedro Moura Palha).

Apdo.: Jorge Pereira de Souza (Dra. Elza Santos).

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

(Publicados no D. O. de 31.03.81).

6º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes.: Ramez Said Hakaren e s/mulher (Dr. Paulo Dias Klautau).

Apdos.: Bernardo Nicolau Koury e outros (Dr. Moacir Moraes Filho).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

7º) IDEM, IDEM, CURUÇA

Apte.: Manoel Paulo Ferreira dos Santos (Dr. Raimundo Oeiras Freire).

Apdo.: Cileno Brasil Favacho (Dr. Rosano Rodrigues).

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

8º) IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte.: Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. (Dr. Douglas Domingues).

Apdo.: Antonio Muniz de Queiroz (Dr. Octávio Montenegro de Oliveira).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

9º) IDEM, IDEM, IDEM,

Aptes.: Adélio Valente Pinto e herança de Mimosá Bedran Bechara e herança de Haalín José Bechara, relativamente aos herdeiros Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara (Dr. José Manoel Reis Ferreira e Dr. Miguel Brasil).

Apdos.: Os mesmos.

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Revisor.

10º) APELAÇÃO CIVIL DE CAPANEMA

Aptes.: Oséas Azevedo dos Santos e outro (Dr. José Maria do Nascimento).

Apdos.: Gelson Ferreira da Silva e s/mulher (Dra. Izabel Cristina de Almeida).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

11º) IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte.: Raimundo Carlos Prist Vilhena (Dr. Oswaldo Nascimento Genú).

Apdos.: João Fontes Gatinho e outros.

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE. Belém, 06 de abril de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE.

(G. Reg. Nº 939)

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASANCE CUNHA.

Férias — Exmos. Srs. Des. Osvaldo P. Tavares e Raimundo Hélio de Paiva Mello.

Aus. Justificada: Des. Antônio Koury e Ricardo B. Filho.

MATÉRIA PENAL

Pedido de habeas-corpus - Itaituba - Impte.: Os Adv. Semir Albertoni e José Guimarães a favor de Severino Daniel Cavalcante da Silva.

— Denegaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem — Capital — Impte: o adv. Wladimir Pauxis a favor de João André Colares.

— Acolhida a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira de ser o julgamento convertido em diligência a fim do paciente apresentar a certidão original do registro do seu nascimento, contra o voto do Des. Almir de Lima Pereira que a desprezava.

Idem, idem — Impte: o adv. Wilson Magalhães a favor de Lúcio Botelho Miranda.

— Não conheceram por se tratar de repetição do pedido, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

Mandado de Segurança — Capital — Repte: Lucimar P. Koury e outros (Dr. Pedro Claudionor M. Bastos) — Reqdo: o Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública — Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho (Pub. no D.O. 02.04.81) — Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem, idem, — Repte: Eliaquim Teixeira de Almeida (Dr. Isaltino G. Nobre) — Reqda: a Dra. Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua — Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes (pub. no D.O. 06.04.81).

— Preliminarmente, não conheceram do mandado por incabível na espécie, unanimemente.

Idem, idem — Reptes: Julieta Marques de Figueiredo e Olinda Alves de Almeida (Dr. Milton Chagas) — Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública — Relator — Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

— Adiado, ausência do Relator.

Idem, idem — Repte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) — Reqda: a Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará — Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

— Idem, idem.

Embargos Infringentes — Capital — Empte: Banco do Estado de São Paulo S.A. (dr. Otávio Mendonça) — Emgdo: David Bortman & Exman. (Dr. Daniel Coelho de Souza) — Relator: Des. Ossiam C. Almeida.

— Idem, idem.

Ação Rescisória — Capital — Autores: Kenichiro Motoki e s/mulher (dr. Donato Cardoso) — Réu: Paulo Eutrópio Carvalho de Souza (Dr. Carlos Ferro).

— Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

— Adiado a pedido do relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal. Belém, 07 de abril de 1981.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Doutor Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciada Marlene Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, de 23 anos de idade, analfabeta, residente à Av. Duque de Caxias, nº 369, como incurso nas penas do artigo 129, § 2º, nº IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de abril, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de abril de 1981.

Eu, Maria Mercês de Souza, escrivã, o subcrevi.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. Reg. nº 953)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.487

Belém - Quinta-feira, 09 de abril de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 6955

Primeira Câmara Criminal

Recurso Ex-Offício de "Habeas Corpus" da Comarca de Breves

Recorrente: - A Dra. Pretora do Termo Judiciário de Bagre

Recorridos: - Antonio Audi de Souza e Francisco Gomes Serrão

Relator: - Des. Antonio Koury

Escrivão: - W. Rabelo

EMENTA - É ilegal e corrigível por meio do Habeas Corpus a prisão que não resulta nem de ordem escrita da autoridade competente, nem de flagrante delito.

Vistos, etc....

ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 24 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Secretaria do TJE - Belém, 7 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 953)

ACÓRDÃO Nº 6956

Primeira Câmara Criminal

Recurso Ex-Offício de "Habeas Corpus" da Capital

Recorrente: - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: - Orlando Barata Pantoja e Pedro Barata Pantoja (Dr. Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros)

Relator: - Des. Antonio Koury

Escrivão: - W. Rabelo

EMENTA: - A ausência de informações de autoridade apontada como coatora gera a presunção de que as alegações dos pacientes articuladas na inicial, são verdadeiras e justificam a concessão do remédio heróico. Decisão confirmada.

Vistos, etc....

ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des. ANTONIO KOURY - Relator

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJ

Secretaria do TJE - Belém, 7 de abril de 1981

(G. Reg. nº 953)

ACÓRDÃO Nº 6957

Primeira Câmara Criminal

Recurso Ex-Offício de "Habeas Corpus" da Capital

Recorrente: - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal (em exercício)

Recorrido: - José Raimundo Silva (Dr. Wilson Urubatan da Silva Magalhães)

Relator: - Des. Antonio Koury

Escrivão: - O. Toscano

EMENTA: - A ausência de informações de autoridade apontada como coatora gera a presunção de que as alegações do paciente, articuladas na inicial, são verdadeiras e justificam a concessão do remédio heróico.

Vistos, etc....

ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Des. ANTONIO KOURY - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 7 de abril de 1981

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 953)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 6958

Apelação Penal

Comarca de Oriximiná

Apelante: João Guerreiro de Oliveira (Dr. Amando Homem de Siqueira Cavalcante)

Apelado: - A Justiça Pública

Relator: - Des. Edgar Lassance Cunha

EMENTA: - Na instrução criminal, não cumpridas as exigências dos Artigos 531 a 538 do C.P.P., aflora a nulidade processual. Preliminar que se acolhe para anular o processo ab-initio.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAL, ATOS, ACÓRDÃOS e NOTAS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Vistos, etc...

ISTO POSTO, Acordam os senhores Desembargadores, membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma, por unanimidade de votos, acolheram a preliminar suscitada pelo Dr. 2º Subprocurador Geral, anulando o processo ab-initio, retornando o inquérito ao Ministério Pública de Oriximiná, para cumprir o que determinam os artigos 531 a 538, do C.P. Penal, prosseguindo-se até final julgamento.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal.

Belém, 6 de julho de 1978

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Relator

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Secretaria do TJE - Belém, 7 de abril de 1981

(G. Reg. nº 953)

DADOS ESTATÍSTICOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RELATIVOS AOS TRABALHOS DO MÊS DE MARÇO DE 1981.

MÊS DE MARÇO DE 1981

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

DISTRIBUIÇÕES

DESEMBARGADORES	Mandados de Segurança	Embargos Cíveis	TOTAL
Edgar Lassance Cunha			
Aluizio da Silva Leal - Férias			
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias			
Lydia Dias Fernandes			
Antônio Koury	2		2
Ricardo Borges Filho	1		1
Ary da Motta Silveira	1		1
Manoel de Christo Alves Filho	1		1
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias			
Nelson Silvestre do Amorim			
Stéleo Bruno dos Santos Menezes	2		2
Almir de Lima Pereira	1	1	2
Calistrato Alves de Mattos	1		1
TOTAL	9	1	10

PÉROLA COSTA

PJ-AJ-032.5

MÊS DE MARÇO DE 1981

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

VOTOS COMO RELATOR

DESEMBARGADORES	Mandado de Segurança	Ação Rescisória	TOTAL
Edgar Lassance Cunha		1	1
Aluizio da Silva Leal - Férias			
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias			
Lydia Dias Fernandes	1		1
Antônio Koury	2		2
Ricardo Borges Filho			
Ary da Motta Silveira			
Manoel de Christo Alves Filho	1		1
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias			
Nelson Silvestre do Amorim			
Stéleo Bruno dos Santos Menezes			
Almir de Lima Pereira			
Calistrato Alves de Mattos			
TOTAL	4	1	5

PÉROLA COSTA

PJ-AJ-032.5

MÊS DE MARÇO DE 1981

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

VOTOS COMO REVISOR

DESEMBARGADORES	Ação Rescisória	TOTAL
Edgar Lassance Cunha		
Aluizio da Silva Leal - Férias		
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias		
Lydia Dias Fernandes		
Antônio Koury		
Ricardo Borges Filho	1	1
Ari da Motta Silveira		
Manoel de Christo Alves Filho		
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias		
Nelson Silvestre do Amorim		
Stéleo Bruno dos Santos Menezes		
Almir de Lima Pereira		
Calistrato Alves de Mattos		
TOTAL	1	1

PÉROLA COSTA

PJ-AJ-032.5

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS		MÊS DE MARÇO DE 1981		ACÓRDÃOS ASSINADOS	
DESEMBARGADORES	Mandado de Segurança	Rec. de Desp. de Ind. de Emb. Infringentes	TOTAL		
Edgar Lassance Cunha		1	1		
Aluizio da Silva Leal - Férias					
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias					
Lydia Dias Fernandes	1		1		
Antônio Koury	1		1		
Ricardo Borges Filho					
Ary da Motta Silveira					
Manoel de Christo Alves Filho	1		1		
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias					
Nelson Silvestre do Amorim					
Stéleo Bruno dos Santos Menezes					
Almir de Lima Pereira					
Calistrato Alves de Mattos					
TOTAL	3	1	4		
PEROLA COSTA					
PJ-AJ-032.5					

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS		MÊS DE MARÇO DE 1981		VOTOS COMO RELATOR	
DESEMBARGADORES	Habeas-Corpus	TOTAL			
Edgar Lassance Cunha	17	17			
Aluizio da Silva Leal - Férias					
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias					
Lydia Dias Fernandes					
Antônio Koury					
Ricardo Borges Filho					
Ary da Motta Silveira					
Manoel de Christo Alves Filho					
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias					
Nelson Silvestre do Amorim					
Stéleo Bruno dos Santos Menezes					
Almir de Lima Pereira					
Calistrato Alves de Mattos					
TOTAL	17	17			
PEROLA COSTA					
PJ-AJ-032.5					

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS		MÊS DE MARÇO DE 1981		ACÓRDÃOS ASSINADOS	
DESEMBARGADORES	Habeas-Corpus	TOTAL			
Edgar Lassance Cunha	11	11			
Aluizio da Silva Leal - Férias					
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias					
Lydia Dias Fernandes					
Antônio Koury					
Ricardo Borges Filho					
Ary da Motta Silveira					
Manoel de Christo Alves Filho					
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias					
Nelson Silvestre do Amorim					
Stéleo Bruno dos Santos Menezes					
Almir de Lima Pereira					
Calistrato Alves de Mattos					
TOTAL	11	11			
PEROLA COSTA					
PJ-AJ-032.5					

MÊS DE MARÇO DE 1981			VOTOS COMO RELATOR		
CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS					
DESEMBARGADORES	Ap. Cíveis	Agravos	Emb. de Declaração	Agravo em mesa	TOTAL
1ª CÂMARA					
Aluizio da Silva Leal - Férias					
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias					
Lydia Dias Fernandes	5	1			6
Antônio Koury	2				2
Ricardo Borges Filho	2	1			3
2ª CÂMARA					
Ary da Motta Silveira	1				1
Manoel de Christo Alves Filho	3				3
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias					
Nelson Silvestre do Amorim	2			1	3
3ª CÂMARA					
Stéleo Bruno dos Santos Menezes	3				3
Almir de Lima Pereira	3		1		4
Calistrato Alves de Mattos	4				4
TOTAL	25	2	1	1	29
PÉROLA COSTA PJ-AJ-032.5					

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS		MÊS DE MARÇO DE 1981		VOTOS COMO REVISOR	
DESEMBARGADORES		Apelações Cíveis		TOTAL	
1ª CÂMARA					
Aluizio da Silva Leal - Férias					
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias					
Lydia Dias Fernandes		2		2	
Antônio Koury		2		2	
Ricardo Borges Filho		2		2	
2ª CÂMARA					
Ary da Motta Silveira					
Manoel de Christo Alves Filho		1		1	
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias					
Nelson Silvestre do Amorim					
3ª CÂMARA					
Stéleo Bruno dos Santos Menezes					
Almir de Lima Pereira		2		2	
Calistrato Alves de Mattos		2		2	
Ossiam Almeida, como membro da 3ª Câ- mara teve quatro votos como Revisor		4		4	
TOTAL		15		15	
PÉROLA COSTA					
PJ-AJ-032.5					

MÊS DE MARÇO DE 1981		ACÓRDÃOS ASSINADOS	
CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS			
DESEMBARGADORES	Apelações Cíveis	Agravos	TOTAL
1ª CÂMARA			
Aluizio da Silva Leal - Férias			
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias			
Lydia Dias Fernandes			
Antônio Koury	4	1	5
Ricardo Borges Filho			
Manoel Cacella Alves, como membro da 1ª			
Câmara entregou uma Apelação Cível	1		1
2ª CÂMARA			
Ary da Motta Silveira	1		1
Manoel de Christo Alves Filho	3	1	4
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias			
Nelson Silvestre do Amorim	2	1	3

Edgar Lassance Cunha, como membro da 2ª Câmara entregou três Apelações Cíveis	3	3
3ª CÂMARA		
Stéleo Bruno dos Santos Menezes	2	2
Almir de Lima Pereira	2	2
Calistrato Alves de Mattos	2	2
TOTAL	20	23

PÉROLA COSTA
PJ-AJ-032.5

MÊS DE MARÇO DE 1981

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

VOTOS COMO RELATOR

DESEMBARGADORES	Apel. Penais	Rec. Ex-Off. de H. Corpus	Rec. Penal	Rec. em S. Ext.	TOTAL
1ª CÂMARA					
Aluizio da Silva Leal - Férias					
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias		7	1		8
Lydia Dias Fernandes		6			6
Antônio Koury		10			10
Ricardo Borges Filho					
2ª CÂMARA					
Ary da Motta Silveira	1	8			9
Manoel de Christo Alves Filho		1			1
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias		3			3
Nelson Silvestre do Amorim					
3ª CÂMARA					
Stéleo Bruno dos Santos Menezes		6		1	7
Almir de Lima Pereira	1	2			3
Calistrato Alves de Mattos		6			6
TOTAL	2	49	1	1	53

PÉROLA COSTA
PJ-AJ-032.5

MÊS DE MARÇO DE 1981

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

VOTOS COMO REVISOR

DESEMBARGADORES	Apelação Penal	TOTAL
1ª CÂMARA		
Aluizio da Silva Leal - Férias		
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias		
Lydia Dias Fernandes		
Antônio Koury		
Ricardo Borges Filho		
2ª CÂMARA		
Ary da Motta Silveira	1	1
Manoel de Christo Alves Filho		
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias		
Nelson Silvestre do Amorim		
3ª CÂMARA		
Stéleo Bruno dos Santos Menezes		
Almir de Lima Pereira	1	1
Calistrato Alves de Mattos		
TOTAL	2	2

PÉROLA COSTA
PJ-AJ-032.5

MÊS DE MARÇO DE 1981

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

ACÓRDÃOS ASSINADOS

DESEMBARGADORES	Rec. Ex-Off. de H. Corpus	Ap. Penal	Rec. em Sent. Extrito	TOTAL
1ª CÂMARA				
Aluizio da Silva Leal - Férias				
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias				
Lydia Dias Fernandes	7			7

Antônio Koury	1			1
Ricardo Borges Filho	2			2
Manoel Cacella Alves, como membro da 1ª Câmara entregou uma Apelação Penal		1		1
2ª CÂMARA				
Ary da Motta Silveira	7	1		8
Manoel de Christo Alves Filho	2			2
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias				
Nelson Silvestre do Amorim	5	1		6
Edgar Lassance Cunha, como membro da 2ª Câmara entregou duas Apelações Penais		2		2
3ª CÂMARA				
Stéleo Bruno dos Santos Menezes	6		1	7
Almir de Lima Pereira	2	1		3
Calistrato Alves de Mattos	2			2
TOTAL	34	6	1	41

PÉROLA COSTA
PJ-AJ-032.5

TRIBUNAL PLENO		MÊS DE MARÇO DE 1981			DISTRIBUIÇÕES	
DESEMBARGADORES	Conflito de Competência	Mat. de Incons- titucionalidade	Conf. de Jurisdição	TOTAL		
Manoel Cacella Alves - Presidente						
Edgar M. Lassance Cunha - Vice-Presidente						
Aluizio da Silva Leal - Férias						
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias						
Lydia Dias Fernandes	1		1	2		
Antônio Koury		1		1		
Ricardo Borges Filho						
Ary da Motta Silveira						
Manoel de Christo Alves Filho						
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias						
Nelson Silvestre do Amorim						
Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor						
Stéleo Bruno dos Santos Menezes						
Almir de Lima Pereira						
Calistrato Alves de Mattos						
TOTAL	1	1	1	3		

PÉROLA COSTA
PJ-AJ-032.5

TRIBUNAL PLENO		MÊS DE MARÇO DE 1981			VOTOS COMO RELATOR	
DESEMBARGADORES	P. de Licença	P. de Contagem	P. de Apo- sentadoria	Habeas Corpus	TOTAL	
Manoel Cacella Alves - Presidente	2	8	1	1	12	
Edgar Lassance Cunha						
Aluizio da Silva Leal - Férias						
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias						
Lydia Dias Fernandes						
Antônio Koury						
Ricardo Borges Filho						
Ary da Motta Silveira						
Manoel de Christo Alves Filho						
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias						
Nelson Silvestre do Amorim						
Ossiam Correa de Almeida						
Stéleo Bruno dos Santos Menezes						
Almir de Lima Pereira						
Calistrato Alves de Mattos						
TOTAL	2	8	1	1	12	

PÉROLA COSTA
PJ-AJ-032.5

MÊS DE MARÇO DE 1981

TRIBUNAL PLENO	ACÓRDÃOS ASSINADOS	
DESEMBARGADORES	Pedido de contagem de tempo	TOTAL
Manoel Cacella Alves - Presidente	8	8
Edgar Lassance Cunha		
Aluizio da Silva Leal - Férias		
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias		
Lydia Dias Fernandes		
Antônio Koury		
Ricardo Borges Filho		
Ary da Motta Silveira		
Manoel de Christo Alves Filho		
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias		
Nelson Silvestre do Amorim		
Ossiam Correa de Almeida		
Stéleo Bruno dos Santos Menezes		
Almir de Lima Pereira		
Calistrato Alves de Mattos		
TOTAL	8	8

PEROLA COSTA
PJ-AJ-032.5

MÊS DE MARÇO DE 1981

VOTOS PROFERIDOS PELOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO				
DESEMBARGADORES	TRIBUNAL PLENO	CÂMARAS REUNIDAS	CÂMARAS ISOLADAS	TOTAL
Manoel Cacella Alves - Presidente	12	—	1	13
Edgar Lassance Cunha - Vice-Presidente	12	22	—	34
Aluizio da Silva Leal - Férias	—	—	—	—
Oswaldo Pojucan Tavares - Férias	—	—	—	—
Lydia Dias Fernandes	12	22	28	62
Antônio Koury	12	22	29	63
Ricardo Borges Filho	12	22	28	62
Ary da Motta Silveira	12	22	16	50
Manoel de Christo Alves Filho	12	22	21	55
Raymundo Hélio de Paiva Mello - Férias	—	—	—	—
Nelson Silvestre do Amorim	12	22	20	54
Ossiam Correa de Almeida - Corregedor	12	—	5	17
Stéleo Bruno dos Santos Menezes	12	22	19	53
Almir de Lima Pereira	12	22	28	62
Calistrato Alves de Mattos	12	22	26	60
TOTAL	144	220	221	585

PEROLA COSTA
PJ-AJ-032.5

MAPA DAS DISTRIBUIÇÕES DO MÊS DE MARÇO DE 1981

DESEMBARGADOR	A. Cível	Agravo	A. Penal	Rec. Ex-Off. H. Corpus	R. Penal	TOTAL
1ª CÂMARA						
Lydia Dias Fernandes	4	—	1	2	1	8
Antônio Koury	4	—	1	2	2	9
Ricardo Borges Filho	4	1	1	2	2	10
2ª CÂMARA						
Ary da Motta Silveira	6	—	1	4	2	11
Manoel de Christo Alves Filho	6	1	1	4	2	14
Nelson S. Rodrigues do Amorim	6	1	1	4	2	14
3ª CÂMARA						
Stéleo B. dos Santos Menezes	8	—	2	4	2	16
Almir de Lima Pereira	6	1	2	4	2	15
Calistrato Alves de Mattos	10	1	2	4	2	19
TOTAL	54	5	12	30	17	113

MARCELA BITENCOURT LIMA
Auxiliar Judiciário PJ.AJ.032.2

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE ABRIL DE 1981 - 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu Advogado: Dr. Oswaldo P. T. Júnior, requerendo o depósito do mês de fevereiro último, na Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A., por seu Advogado: Dr. Benedito B. Martins, requerendo a juntada da Precatória na Ação de Execução que propuzeram contra Wagner Ney Sales e s/mulher, já arquivada.

Desp.: J. aos autos.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Empresa de Construções Gerais Ltda., por seu Advogado: Dr. Augusto R. K. de Araújo, requerendo sejam julgadas extintas as obrigações da requerente na Ação Falimentar que lhe propôs Adetur — Amazônia, Desenvolvimento e Turismo S/A.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

2ª VARA

Proc. Nº 155/81.

FALÊNCIA

Req.: Melitta do Brasil — Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: Cláudio L. Lombardi.

Req.: A. Teixeira.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 2/3 e mando que a devedora seja citada, através de seu representante legal, para, dentro de vinte e quatro horas, apresentar defesa ou depositar a importância correspondente ao crédito reclamado, com o objetivo de elidir a falência.

Proc. Nº 142/81.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Aut.: Ana Del Tabor Vasconcelos Magalhães.

Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Ré: Lima & Vasconcelos Ltda.

Desp.: Complemente, preliminarmente, a requerente os documentos que instruem a inicial, com a prova negativa de Executivo Fiscal, proposto pela Fazenda Pública, ou, em caso positivo de Executivo Fiscal, com a prova da existência de penhora aceita, consoante as determinações do "caput" e do § único do artigo 3º do Decreto-Lei nº 858, de 11 de setembro de 1969.

Proc. Nº 409/79.

REVISIONAL

Aut.: Sandra Coelho de Souza e outros.

Adv.: Frederico C. de Souza.

Réu: Manoel de Jesus Vaz.

Adv.: Raphael C. L. Filho.

SENT.: ...Julgou procedente a Ação, arbitrando novo aluguel em onze mil e trezentos cruzeiros mensais, e condenou o inquilino a pagar as custas e honorários.

3ª VARA

Proc. Nº 162/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Adriano Alfredo Palmeira Borges.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Exc.: Nilton Ferreira da Costa.

Desp.: R. H. A. Cite-se conforme pedido.

Proc. Nº 88/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Glickel — Elementos Decorativos Ltda.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Exc.: Mirros Jeans — Indústria e Comércio Ltda.

Desp.: À avaliação.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Rosana Hatherley Arrais de Castro, por seu Advogado: Dr. Rosemíro Arrais, requerendo desistência da Ação Sumaríssima, proposta contra Rubem de Azevedo Campos.

Desp.: Junte-se aos autos, ao Contador do Juízo.

7ª VARA

Proc. Nº 59/81.

DIVÓRCIO

Req.: Sebastião do Couto Rocha.

Adv.: Carlos Dias Reis Filho.

Req.: Raimunda Terezinha Maciel dos Santos Rocha.

SENT.: ...Homologou o acordo de fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 11 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos, e decretou o divórcio do casal, mandando averbar no Registro Civil, após transitar em julgado a sentença.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Oliva Coelho de Andrade, por seu Procurador: Dr. Pedro Lima (A. J. C.), requerendo juntada de documentos na Ação de Despejo que lhe move Manoel dos Santos Pereira.

Desp.: Junte-se.

9ª VARA

Proc. Nº 161/81.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Elizabeth Mirtes Henriques da Silva.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Ré: Nair Lucas dos Santos Baralha.

Desp.: Cite-se, designando o dia 15 de abril, às 11:00 horas, para o recebimento.

Proc. Nº 133/81.

DESPEJO

Aut.: Maria do Coração de Jesus Goulart Rezende.

Adv.: Jair Albano Loureiro.

Réu: Henrique de Azevedo Maués.

Adv.: Miguel Antunes Carneiro.

Desp.: Designo o dia 08 de julho, às 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, intimadas as partes.

Proc. Nº 567/80.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: E. George & Cia. Ltda.

Adv.: José Maria Tuma Haber.

Réu: Carlos Vinagre.

Adv.: Rodrigo Otávio da Cruz.

Desp.: Diga a autora sobre o alegado na contestação.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Celso Tadeu Jackson Costa, por seu Advogado: Dr. João D. Martins, requerendo sejam arbitrados honorários e computadas as custas iniciais, na Ação de Consignação em Pagamento, que move contra Altevir d'Oliveira Cardoso.

Desp.: N. A. Voltem Conclusos.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Maria Lúcia Amaral dos Santos. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário — Sobrepartilha: João Francisco Martins Barata. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Aurélio Correa do Carmo e Rosa Cristina Gióia Santos.

1ª VARA — Arrolamento: Libero Luxardo. Requerimento de "Varig", S.A. (Viação Aérea Riograndense). Despacho: "A. Apenso. Digam os interessados". Advogados: Drs. Abel Guimarães, Ambrosina Maia Sampaio e José Ribamar Leite de Azevedo.

1ª VARA — Inventário: Jorge Marcial de Pontes Leite. Sentença: "Vistos, etc.. Julgo por sentença, o cálculo de folhas 25, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal". Advogado: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira.

1ª VARA — Sobrepartilha: Mimosa Bedran Bechara. Requerimento de Helena Rocha Carvalho e outros. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fátima Bechara G. da Silva e Rosa Cristina Gióia Santos.

1ª VARA — Inventário: Antonio Mendes de Moraes. Despacho: "À conta". Advogado: Dr. Felício de Araújo Pontes.

3ª VARA — Interdição: Mário Oliveira. Despacho: "Digam os interessados". Advogada: Dra. Violante Moreira - Assistente Judiciário.

3ª VARA — Inventário: Carmen Zoni Botelho. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo. Belém, 06 de abril de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06/04/81

JUIZO DA 6ª VARA

APREENSÃO E DEPÓSITO

A: Olivetti do Brasil S/A. — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

R: José Raimundo Barbosa.

Despacho: Em avaliação, revogando a prisão já decretada pela entrega do objeto alienado.

JUIZO DA 5ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Lojas Visão — Com. e Ind. Ltda. — Adv.: Claudio-nor Vieira.

Embargada: Plastinorte. — Mascarenhas e Santiago Ltda. — Adv.: Lóris Villas-Boas.

Despacho: Ao Contador do Juízo.

DESONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO

A: Ouro Preto Florestal — Ind. e Exp. — Adva.: Corina Borges Martins.

R: Coop. Agrop. Mista N. Fronteira Ltda. — Adv.: José Acreano Brasil.

Despacho: Em Provas.

PRODUÇÃO DE PROVAS PERICIAL

A: Cia. Sol de Seguros — Adv.: Nelson Maués de Faria.

R: Estacon — Estacas, Const. e Saneamento — Adv.: Laércio Dias Franco.

Despacho: Designo o dia 06.05.81, às 10:30 horas, para a audiência pedida às fls., devendo ser intimada as partes, o perito e os assistentes técnicos.

JUIZO DA 9ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Roberval M. Rodrigues de Lima — Adva.: Janete Maria Chagas de Grijp.

R: Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Pesca — Adv.: José Acreano Brasil.

Despacho: Diga a parte contrária sobre os documentos apresentados.

JUIZO DA 2ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Emanuel Centeno Neves — Adv.: José Bonifácio P. de Sena.

Embargado: José Machado Carneiro — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Recebo os embargos de fls. 2 e 3. Seja intimado o credor para apresentar, querendo, a impugnação que tiver, no prazo de dez (10) dias.

RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Clóvis Reinan Alves Ferrari — Adva.: Firmina Bógia Cavalcante.

Requerido: Haroldo Ferreira Sales — Adv.: Waldemar Felgueiras Vianna.

Despacho: Declarou saneado o processo. Designou a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 do mês de agosto do corrente ano, às 10:00 horas, determinando procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, especialmente do réu, Haroldo Ferreira Sales, que deverá prestar depoimento pessoal, e das testemunhas que, tempestivamente forem arroladas.

JUIZO DA 2ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Importadora de Ferragens S/A. — Adv.: Laurênio M. da Rocha.

R: Antonio da Silva Santiago.

Despacho: Preliminarmente, providencie a autora na juntada a estes autos, da procuração outorgada pelo réu, Antonio da Silva Santiago, ao Sr. Carlos Antonio da Costa Santiago, o qual firma a duplicata de fls. 4 e o contrato de fls. 6 e 7.

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Olga Hachem Thomé Chamiê — Adv.: Ricardo Chamiê.

R: Multi-Peças Ltda. — Adv.: José Alberto Maia.

Despacho: Digam os interessados.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: multi-Peças Ltda. — Adv.: José Alberto Maia.

Impugnada: Olga Hachem Thomé Chamiê — Adv.: Ricardo Chamiê.

Despacho: Digam os interessados.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Multi-Peças Ltda. — Adv.: José Alberto Maia.

Execpta.: Olga Hachem Thomé Chamiê — Adv.: Ricardo Chamiê.

Despacho: Digam os interessados.

FALÊNCIA

A: Cia. Geral de Indústrias — Adv.: José Paulo Queiroz.

R: Amazônia Metalúrgica S/A. — AMETAL — Adva.: Antonia Izabel Ozório.

Despacho: Diga a parte interessada.

RESENHA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1981

CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo Nº 604/1.980 — PRESTAÇÃO DE FATO

Autor: Plínio Carlos Roriz Cunha — Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Réu: Pedro Emidio de Oliveira — Adv.: Francisco G. Moura de Azevedo.

Despacho: "Sobre a alegação do réu, como preliminar, na contestação de fls. 13/16, sobre o documento de fls. 18/20, diga o autor, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitido a produção de prova documental. Belém, 02.04.81.

2ª VARA

Processo Nº 358—03—80 — AÇÃO SUMARISSIMA

Requerente: Itaú Seguradora S/A. — Adv.: Paulo Chermont.

Requerido: João Francisco de Assis — Adv.:

Despacho: Renovem-se às diligências para a audiência de instrução e julgamento, agora designada para o dia 25 do mês de junho do corrente ano, às 10:00 horas. Belém, 02 de abril de 1981.

2ª VARA

Processo Nº 507—02—80 — AÇÃO SUMARISSIMA

Requerente: Benedita Luci Salvador Dergan — Adv.: Antonio Nery de Souza Júnior.

Requerido: Vitor Emanuel Martins Rosário.

Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência de instrução e julgamento do presente feito, agora marcado para o dia 30 do mês de junho do corrente ano, às 10:00 horas. Belém, 02 de abril de 1981.

2ª VARA

Processo Nº 149—01—81 — AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Ruth Brito Barros — Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho.

Inventariado: Adroaldo Ferreira Barros.

Despacho: "Nomeio a requerente, Maria Ruth Brito Barros, inventariante dos bens deixados por falecimento de seu marido, Adroaldo Ferreira Barros, devendo ela ser intimada desta nomeação, prestando, dentro de cinco (05) dias, contados da intimação, o compromisso legal e, no prazo prescrito pelo artigo 993, do Código de Processo Civil, fazer as primeiras declarações. Belém, 02 de abril de 1981".

2ª VARA

Processo Nº 49—01—81 — AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Davino Martins da Costa — Adv.: José Antonio Coelho.

Requerida: Hilda Carvalho.

Sentença: ... "Isto posto e conhecendo diretamente do processo, como me faculta o artigo 330, inciso dois, do Código de Processo Civil, considerando às disposições do artigo 52, inciso um, da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, julgo procedente a ação para o efeito de condenar a ré, Hilda Carvalho, no despejo do imóvel que lhe foi locado pelo autor, Davino Martins da Costa e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do locador que fixo em Cr\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros), correspondentes a 20% sobre o valor da causa, assegurando-lhe no prazo de dez (10) dias, para a desocupação do prédio. P. R. e J. Belém, 02 de abril de 1981. a) Wil-

son de Jesus Marques da Silva - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém".

3ª VARA

Processo Nº 496-02 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Januária do Espírito Santo Macedo — Adv.: João Jurandir Manito.

Réu: Gilberto Telles Sirotheau Correa — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 02.04.81".

3ª VARA

Processo Nº 447-01-79 — AÇÃO DE DESPEJO

Autores: Artur Mesquita, Idemilson Roberto Mesquita e Ivani-se Maria Afonso Mesquita — Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Réu: José Soares S/A. — Equipamentos Científicos — Adv.: Waldemar F. Vianna.

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta e após voltem conclusos, para sentença. Belém, 01.04.81".

5ª VARA

Processo Nº 140/01/81 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Raimundo Pinto de Oliveira — Adv.: Lóris Villas-Boas. Devedor: Osvaldo de Oliveira Brito.

Despacho: "Como requer, obedecidas as formalidades legais. Em, 03.04.81".

9ª VARA

Processo Nº 615/31/80 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco Sul Brasileiro S/A. — Adv.: Ferro e Silva. Executados: Orlando Torres Abelém e Paulo Ubiratan do Carmo Nascimento.

Despacho: "Voltem os autos a contadora, custas de acordo com o Regimento, após digam os interessados. Belém, 20.01.81".

10ª VARA

Processo Nº 126-01-81 — AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

Requerente: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv.: Laudomício Ferreira.

Requeridos: José Alberto da Cunha Neto e sua mulher.

Despacho: "Entregue a parte, independente de traslado. Belém, 02.04.81".

10ª VARA

Processo Nº 93-02-80 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Companhia Real Brasileira de Seguros — Adv.: Egidio Machado Salles.

Réu: Raimundo Ferreira Guedes Júnior — Adv.: Édson Sarmiento Guedes.

Despacho: "Em face de conter às fls. 13, a nota fiscal da venda da mercadoria, determino que seja realizada a audiência no dia 12 de maio, às 10:30 horas, para os debates orais. Intime-se. Belém, 26.03.81".

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE ABRIL DE 1981

JUIZO DA 2ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: — Montedison Farmaceutica S/A — Adv. Humberto Lima

Requerido: — Pedro Alcântara Carneiro

Despacho: — Seja expedido o competente mandado executivo citatório

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Ricardo Oliveira, na ação de Despejo que lhe move Antonio José Dias Ferreira, dizendo que dentro do prazo de 06 meses desocupará o imóvel — Adv. Bichara Fraia Neto

OBS: Recebido em cartório em 31/03/81.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Marilene Tourinho da Silva, na ação de Consignação que move contra Heloisa Carvalho de Azevedo, requerendo consignar o mês de março/81 — Adv. João Drumond Martins

Despacho: — Sim no BEP

JUIZO DA 7ª VARA

REIVINDICATÓRIA

Requerente: — Eduardo Granhem Hermes — Adv. Artemis L. da Silva

Requerido: — Camila Pereira Serra — Adv. Cesar Zacharias Martires

Sentença: — Julgo procedente a ação, na forma da inicial e improcedente a Reconvenção, expedindo-se em favor do autor-reconvindo o competente mandado de imissão de Posse e condeno a ré-reconvinte no pagamento das custas processuais e honorários ad-

vocatícios da parte vencedora, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

JUIZO DA 9ª VARA

DIVÓRCIO

Requerente: — Raimundo Nonato de S. Campos e Lucybella Penna de Carvalho Campos — Adv. Valdete Silva de Souza

Despacho: — Designo o dia 10 de julho, 11 hs. para serem ouvidas as testemunhas, ciente o MP

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: — Teoguenildes Maria Pena Telles — Adv. Antonio Magalhães

Requerido: — Luiz Fernando de Aguiar Telles

Despacho: — Designo o dia 10 de julho, 10 hs. para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o MP.I.

Requerimento de José Antonio dos Santos e sua mulher, nos autos da Ação que lhes move Banco Real S/A., requerendo a juntada dos documentos anexos. — Adv. Joselisa C. Kauffman.

OBS: Recebido em cartório em 06/04/81.

JUIZO DA 5ª VARA

MEDIDA PREPARATÓRIA

Requerente: — Eloy de A. Oliveira Santos — Adv. Heliomar Ma-

Requerido: — Orlando A. de Oliveira Santos

Despacho: — Cite-se o requerido, obedecidas as formalidades legais.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06.04.81

PRIMEIRA VARA

SEPARAÇÃO

Autora: Maria Luiza Lopes Ferreira (Adv. Adalberto Ambrosio)

Réu: Joaquim Ferreira Branco (Adv. Artur Ramos)

Despacho: no expediente da Corregedoria: "N. A. Conclusos. Em, 06.04.81. (a) Romão Amoedo Neto.

TERCEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Banco Econômico de Investimento S.A. (Adv. Egidio Salles)

Réus: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará e Banco do Estado do Pará S/A: (Adv. Humberto Mendonça e Nortemire Moraes dos Santos)

Despacho: Cumpra-se o requerido, ciente a parte interessada. Belém, 02.04.81. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Autor: Plásticore do Brasil S/A. (Adv. Egidio Sales Filho)

Réu: Ambito Engenharia Ltda.

Despacho: Cite-se conforme o pedido. Belém, 06.04.81. (a) Pedro Paulo Martins.

REINTEGRAÇÃO

Autor: José Andrade (Adv. Walmick de Melo)

Réu: Guajará Veículos Ltda.

Sentença (trecho final): "Julga este Juízo procedente a presente Ação de Reintegração de Posse, consolidando ao requerente José Andrade a posse do veículo objeto da presente demanda, devendo ser expedido o competente mandado, de conformidade com a lei, a tudo devendo ser obedecido e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Condeno a requerida Guajará Veículos Limitada ao pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como arbitro os honorários advocatícios do requerente em vinte por cento que serão sobre o principal e demais danos causados a ele, devidamente apurados. P.R.I. Belém, 02 de abril de 1981. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara do Cível.

DESPEJO

Autor: Francisco Wilson Ribeiro (Adv. o mesmo)

Réu: Reflores — Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda.

Despacho no pedido de desistência do A: Contados e preparados, conclusos. Belém, 06.04.81. (a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

FALÊNCIA

Comig — Cia. Madeireira São Miguel (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho no requerimento da massa falida: N. A. Como requer. Em 06.04.81. (a) Humberto de Castro.

EMBARGOS

Embargante: José Maria Bentes Bastos (Adv. Sílvia Figueiroa)

Embargado: A. C. Corrêa & Cia. (Adv. Antonio Abelém)

Entregue em Cartório a contestação do embargado em data de 03.04.81.

SEXTA VARA

INTERPELAÇÃO

Requerente: Sharp S.A. — equipamentos eletrônicos (Adv. Carlos Braga)

Requerido: Gilberto Freire de Lima

Despacho: Notifique-se. Em 06.04.81. (a) Orlando Dias Vieira EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Odete Alves)

Réus: Tahoe Exportadora Ltda., Antonio Hamilton Bentes e Silvia Braga Bentes.

Despacho: Citem-se. Em 06.04.81. (a) Orlando Dias Vieira

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa — Crédito Financiamento e Investimento

S.A. (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Ré: Maria José Ferreira Brito

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 06.04.81. (a) Orlando Dias Vieira.

DESPEJO

Requerente: Luiz Carlos da Silva (Adv. Loris Neves)

Réu: Paulo Edson Rocha Albuquerque

Despacho: Cite-se. Em 06.04.81. (a) Orlando Dias Vieira.

SÉTIMA VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Consuelo Perez Lima (Adv. Eduardo Henrique Bastos)

Embargada: Massoud Tecidos S/A (Adv. Antonio Jorge Abelém)

Deu entrada em Cartório requerimento da embargante com exposição de motivos para o Juízo de 7ª Vara.

NONA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Produtos Alimentícios Royal Ltda. (Adv. Stelio Souza Barros)

Requerido: I. M. de Brito

Despacho: "Cite-se. Belém, 03.04.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Antonio Fernando Dourado Delgado (Adv. Ademir Kato)

Requerida: Antonio Fernando Correa Delgado

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 03.04.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: José Grimaldi Pedreira (Adv. Claudio Ferreira de Souza)

Requerido: Nelson Marinho Milhomen

Despacho no requerimento de Edward Gomes Osório (Adv. Afonso Vitor Cardoso) apresentando razões de Apelação: "Conclusos. Belém, 06.04.81. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 06 de abril de 1981

AÇÃO: — Depósito — 1ª Vara — nº 13/81

Autor: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: Vicente Ferreira Sales (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo Procedente esta ação e em consequência ordeno a expedição de mandado, pagas as custas pelo réu e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: — Embargos de Terceiros — 4ª Vara — nº 156/81

Embargante: Angela Favilla (Adv. Dr. Silvio Ferreira Sá)

Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr.)

Despacho: Apreciada a inicial de fls., no pedido de embargos de terceiros intentado por Angela Favilla em autos distintos aos autos da ação de execução, em que o Banco da Amazônia S/A promove contra Exportadora Marpinto Ltda., e outros, pelos fatos apresentados e pela prova documental trazida a este Juízo, julgo suficientemente provada a posse da Embargante, razão pela qual recebo liminarmente os embargos e determino: a) a suspensão do curso do processo principal, até final julgamento dos presentes embargos; - b) a expedição do competente mandado, para fazer reintegrar a embargante na posse das embarcações apressadas; - c) seja recebido,

como garantia do Juízo, o bem oferecido em caução pela embargante; d) cite-se o embargado na forma exigida pelo Código de Processo Civil.

AÇÃO: — Nunciação de Obra Nova — 5ª Vara — nº 646/80

Autor: Armando José Correia Martins Filho (Adv. Dr. Antonio Carlos Leite Mendonça)

Réu: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo)

Despacho: Em provas.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 6ª Vara — nº 495/79

Autor: Loja Maçônica Harmonia nº 8 (Adv. Dr. Simão Salim)

Réu: Alfredo Luiz Rodrigues Corrêa (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

Sentença: Julgo procedente a ação e determino a expedição do mandado de busca e apreensão dos bens da Autora que se encontram nas mãos do Réu. Condene o Réu nas custas do processo e nos honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: — Anulatória — 6ª Vara — nº 479/79

Autor: Manoel dos Reis e Silva (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

Réu: Genésio Fernandes Pina (Adv. Dr. Simão Salim)

Sentença: Julgo improcedente a ação e condene o autor no pagamento das custas e nos honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o pedido. P.R.I.

AÇÃO: — Consignação em pagamento — 9ª Vara — nº 72/81.

Requerente: Antonio Jacob Damascenos (Adv. Dr. Waldemar F. Vianna)

Requerido: David de Almeida Santos (Adv. Dr. José do Carmo Sampaio Martins)

Despacho: Em provas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 06.04.81.

5ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Graça Maria de Freitas Lavor

Adv.: Alyrio Gama

Réu: Cícero Romão de Lima

Adv.: Paulo Sá.

Desp.: Em provas. Belém, 06.04.81. (a) Maria de Nazaré B. de Souza.

5ª VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria de Nazareth Marcos Rio

Adv.: Amauri F. de Souza

Inventariada: Maria Fernandes Marcos Guerra

Desp.: Ao cálculo, dizendo os interessados. Em 06.04.81. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Moisés Batista Pereira

Adv.: José de Arimatéia da Rocha

Réu: Associação dos Servidores da Universidade Federal do Pará.

Desp. I — Designo o dia 24.04.81, às 10,30 horas para a interessada vir pu mandar receber em cartório o aluguel mencionado na inicial, sob pena de depósito. II — Cite-se na forma da lei. Em 06.04.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Spuza.

5ª VARA

MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Luiz da Silva Maia

Adv.: Nelson Cunha

Ré: Maria de Nazaré Barros de Aquino

Adv. Antonio Medeiros

Desp. I — Defiro o pedido de fls. 18, devendo o sr. escrivão entregar a quantia depositada ao pedido do Juízo, obedecidas as formalidades legais. II — Ao contador do Juízo. Após conclusos. Em 6.4.81 (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

10ª VARA

AÇÃO RENOVATÓRIA

Aut.: Darlindo Fernandes Gomes

Adv. V. Hesketh

Réu: Manoel Garrido San Miguel

Adv.: Demócrito Noronha

Desp: Subam os autos. 03.04.81 (a) Izabel Leão.

10ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut.: Darlindo Fernandes Gomes

Adv.: V. Hesketh

Réu: Manoel Garrido San Miguel

Desp.: Vistos etc. A decisão do incidente de falsidade, não foi somente apoiada no laudo pericial. O julgo chegou também as suas conclusões, daí não ter considerado falso o documento em sua tota-

lidade, somente a 1ª página do contrato, aceitei como verdadeira a 2ª folhas, esta foi assinada por todos os interessados. Mantenho a decisão agravada. Subam os autos. Em 03.4.81. (a) Izabel Leão.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 07.04.81.

(Ext. Reg. nº 2000 - Dia: 08/04/81)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de maio de 1981, às 15.15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Miguel Figueiredo de Moraes, contra Artefatos de Couro do Pará Ltda, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

Uma máquina de costura Singer, industrial, tipo 188U, nº TDO27818 com motor elétrico.

Valor Cr\$ 30.000,00

Uma máquina de costura Mitsubshi, elétrica, industrial, nº 2550070 c/tabuleiro de madeira revestido de fórmica.

Valor atribuído Cr\$ 20.000,00

Uma máquina de costura Singer, elétrica, industrial nº 335CL, armação de ferro, com tampo de madeira revestido de fórmica

Valor atribuído Cr\$ 30.000,00

Uma máquina de costura PFFAF, industrial, elétrica, nº 786238, modelo nº 145 H3, armação de ferro com tampo de madeira revestido de fórmica.

Valor atribuído Cr\$ 50.000,00

Uma máquina de costura Singer, industrial, elétrica, tipo 188U, nº TDO 26689, armação de ferro, tampo de madeira revestido de fórmica.

Valor atribuído Cr\$ 30.000,00

Uma máquina de costura Singer, industrial, elétrica, tipo 188U, nº TDO25874, armação de ferro e tabuleiro de madeira revestido de fórmica.

Valor atribuído Cr\$ 30.000,00

Uma prensa de cilindros marca Auro, equipada com motor elétrico, armação de ferro com tampo de madeira revestido de fórmica.

Valor atribuído Cr\$ 10.000,00

Uma máquina recravadeira marca Dover a ar comprimido, montada em armação de ferro com tampo de madeira revestido de fórmica.

Valor Cr\$ 5.000,00

Uma prensa de cilindros de ferro, funcionamento manual na cor vermelho

Valor atribuído Cr\$ 3.000,00

Uma armação de ferro fundido, graduável, destinada para prancheta de desenho.

Valor atribuído Cr\$ 3.000,00

Um tabuleiro de madeira, de forma retangular, tamanho grande

Valor atribuído Cr\$ 500,00

Um tabuleiro de madeira tamanho grande, de forma retangular, possuindo seis máquinas recravadeiras.

Valor atribuído Cr\$ 1.500,00

Uma banca de ferro para máquinas, possuindo motor elétrico

Valor atribuído Cr\$ 1.000,00

Um tabuleiro de madeira compensada, de forma retangular, tamanho médio revestido de plástico na cor verde.

Valor Cr\$ 500,00

Quatro caixas com material diverso (ilhoses, fivela de metal, palmilhas para sandálias, etc).

Uma mesa de aço marca "S" com seis gavetas nas laterais.

Valor atribuído Cr\$ 3.000,00

Uma máquina de costura industrial marca PFFAF, elétrica nº 509063, tipo 334H3, possuindo armação de ferro, com tampo de madeira revestido de fórmica.

Valor atribuído Cr\$ 10.000,00

Uma prensa de cilindros de ferro, funcionamento manual

Valor atribuído Cr\$ 1.000,00

Uma prensa de cilindros marca JIM na cor vermelha funcionamento a motor

Total da Avaliação Cr\$ 228.500,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 03 de abril de 1981. Eu Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. datilografei. E eu Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 945)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica V. Sa. notificada para ciência de que, a Presidência desta Junta exarou nos autos do processo de reclamação nº 2ª JCJ-1249/80, em que são partes Raimundo Costa Monteiro reclamante e reclamada Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio S/A, a seguinte decisão: "Pelo exposto e mais o que dos autos conste, resolve a MM 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar totalmente improcedente a reclamação de Raimundo Costa Monteiro formulou contra a reclamada, por falta de amparo legal. O nome da reclamada deve ser retificado para Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - Leal. Custas pelo reclamante sobre o valor do pedido que se arbitra em Cr\$ 8.000,00, na quantia de Cr\$ 620,64, do que a Junta o isenta por perceber menos do que o dobro do salário mínimo legal. Notifiquem-se as partes".

Outrossim, fica V.Sa. ciente que tem o prazo de 8 (oito) dias para recorrer da presente decisão.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 937)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 16/81

Pelo presente Edital, fica notificado Bingo "O Republicano", atualmente localizado em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 13.04.81, para julgamento do processo TRT RO 239/81 em que é recorrido, sendo recorrente, Candido Gonçalves de Miranda, em audiência que terá início a partir das 14.00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT, da 8ª Região, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 949)

ATO Nº 61, DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data e o que consta do processo TRT-P-486/81 (C-138),

RESOLVE:

Nomear, mediante Ascensão funcional, nos termos dos arts. 25 e 26 da Resolução nº 2578/80, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário código TRT-8ª-AJ-021 A, Referência NS. Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Elza Rego de Siqueira, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023 B-NM.30, em vaga decorrente da progressão vertical, por merecimento, de Maria Auxiliadora Sirotheau Pinheiro.

Publique-se e registre-se.
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 955)

ATO Nº 62, DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data e o que consta do processo TRT P-486/81 (C-138),

RESOLVE:

Nomear, mediante ascensão funcional, nos termos dos arts. 25 e 26 da Resolução nº 2578/80, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário código TRT-8ª-AJ-021 A, Referência NS. Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Maria das Graças Carmo-na Marques, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023 B-NM.31, em vaga decorrente da progressão vertical, por merecimento, de Clodoaldo Maia de Andrade.

Publique-se e registre-se.
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 955)

ATO Nº 63, DE 06 DE ABRIL DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data e o que consta do processo TRT P-486/81 (C-138),

RESOLVE:

Nomear, mediante ascensão funcional, nos termos dos arts. 25 e 26 da Resolução nº 2578/80, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário código TRT-8ª-AJ-021 A, Referência NS. Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Maria de Fatima Serrão de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023 B-NM.30, em vaga decorrente da aposentadoria de Raimundo Hilario da Costa Moreira.

Publique-se e registre-se.
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 955)

NOTA Nº 34/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 022/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo nº 138/80, em que são partes Santino Soares Mendes, exequente e Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Governador do Estado do Amazonas a importância de Cr\$ 19.367,98 (dezenove mil trezentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e oito centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III. Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 03 de abril de 1981
a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de abril de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 35/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 023/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº 551/80, em que são partes Antonio Nogueira, exequente e Município de Igarapé Açu - Prefeitura Municipal, executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Igarapé Açu, a importância de Cr\$ 19.926,00 (dezenove mil novecentos e vinte e seis cruzeiros), para cumprimento do acordo celebrado perante a MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III. Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 03 de abril de 1981

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente do TRT da 8ª Região

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de abril de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 952)

NOTA Nº 36/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RO nº 024/81, oriundo da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº 643/80, em que são partes Bernardo Rocha Aminthas, exequente e Município de Curuçá - Prefeitura Municipal, executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil, e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Curuçá, a importância de Cr\$ 15.377,00 (quinze mil trezentos e setenta e sete cruzeiros), para cumprimento do acordo celebrado perante a MM Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III. Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 03 de abril de 1981

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos seis dias do mês de abril de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 952)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE 01.04.81

Ac. nº 12.621. Proc. TRT RO 129/81. JCJ de Porto Velho. Rel. Roberto Santos. Recorrente: Banco Nacional S/A (Dr. Francisco Aquilau de Paula). Recorrido: José Felício Neto.

Decisão: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso mandando reduzir o valor da condenação, quanto a horas extras, limitando-o a três por dia, custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

Ementa: Deve-se reduzir o valor da condenação, quando o número de horas extras por dia, reconhecido pela sentença, exceda o pleiteado na inicial.

Ac. nº 12.622. Proc. TRT RO 101/81. JCJ de Porto Velho. Rel. Roberto Santos. Recorrente: José Lapadula Neto. Recorrida: Cia. de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERO (Dr. Rubens Moreira Mendes Filho).

Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, declarando inexistente a coisa julgada e determinando a baixa dos autos à Junta de origem, para que aprecie o feito nos demais aspectos.

Ementa: **Cosa julgada** - Parcelas que tenham a mesma denominação mas que se refiram a épocas e locais diferentes não constituem matéria idêntica, para efeito de aferição da coisa julgada.

Ac. nº 12.623. Proc. TRT RO 103/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Roberto Santos. Recorrentes: Francisco Moreira Cosmo e outros (Dr. Alfredo da Silva Santana). Recorrido: Estado do Amazonas - SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda (Dr. Aldemar Augusto A. J. de Salles - Proc. do Estado).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e por maioria de votos, deram provimento ao mesmo, em forma parcial

condenando o reclamado a pagar aos reclamantes, cada mês, a partir de 21 de maio de 1979, a diferença contratualmente atribuída aos mesmos, entre o valor das 145 horas extras e o das horas suplementares efetivamente trabalhadas, ou o valor integral das 145 horas extras, quando não houver horas suplementares, mandando incorporar a vantagem ora deferida ao salário dos reclamantes, vencido o Juiz Revisor quanto à incorporação da vantagem. Custas de Cr\$ 5.243,87, sobre Cr\$ 220.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: **Horas extras - Álea da função** - O salário do empregado cujo contrato prevê quantia fixa para pagamento de horas extras, mesmo que não trabalhadas, contém necessariamente um elemento aleatório, que não se fundamenta diretamente no trabalho mas na probabilidade de não atrapalhar. Esse elemento salarial aleatório não pode ser suprimido arbitrariamente.

Ac. nº 12.624. Proc. TRT RO 142/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Sozinho Lobato. Recorrente: Banco do Brasil S/A (Dr. Jamil Moreno Sales). Recorrido: Carlos Nascimento Levi (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade, mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 303, 304 e 319 a 322, negando, ainda, provimento ao recurso.

Ementa: Não existindo contemporaneidade entre os fatos trazidos ao Judiciário Trabalhista como capazes de romper o vínculo empregatício, não podem os mesmos servir de base para a rescisão contratual.

Ac. nº 12.625. TRT AI 171/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Arthur Seixas. Agravante: Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca S/A (Drs. Almerindo Trindade e Osvaldo Trindade). Agravado: Antonio Leal Uchoa (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao agravo, determinando o processamento do agravo de petição, como de direito.

Ementa: Contadas as custas ou calculados os emolumentos, cabe ao órgão competente providenciar a expedição das respectivas guias e sua entrega aos interessados.

Ac. nº 12.626. Proc. TRT RO 141/81. 6ª JCJ de Belém, Rel. Espírito Santo. Recorrente: H. Simplicio, Indústria e Comércio, Ltda. (Dr. Simão Salim). Recorrido: Eliezer Araújo de Oliveira (Dr. Benedito José da Silva Santana).

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram as preliminares de nulidade do processo e de incompetência **ratione loci** da MM. 6ª JCJ de Belém, suscitadas pelo recorrente, mandando riscar ainda, as expressões assinaladas às fls. 111 dos autos, porque desrespeitosas à dignidade da Justiça do Trabalho.

Ementa: I. Não se declara a nulidade, se o ato ainda que irregular cumprir sua finalidade.

II. O descumprimento das obrigações contratuais por parte do empregador é motivo suficiente para o empregado romper o vínculo empregatício e pleitear as indenizações legais.

Ac. nº 12.627. Proc. TRT RO 177/81. JCJ de Boa Vista. Rel. Orlando Costa. Recorrente: Luis José de Souza (Dr. Gilmar Tadeu Costa Teixeira). Recorrida: Construtora R. Miranda Ltda. (Dr. Almir Moraes Sá).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: O empreiteiro acidentado fora do trabalho, lamentavelmente não tem direito à indenização pelos lucros que obteria se concluisse a obra, quando o dono da mesma dá por findo o contrato, em face da incapacidade do operário para executar os serviços contratados.

Ac. nº 12.628. Proc. TRT RO 1374/80. 1ª JCJ de Belém. Rel. Sozinho Lobato. Recorrente: Bos's Ind. e Com. Ltda. (Dr. José Maria Tuma Haber). Recorrido: Joaquim Martins Ribeiro Filho (Dra. Maria Raimunda Pimentel Ribeiro).

Decisão: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto. Designado prolator do Acórdão o Juiz Revisor.

Ementa: Deserto o recurso se não provada a vinculação do depósito do principal ao juízo.

Ac. nº 12.629. Proc. TRT R. EX OFF 242/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Espírito Santo. Reclamante: José Moreira da Conceição. Reclamado: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Procurador Geral da PMB).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Revel e confesso o reclamado e comprovada a relação de emprego, confirma-se decisão que o condenou no pagamento dos ônus legais.

Ac. nº 12.630. Proc. TRT R. EX. OFF 260/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Reclamante: Orlando Melchhiades Ribeiro de Oliveira. Reclamado: Fundação Educacional do Estado do Pará - FEEP - (Dra. Ana Maria Martins Rios)

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Decisão proferida de acordo com a lei não merece reparos.

Ac. nº 12.631. Proc. TRT RO 227/81. JCJ de Macapá. Rel. Pedro Mello. Recorrente: Antonio Carlos de Moraes Favacho (Dr. Francisco Souza de Oliveira). Recorrida: Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPA (Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso por que deserto.

Ementa: O não pagamento de custas processuais implica na deserção do recurso e por isso dele não se conhece.

Ac. nº 12.632. Proc. TRT RO 221/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrentes: Olavo de Souza Santos (Dra. Olga Bayma da Costa) e Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dra. Maria Lucia Serafico de Carvalho). Recorridos: os mesmos.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque, deserto, negando, ainda, provimento ao do reclamante.

Ementa: Estando em curso o contrato de trabalho, não se pode deferir pagamentos vincendos a institutos trabalhistas inscritos em lei.

Ac. nº 12.633. Proc. TRT RO 131/81. 4ª JCJ e Belém. Rel. Espírito Santo. Recorrente: Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: José Batista de Santana (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade, conheceram e deram provimento ao recurso, julgando totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 2.980,52 pelo reclamante, sobre Cr\$ 106.832,60, valor líquido da reclamação.

Ementa: Julga-se improcedente a reclamação, quando há provas convincentes de que o empregado deu motivos a rutura do pacto laboral.

Ac. nº 12.634. Proc. TRT RO 153/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Arthur Seixas. Recorrente: Rossana Conceição da Silva Abreu (Dr. Antonio Dias). Recorrida: Mesbla S/A (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Há justo motivo para dispensa de empregado que revela mau procedimento, provado abundantemente nos autos.

Ac. nº 12.635. Proc. TRT R EX OFF. 183/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Arthur Seixas. Reclamante: Carlos Carioca da Costa (Dra. Jeroniza de Fatima Albuquerque dos Santos Silva). Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas - DER - AM.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Reconhecida através de perícia técnica a insalubridade, impõe-se o pagamento do respectivo adicional.

(G. Reg. nº 947)

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DE 03.04.81

Ac. nº 12.636. Proc. TRT RO 179/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Arthur Seixas. Recorrente: Pedro Tenorio Cardoso (Dr. Itair Silva). Recorrida: S/A Bitar Irmãos.

Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Empregado que alega fraude na sua dispensa, deve prová-la cabalmente.

Ac. nº 12.637. Proc. TRT RO 199/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Arthur Seixas. Recorrente: Rubertex Comércio Indústria S/A (Dra. Maria Leopoldina da Cunha Aragon). Recorrido: Raimundo Nonato Leão (Dr. Ubiratan de Aguiar e Vania Pessoa).

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, por que deserto.

Ementa: Não comprovada a natureza judicial do depósito, imerece conhecimento o recurso ordinário.

Ac. nº 12.638. Proc. TRT AI 264/81. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Espírito Santo. Agravante: Semp Toshiba Amazonas S/A (Dra. Aurelia do Couto Ramos). Agravada: Iris Dias do Carmo.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

Ementa: Nega-se seguimento a recurso por insuficiência do depósito prévio.

(G. Reg. nº 951)

PROCESSO TRT RO 135/81

Recorrente: Indaiá Nazaré Águas Minerais S/A. Adv: Dr. José Acreano Brasil.

Recorrida: Zenaid Moraes dos Santos. Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa.

DESPACHO

I. A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alinea a, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. O V. Acórdão recorrido não conheceu do recurso ordinário interposto pela recorrente, porque o depósito do principal não se encontra à disposição do Juízo. Inobservado, portanto, o item 25.2 da POS 01, do Banco Nacional de Habitação. Não foi decidido, como diz a recorrente, que faltava na RE o carimbo do banco recebedor. Afirma a recorrente que aquele depósito está correto, porque a GR está devidamente autenticada, com a inscrição na RE - "Depósito para fins de recurso art. 899 CLT". Face a isso, alega conflito jurisprudencial com os arestos que transcreve em seu arrazoadado.

Não se verificou a divergência jurisprudencial. O V. Acórdão recorrido está em consonância com o Prejulgado 45, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Os documentos referentes àquele depósito não indicam que o mesmo esteja à disposição do Juízo. Desse modo, não poderá esta Justiça movimentar o depósito, de conformidade com o disposto no item 27, da Ordem de Serviço POS 02/78 do BNH. Além do mais, os arestos transcritos tratam de matéria diferente da que foi decidida nestes autos.

III. Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 03 de abril de 1981
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 950)

PROCESSO TRT RO 1329/80

Recorrente: Dourival do Carmo Estumano. Advogado: Dr. Miguel Serra.

Recorrida: Satro - Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo Ltda. Advogado: Dr. Marco Antonio Gonçalves Rebello.

DESPACHO:

I. A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Em primeiro lugar, insurge-se o reclamante contra o indeferimento das folgas proporcionais. O aresto transcrito às fls. 151 não serve para caracterizar a divergência jurisprudencial porque trata de férias, enquanto que a discussão envolveu folgas compensatórias, matéria diferente, portanto. A violação literal não ocorreu. As folgas semestrais questionadas, conforme ajuste entre as partes, dependem do trabalho após cada período de 6 (seis) e, no caso, o reclamante não o completou.

Quanto ao segundo ponto enfocado nas razões recursais - inclusão das horas extras no repouso remunerado - consegue o recorrente demonstrar a divergência jurisprudencial. A decisão regional negando o pedido com base no artigo 7º, da Lei 605/4, diverge do Prejulgado nº 52, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Porém, ainda, a inclusão do adicional noturno sobre o repouso remunerado, mas esse pleito já lhe foi diferido pela decisão recorrida (item 3 - fls. 146).

III. Ante o exposto, configurada a divergência jurisprudencial, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 02 de abril de 1981
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 950)

PROCESSO TRT RO 95/81

Recorrente: José Augusto Alves Alfaia. Advogado: Dr. Raimundo de Matos Dantas.

Recorrida: Enel - Engenharia S/A. Advogado: Dr. Claudio Tenorio Barbosa.

DESPACHO

I. A revista é tempestiva. Não indica o recorrente em que alínea do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, fundamenta seu recurso. Contudo, da exposição feita na peça recursal, conclui-se que procura apoio nas duas alíneas da citada norma legal.

II. A discussão nos autos versou unicamente sobre a relação de emprego. O Egrégio Tribunal confirmou a sentença de primeiro grau que deu como inexistente o vínculo empregatício entre os litigantes. Este Regional decidiu que "contestado o vínculo empregatício, competiria ao reclamante o ônus da prova, mas não se desincumbiu dessa obrigação, pois os pressupostos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho não se estabeleceram". Existência ou não da relação empregatícia constitui matéria de fato, que não enseja a admissão do recurso de revista.

III. Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 1º de abril de 1981

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 948)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 104/81

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Controle de Oncologia, Unidade Sanitária de Santo Antonio, Ambulatório Alfredo da Mata, Maternidade Ana Nery e Hospital Infantil Dr. Fajardo. Proc. do Estado Dr. Aldemar Augusto A. Jorge de Salles. Adv: Dr. Ulysses Coelho de Souza.

Recorridos: Robertina Medeiros de Almeida Adv. Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcantara. Maria das Graças Gomes Andrade, Carmen da Costa Sarkis, Maria das Graças Ramos Monteiro e Francisco Pedrosa de Oliveira. Adv. Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I. A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Gratificação de risco de vida é a parcela questionada, e de cujo deferimento resulta o inconformismo do reclamado. Este Regional concedeu aos reclamantes referida vantagem por força do Decreto Estadual nº 1.771/70. Registramos que as funções exercidas pelas segunda, quarta e quinta reclamantes, constam expressamente enumeradas naquele Decreto Estadual. Quanto à primeira e à terceira reclamantes o deferimento é consequência de disposição expressa do citado diploma legal, que não distinguimos locais para prestação de serviços, determinou o pagamento a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral.

O Acórdão de fls. 130, juntado como divergente, ao contrário do que pretende o recorrente, não lhe socorre, porque a decisão lhe é desfavorável. Nesse aresto, a gratificação foi concedida, por maioria dos votos, e não negada. Quanto ao de nº 11.260 - fls. 133/134, não serve para a invocada divergência, porque é entendimento já ultrapassado por decisões mais recentes.

Os arestos juntados aos autos às fls. 125, 126 e 127/129, não servem para configurar a divergência jurisprudencial, ante o preceito do artigo 896, letra a, do texto consolidado.

III. Na peça recursal, o recorrente faz menção à parcela de horas extras, como se houvesse condenação no pagamento de tal pedido. Na instrução processual às fls. 76, mencionada parcela foi objeto de acordo, devidamente homologado.

IV. Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 31 de março de 1981

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

(G. Reg. nº 946)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 68/81

Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará-DERPA

Adv: Drs. Jorge Faciola de Souza e José Augusto de Carvalho - Pomba Pomba.

Recorrida: Iris Russo da Costa. Adv: Dr. Ronaldo Barata.

DESPACHO

I. A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. Diz o recorrente que o V. Acórdão recorrido, rejeitando a preliminar de incompetência desta Justiça, violou o art. 7º letra d da CLT, bem como divergiu do aresto de nº 9.339, deste Regional.

Inexiste divergência jurisprudencial apontada. Como bem diz a r. sentença do órgão de primeiro grau, "o Acórdão mencionado não pode ser aplicado ao presente caso porque se trata de uma situação diferente. Naquele caso o empregado foi admitido como extranumerário diarista, situação que era permitida pela Constituição anterior. Este, entretanto, trouxe desde o início o regime da Consolidação, porque a formalização do contrato se deu sob a égide da Consolidação" (sentença de fls. 31).

Também inócorreu violação ao dispositivo legal apontado. A competência desta Justiça resultou do regime jurídico eleito pelo reclamado. O reclamante, como já acima explicitado, era empregado celetista, conforme as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

III. Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 30 de março de 1981

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

(G. Reg. nº 946)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/81

Processo nº 48.582

Tomada de Contas

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Lourival Manfredo Camarão.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Lourival Manfredo Camarão, Responsável pelo SAAE de São Sebastião da Boa Vista, sobre a Tomada de

Contas instaurada quanto às contas do referido SAAE, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de Janeiro a Dezembro, Orçamento e Balanço Geral após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador de contas.

Belém, 27 de março de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 852 - Dias: 1º, 09 e 10.04.81)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará